

3.ª Série — Vol. VII



N.º 4 — Abril de 1987

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. VII

N.º 4 — Abril de 1967

ARQUIVOS DE MACAU



1967
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

Copia da Portr.^a dos Sr.^{as} Gouv.^{as} da India a favor de Henrq' Corr.^a de Laed.^a sobre a pertençāo de Escrivāo da Camr.^a desta Cid.^a @ 1757

Exm.^o e Illm.^{as} Sr.^{as} — Diz Henrq' Corr.^a de Lacd.^a q' sendo provd.^o p' m.^{ce} de VEx.^a, e Sūrias no off.^o de Alfr.^{as} mor e Escrv.^m da Camr.^a da Fazd.^a e Matri-cl.^a da Cid.^a de Macao pagou de dr.^{as} 216 x.^{as}, como consta da certidão q' está entrq.^e na Secretr.^a do Est.^o p.^a se lavrar a Carta do Supp.^a; e p' q' p' causa das fr.^{as} se não tem acabd.^o de correr atche agora as fl.^{as}, e fica depend.^{io} de mais algúz dias a solemnid.^a da Carta, e está m.^{lo} propinqua a partd.^a do Navio de China; espera o Supp.^a da pied.^a de VEx.^a e Sūrias, q' em attenção a despesa q' o Supp.^a tem já f.^{to}, e ao prejuizo q' lhe seguirá não entrando no exercicio do d.^o off.^o emq.^{io} lhe não chega à sua Carta, lhe mandem meter de posse do mesmo off.^o p.^a o poder exercitar emq.^{io} lhe vay desta Corte á su Carta; p'^t.^o P. a VEx.^a, e Sūrios, q' em attenção ao q' refere sejão serv.^{as} mandar p' sua portr.^a q'^a o Supp.^a possa p' ella entrar a exercitar o d.^o off.^o em q' está provd.^o emq.^{io} lhe vay desta Corte a sua Carta cō as solemnid.^{as} necessr.^{as}, e Receberia M.^{as} — Como pede visto o q' o Supp.^a alega, cō declaração de dar primr.^o juram.^{as} no Juizo da Ouvidr.^a da Cid.^a de Macao; e o Sn.^o da Camr.^a della lhe mandará dar posse, e o G.^o da mesma Cid.^a o fará assim executar. Penelim vinte e tres de Abril de mil setecentos cincoenta e sete años — D. An.^{io} Tavr.^a de Neiva Brum Arceb.^o Primás, João de Mesq.^{as} Matos Teixr.^a, Phellip.^a de Valladr.^{as} Sotto m.^{or} = O D.^o Bernardo Lopes Per.^a Maldond.^o, Cavallr.^o Professo da orde^a de Xpo do Dezemb.^o de S. Mag.^{as}, e seu Dezembd.^{as} da Caza da Supplição de Lx.^a, e da Relação de Goa, Ouv.^{as} g.^o do Civel com alçada, Juiz das Justificações, e Dex.^{as} dos Aggravos nessa Relação em estas pr.^{as} da India — Faço saber q' as tres rubricas atras ao pé da Portaria são dos Exm.^o e Illm.^{as} D. An.^{io} Tavr.^a de Neiva Brum Arceb.^o Primás, João de Mesq.^{as} de Mattos Texr.^a e Phellip.^a de Valladr.^{as} Sotto m.^{or}, Gouv.^{as} deste Est.^o, pelo q' as hey p' justificadas, e p.^a a certeza delle se passou a prez.^{as}. Dado em Goa p' mim assinado aos vinte e cinco de Abril de Mil setecentos cincoenta e sete, deste quarenta Reis, e de assignar quarenta: eu Luiz da Silva Escrivílio o fiz escrever — Bernd.^o Lopes Pereyra Maldonado.

Carta ao Dz.^o Jozé Luiz Coutinho, elegido p' este Sn.^o neste anno de 757
p.^a Procurador na Corte de Goa

S.^o D.^o Dz.^o Jozé Luiz Coutt.^o — Como este Sn.^o pl.^a informação q' teve, fez eleição na Pess.^a de VM.^{as} p.^a seu Proc.^{or} nessa Corte: pedimos, e rogamos seja servido aceitar a procuração inclusa, p.^a cō ella solicitar, e procurar todos os meyos p.^a atalhar, e suspender o Adjunto nomeado pl.^{as} Sr.^{as} Gouv.^{as} da India, pelos grd.^{as}

inconvenie.¹⁰ q' infallivelm.¹¹ se seguirão do mensiond.¹² Adjunto. — Porq' se todas as Carias, e disgostos maiores q' este Sn.¹³ tem sido cõ o Ecclesiastico h̄e p' deffender a jurisdicçō Real; e tambem outras tantas, e mais com os Gouv.¹⁴, assim os Ministrs da justiça, como them Sendr.¹⁵ p' deffender os Alvarás em favor deste Sn.¹⁶, confirmd.¹⁷ pl.¹⁸ S.¹⁹ D. João 5.²⁰ q' D.²¹ em sua S.²² Gloria haja; e o q' não farão os ditos Gou.²³ e Ecclesiasticos achando q.²⁴q.²⁵ pretexto em favor delles. — Tambem p.²⁶ conservar os privilg.²⁷ deste Sn.²⁸ em Lumiarf(sic.) Escrivam da Camara e todos os mais officios (exceptuando o de Taballião, q' este diz no Alvará, q' ha de ser feito p' essa Corte,) de q' tem posse m.²⁹ antigo este Sn.³⁰, e não vir de Goa, como veyo o anno passd.³¹ a Henriq' Correa de Laed.³², e fazer com q' o d.³³ provim.³⁴ fique embargd.³⁵ — Mais rogamos a VM.³⁶ façao todo possível p.³⁷ q' a eleiçō dos Ministrs, e off.³⁸ q' serve' no Sn.³⁹ seja feita em Macao, como sempre se tem praticd.⁴⁰ p' conhecermos as pess.⁴¹ benemer.⁴² p.⁴³ os d.⁴⁴ lugares, o q' essa Corte não conhece as de Macao, só p' informes dos PP.⁴⁵, q' estes as dão conforme a conveniencia, q' recebem; e de nenhā sorte vir feita de Goa, como fez o Illm.⁴⁶ e Exm.⁴⁷ S.⁴⁸ Conde de Alva; p' q' na dita Nomeação dos off.⁴⁹ nunca falta hum Frade, ou outro q.⁵⁰ q'⁵¹ com capa de se ter desped.⁵² do mundo, e dos negocios Seculares, se metem no governo, tudo com seus informes, q' se bem se considerar tem tão pouco da verd.⁵³ q.⁵⁴ o muito da propria conveniencia. — E alguns gastos, q' VM. despender, com o avizo de VM. este Sn.⁵⁵ satisfará. — A Pess.⁵⁶ de VM G.⁵⁷ D.⁵⁸ m.⁵⁹ ann.⁶⁰ Em Mz.⁶¹ de Ver.⁶² Macao de 8br.⁶³ de 1757. Eu An.⁶⁴ de Mird.⁶⁵ e Sz.⁶⁶ Alfr.⁶⁷ m.⁶⁸ e Esc.⁶⁹ da Camr.⁷⁰ q' a fiz escrever e subscrevi — Luiz Coelho, Antonio Bernd.⁷¹ Ribr.⁷² Simão Vicente Roza.

Petição q' Felippe Charles de nação Irlandes, fes a este Senado, que por ordem do mesmo Senado fielm.⁷³ aqui registei, aos 9 do mes de Janeiro de 1758

Diz Felippe Charles de nação Irlandes, que elle Sup.⁷⁴, porceguido de varios infurtunios, p.⁷⁵ buscar algum remedio, com que acudir a sua familia, comprou em Batavia, húa chalupa, concorrendo com a mayor parte do preço Antonio de Lima, caçado e morador nesta Cid.⁷⁶, e tornando como Epoteca a mesma chalupa, p.⁷⁷ segurança do seu Cabedal, e porque o d.⁷⁸ An.⁷⁹ de Lima, padeceria hum gravissimo damno, ficando em Batavia de envernada; e assim mesmo padecerião, grande damno outros Moradores desta Cid.⁸⁰, retardando-se-lhes, hum anno a sua prata, que tinham nas mãos do mesmo Antonio de Lima, como tambem, padeceria grave prejuizo Joze Pedro Soares, que estava há tanto tempo, auzente da sua Caza, tornou elle Sup.⁸¹ a rezoluçō de os trazer a Macao, porque assim servia no pouco que podia a estes Moradores de húa Cid.⁸² na qual sempre exprimentou, favor e mr.⁸³, e tambem por

que só vindo a Macao podia dezencarregarsse, da grossa quantia, que devia o d.^o Antonio de Lima, e chegando aqui tem elle Sup.^e muito prazer, de que com a vinda do d.^o Jozé Pedro Soares, tivesse algum amparo, a familia de Manoel Fernandes, que pella sua falta, se acha no mayor dezemparo: Chegado pois a Macao, tratou logo, de satisfazer a Antonio de Lima, e com efecto lhe tem inteirado a sua prata, tendo feito p.^a este fim viagem a Cantam. E como em Cantam, para poder achar prata, com que poder satisfazer a dividas, mencionada, foi obrigado a fretar, grande parte da d.^a chalupa, afretou p.^a Batavia, de sorte que sendo a vontade do Sup.^e vir com a dita chalupa, bucar a Macao a sua familia, e conduzirsse com ella a Siam, aonde aquelle Rey, lhe tem dado húas vargeas, com que poder cosmodam.^m sustentarsse, o não pode conceguir, porque de outro modo não achava prata, p.^a satisfazer as suas dividas, pello que tornou a rezolução de dilatar a Viage de Siam p.^a a monção que vem; Mas agora se acha o Sup.^e na mais apertada consternação, porquanto este Nobre Senado, o mandou notificar a elle Sup.^e p.^a que nesta mesma Monção saya com a sua familia e não torne mais a Macao, por ser ordem de S. Mag.^e Fidelissima, que nesta Cid.^e se não estabeleço Estrangeiros, Ley que elle Sup.^e ignorava, e contra a qual ainda, nesta mesma ignorancia, elle nunca intentou contravir, pois como consta do alegado, e do que sabem em Macao todos os que a conhecem, queria logo se pudesse transportarsse a Siam, e como tambem he notorio, que elle Sup.^e se não tem mais cedo transportado, a sy e a d.^a sua familia p.^a Siam pello impossibilearem os seus infortunios; Porem como na mesma ordem Real expressa S. Mag.^e fidelissima, que todavia chegando a este porto algum navio estrangeiro, obrigado de algum aperto, seja recebido, e lhe seja premetido, estar aqui todo o tempo necessário, para refazersse com profundo respeito, reprezenta o Sup.^e a este Nobre Senado, que elle se acha em cazo, equivalente, e ainda mais apertado, que o da d.^a premissão Real, pois he certo que o intento de S. Mag.^e Fidelissima, he que o Estrangeiro, que aqui entrar derrotado, do mar não seja arruinado, e não fique de todo perdido no meyo dos seus infortunios; e como o Sup.^e se acha rodeado de tantas infelicid.^m, que talves sam maiores que as que poderia padecer, por algum tufló, que o obrigasse no golfo desta China a vir ampararsse deste porto, porque sendo obrigado agora a sahir com a sua familia, nas apertadas circunstancias, em que está, ficaria mais arruinado, do que se vindo aqui, por alguma tromenta o não quizesse esta Cid.^e admitir: de sorte, que se El Rey Fidelissimo, q' D.^s gu.^e estivesse agora nesta Cid.^e, ninguem dirá, que havia de querer, que o Sup.^e padecesse tam grave damno, ainda que fosse de outra nação, e não como, he vassalo del Rey da gran Bretanha, e por conguinte (sic.), participante da boa aliança, e amizade, com que se correspondem, estas duas nascloens, Portuguez, e Bretanha: Pello que P. aos Sares do Nobre Senado lhe faço Mr.^e conceder licença, para deschar ficar este anno a sua familia nesta Cid.^e,

que elle Sup.^e fará termo, pello qual será obrigado, a levar na seguinte Monção a d.^a sua familia, a outra terra, visto que a d.^a sua familia não tem dado rezo de queixa, nem escandalo, a ninguem nesta terra como he notorio. E. R. M.^{cc}. Teve por desp.^o esta petição, asignando nesta petição o Sup.^e será deferido: em Meza de Vereação 9 de Desembro de 1758 — Roza, Silva, Fonseca, Guimarães, Correa, Antunes.

Petição Segunda q' o mesmo Felippe Charles fes a este Senado q' por ordem do mesmo Senado fielm.^{io} registei, aos 4 do mes de Fevr.^o de 1758

Diz Felippe Charlis, que elle por ignorar as Leis do Reino de Portugal, que se observão nesta Cid.^e, mandou fazer hum requerimento a este Senado, por outrem que não alegou, as circunstancias que lhe sam percizas, expor a VM.^{ccs}, visto no outro requerimento ter dito que he Estrangeiro, o que não nega, mas naturalizado em Manilla, caçado e morador, e existente no Serviço de El Rey Cathólico; pello qual vence boletas, como qualquer Espanhol, com cuja filha de legitimo matrimonio he Cazado, o que tudo apresenta nos ducumentos juntos, e se faltar algúas circunstancias, elle promete apresentar tudo justificado, mandando reconhecer os Sinais dos ditos ducumentos, e como S. Mag.^{de} Fidelissima, por justos motivos, amplex os seus portos, e concede o morar, em qualquer das suas Cid.^{es} Espanhoes, que elle já o he pellas circunstancias alegadas, pellas quaes: — P. a VM.^{cc} Súres do M.^{to} Nobre Senado sejão servidos atender a sua suplica, e conceder a sua assistencia, nesta Cid.^e; como Espanhol e Comerciar nella como S. Mag.^{de} Fidelissima detremina, no que provido: R. Merce — Teve o desp.^o seguinte: O Supp.^e dé cumprimento, as ordens que se lhe tem intimado, Em Meza de Vereação, 4 de Janeiro de 1758 — Silva, Roza, Fonseca, Guimarães, Correa, Antunes.

Petição Terceira, que o d.^a Felippe Charles fes a este Senado, que por ordem do mesmo Senado fielm.^{io} aqui registei aos 18 do mes de Fevr.^o de 1758

Diz o Supp.^e que elle, apresenta asinada a sua petição, como VM.^{ccs} forão servidos, e juntamente recorre, a pied.^o de VM.^{ccs} da qual se fas digno, pellas razoens seguintes 1.^a porque elle Sup.^e p.^a poder pagar, a seus donos, a prata com que comprou a chalupa, que tem aqui, não achou outro meyo, o de freta-la a alguns negociantes, 2.^a porque quando afretou, não se lhe tinha intimado ordem algúia contrario, e assim não merece castigo 3.^a porque a ley pella qual S. Mag.^{de} Fidelissima, ordena que não se premita o estabelecim.^{to} de Estrangeiros nesta Cid.^e, não se ofende, pella premissa que pede o Sup.^e, de ficar sua mulher nesta Cid.^e, só enquanto elle fas a viage ajustada 4.^a porque não há sinal nenhum, de que o Sup.^e quizzesse estabelecerse nesta Cid.^e, pois he bem notorio, que pelos infurtunios das arribadas, e

destroço do Galião de Manilla, se acha o Sup.^e nestas apertadas circunstancias 5.^a porque dado, e não concedido, que o Sup.^e intentasse estabelcerse, aqui, os taes intentos, ficão totalmente desvanecidos, pello termo, que fará, de ficar subjeito, a perder todos os seus bens, e a qualquer outra pena, se elle Sup.^e na seguinte Monção deichar aqui ficar sua molher 6.^a porque elle, e sua Molher sam católicos Romanos, e sendo elle pellas razoens sobreditas, obrigado a fazer esta Viage a Batavia, se seguem os gravíssimos inconvenientes, que sata (sic.) bem, de levar sua Molher, e as Mossas, que o servem p.^a húa terra de Hereges, como tambem he inconveniente, gravíssimo, que vão agora com Mercadores infieis, em húa embarcação tam piiquena como ha a sua Chalupa, 7.^a porque a mesma mencionada Ley, expressam.^{te} premit, que os Estrangeiros possão estar nesta Cid.^e, todo o tempo que for neceçario p.^a reparararsse dos danos, que os obrigarão vir aqui, e o Sup.^e não veyo aqui parar, por sua vontade, pois veyo duas vezes arribado, nem deichou de levar sua mulher, por querer que ella cá ficasse, más só por não lhe ser possivel levalla mais cedo; como tambem nesta occasião, só pertende deichalla, pellas gravíssimos inconvenientes asima alegados pellas quaes razoens — P. a VM.^{ess} que compadecendosse, da avexação do Sup.^e, sejão servidos mandar ao Tabalhão, que aceite ao Sup.^e o d.^o termo, e lhe passe consta p.^a com elle pedir a VM.^{ess} a sobredd.^a licença = E. R. Mr.^{ee} — Teve o seguiente Desp.^e Ajunte o Sup.^e a este requerim.^{to} a petição que fes a este Senado, em quatro de Fevereiro, e junta ella se lhe deferirá Em Meza de vereação, 18 de Fevereiro de 1758 — Silva, Fonseca, Guimaraens, Correa, Antunes.

Petição quarta, que o d.^o Felippe Charlis fes a este Senado, que por ordem do Mesmo Senado fielmente aqui registei ao 1.^o de Março de 1758

Diz o Supp.^e que elle em cumprimento do despacho junto, deste Nobre Senado, ajunta tambem a petição, de que fala o d.^o Desp.^e, da qual elle Sup.^e não uzara, porque só pertende, conceguir a licença que pede, nos requerimentos em que está assignado, pello que; — P. a VM.^{ess} Sñores do M.^{to} Nobre Senado, lhe faço a mr.^{ee} de lhe deferir; E. R. Mr.^{ee} — Fonseca, Silva, Roza, Guimaraens, Antunes.

Copia da Chapa que veyo do V. Rey de Cantam, remetida pello Mandarim de Anssão a este Senado, p.^a ninhúa nassão, fazer Viage ao Porto de Liompô, a qual trazaduzida (sic.) da lingoa Chinesa no nosso Edioma portugues registei fielmente aqui aos 8 do Mes de Março de 1758

O Sñor Gouvernador da Cidade de Ang Xan hün, (¹) por ordem do seu V. Rey de Cantam, e de outros Mandarins, aos quaes pertence este negocio pessoalmente no anno de 1758, e mes de Fevereiro, passou a Macau, a publiciar as ordens, do seu Senhor Emperador, com sua bem formada escripta Chapa fazendo assim entender a locicō (²), Senhor governador de Macao, e ahinda a todos os Mercadores Euro-

(1) Em cantopense Héong Sán Ün e em pequinense Hsiang Xán Hien 香山縣. Distrito de Hibung Sán, actualmente Tchóng-Sán 橙山. Os nossos antepassados grafavam de diverso modo, sendo o mais comum Anssão.

(2) Em 8 Março de 1758 o governador de Macau devia ser ainda Francisco António Pereira Coutinho, pois que D. Diogo Pereira só tomou posse em 1 de Julho de 1758.

peos, de cada Reino, os quaes chegão vindo da Europa cada anno, que ninguem outra ves se atreva a passar com os seus Barcos aos portos das Províncias de Ché Kiang, e Fo Kien &, por que se outra ves algum se atrever, como no anno passado fes o Capp.^m do Barco Ingles chamado hung gin, que chegou ao lugar de Ningpô, será pegado, e conduzido a este porto de Macao, arpendido da sua falta, sem algum ganho: Concedendo o Sñor Emperador, que como antes, cada Barco estrangeiro, passe direito ao lugar de Anpú (¹) junto de Cantam, e que os Mercadores possão ficar nas suas feitorias, as quaes se não bastarem treze, multiplicarà athe vinte e seis, mandando aos Mandarins de Cantam, que tenhão cuidado delles, e assim sem tanto trabalho, e perigo muito bem poderão fazer seu negocio:

Ordem do Sñor Emperador da China

O Sancto, e Sapientissimo, assim chama a China ao seu Emperador; Com alto pensamento, e cuidado, benignamente, e por comprido tempo, concede, e acrecenta os favores segundo o exposto dos Vice Reys das Províncias de Chen Kiang, Fó Kien, e Cantam, para os Mercadores Europeos, os quaes cada anno com os seus Barcos, chegão a Cantam, que possão como antes ficar no lugar de Hoang pô, (²) e os Mercadores nas suas feitorias, as quaes se não bastarem 13 passem a multiplicar, athe 26, e assim, que cada hum, com pas possa ter lucro e ganho, trocando e vendendo suas fazendas, sem tanto trabalho e gasto de passar mais assim da China, com seu muito gasto e perigo, e que nunca premetirá, que algum barco Europeo, outra ves passe a Ningpô, ou a outros lugares das Províncias de Cheng Kiang, e se depois algum barco Europeo se atreva o passar, seja pegado, e conduzido ao porto de Macao, e assim não ganharà e terá trabalho, e ficará arpendido, da sua falta, e porque nenhum Mercador possa ficar escuzado desta ordem, os Mandarins tenhão cuidado, que seja publicada prontamente a todos.

Carta que este Senado escreveo ao Governador Francisco Antonio Pr.^a Cojinho convocando-o, p.^a se achar na Caza da Camara, sobre o Ingles que aqui se acha vindo de Liompo

Sñor Governador, e Capp.^m Geral.

A este Senado fes da parte de V. Snria, reprezentação sobre a ficada nesta Cidade, o Ingles que aqui se acha vindo de Liompo, e p.^a esta detreminação, roga este Senado a V. Snria seja servido de se achar nesta Caza da Camara Segunda fr.^a que se contarão seis do Corr.^{te} mes, por assim assim (sic.) emportar ao Serviço de S. Mg.^{de} que Deos g.^e, e bem comum desta Cid.^e A pessoa de V. Snria gu.^e D.^s m.^s ann.^s &^s. Em Meza de Vereação 4 de Março de 1758 — Fonceca, Silva, Roza, Guimaraes, Correa, Antunes.

(1) 黃浦 Em cantonense *Uóng-P'ou*. Os ingleses escrevem Whampoa. Ancoradouro dos barcos estrangeiros aos quais não eram permitidos seguir até Cantão que distava 12 milhas.

(2) Mesmo que Whampoa.

Represa da Carta asima, que escreveo o d.^o governador

Sñires do Nobre Senado desta Cidade do nome de Deos de Macao; He sem duvida, que disse ao Procurador desse Nobre Senado, que communicasse a VM.^{casa}, que deichasssem ficar nesta Cidade o Ingles que veyo no barco de Limpó, por não encontrar as ordens reaes, e estar nos termos de se lhe valer o direito, da hospitalid., por ter vindo de mar em fora, e a recear, que em Cantam lhe succeda algum mal, visto ser elle o lingoa da naçao Ingleza e a sua estada não cauza ao meu ver, prejuizo nenhum a esta Cidade, nem menos receyo de que se possa della ausentar para parte algúia visto Thomas Laculth, primeiro Sobrecarga da d.^a naçao, se me ter obrigado, a não hir elle dito Lingoa, para parte algúia, sem que primeiro fosse eu sabedor, e este nobre Senado, e ahinda os mesmos Chinas, e de algum modo devemos desfcar, e capear a ficada deste Ingles, por se vir valler da bandeira dEl Rey de Portugal, o qual neste terrivel Terramoto, recebebo, tantos benefícios e offrecimentos do seu Monarca, que me paresse fará presente ao nosso, de que os seus vassalos, samb maltratados nos Domínios de quem he elle tanto amigo, isto he o que digo a VM.^{casa} em resposta da sua Carta, e que me acho molesto, para executar o chamamento de VM.^{casa} por Serviço de S. Mag.^{de} no qual dezejo sacrificar me todo, ahinda com o proprio sangue das minhas veas, e em bem desta república que muito dezejo, e quanto nesta minha resposta, VM.^{casa} achem algúia controversia, mo comuniquem, que a tudo darei solução: Deos gu.^a a VM.^{casa} Macao 4 de Março de 1758
Francisco Antonio Pereira Coutinho.

Carta que o Senado escreveo ao d.^o governador, em resposta, da Carta asima

Foy vista em Meza de vereação a Carta de V. Sñria em resposta da que este Senado lhe escreveo, em quatro do Corrente mes; se offerece dizer a V. Sñria este Senado, que o d.^o Ingles Lingoa, ficando nesta Cidade, e embarcando-se em algum dos seus navios, p.^a o porto de Limpo servira de grande prejuizo, a esta Cidade, como tambem aos Mercadores chinas de Cantam de donde esta Cid.^a tem as suas utilid., na sahida das suas fazendas, e ter este Senado espicado (sic.) recomendação por Chapas dos Mandarins Chinas, p.^a que o d.^o Ingles Lingoa, não torne a hir ao porto de Leompo, para o que se deve ter todo o cuidado, ex vi das recomendações dos ditos Mandarins, para ficar este Senado livre de algúias operesems (sic.), que se poderão ceguir, como ja no dia de dezasseis de Fevr.^o proximo passado, se tinha ponderado perante V. Sñria que D.^s nosso Sñor Gu.^a Em Meza de Vereação 6 de Março de 1758 — Fonceca, Silva, Roza, Guimaraens, Correa, Antunes.

**Resposta da Carta assim pello d.^o governador Francisco An.^{ro} Pr.^a Coitinho
ao 6 de Março de 1758**

Síires do Nobre Senado desta Cidade do nome de Deos de Macao. Pella promessa que me fes o sobrecarga Thomas Laculth, e ainda o mesmo lingoa, d^e que não tornaria a introduzirss^e no porto de Leompo, e ainda em outro qualquer chines sem licença deste governo, e desse Nobre Senado (o que não suponho ser falivel) tomo a minha conta, e me encarrego de que o tal Ingles de^r cumprimento a sua palavra, p.^a que a sua nação, não tenha a minima queixa da sua erculzão (sic.), e dahi se possa ceguir algum dessabor, a esta mizeravel Cid.^o; he o que se me oferece dizer a VM.^{ess} em resposta da sua Carta a quem D.^a G.^c m.^s ann.^s Macao 6 de Março de 1758 — Francisco Antonio Pereyra Coitinho.

Petição que Dona Maria Fulgencia Ruy Mulher de Filipe Charlis fes a este Senado sobre se ordenar ao d.^o seu Marido, p.^a que vá fora de Macao na sua chalupa, e que leve consigo a d.^a sua Mulher e familia

Diz Dona Maria Fulgencia Ruy filha de Pays Espanhoes, natural de Manilla, casada com Filipe Charlis, que pella notificação, que lhe foy feita por ordem de VM.^{ess}, p.^a se embarcar com o d.^o seu marido, e como na prezente occasião, fosse obrigado a fazer Viage, para o porto de Batavia, pello enpenho em que se achava com os Moradores desta Cid.^o, e ella Sup.^a movida da Ley que proffessa, recorreu a S. Ex.^a com húa petição, cuja treslado apresenta a VM.^{ess} p.^a que vistas as suas razoens hajão VM.^{ess} por bem o premitir o ficar nesta Cid.^o ate a monção que vem, p.^a com o dito seu Marido embarcarse p.^a o reino de Siam, ou para outra qualquer terra, que seja de Catholicos Romanos: portanto P. a VM.^{ess} Síires do M.^{ro} Nobre Senado sejão servidos concederlhe a d.^a ficada, visto ser ella em beneficio da sua alma, e das suas criadas, a qual espéra ser provida deste Nobre, e Catholico Tribunal. E. R. Mr.^{ss}.

Petição q' o d.^o seu Marido Filipe Charlis fes ao Sñr Bispo Deocizano (sic.)

Diz, Filipe Charlis casado, e assistente nesta Cid.^o, que Dona Maria Fulgencia, Mulher do Sup.^a cm dois deste Corrente mes de Março tem feito húa petição ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Sñr Diocizano, que foy servido despacha-la, ordenando a elle Sup.^a como Marido da dita, que fizesse termo no Cartorio da Camara Episcopal, o qual termo se acha feito, segundo o despacho do d.^o Ex.^{mo} Sñr, e como a d.^a petição se acha no Cartorio, quer elle Sup.^a p.^a bem da sua justiça haver hum treslado da d.^a petição, e seu despacho em modo, que faça ffé, pello que: P. a VM.^{ss} R.^{mo} D.^o Provizor e Vigr.^o geral, se digne de mandar ao R.^{do} Escrivão da Camara, lhe de o pedido treslado em modo que faça fé, R. Mr.^{ss} — Desp.^o — P. do que constar Macao 7 de Março de 1758 — Gil.

Em cumprimento do Desp.^o acyma do R.^{mo} Provizor, e Vigario geral o D.^o Cus-todio Fernando Gil; Eu Escrivão da Camara Episcopal, ao diante nomeado, pre-vendo (sic.) o meu Cartorio da Camara achei a petição mencionada acyma do Theor seguinte:— Ex.^{mo} e R.^{mo} Snor Dis Dona Maria Fulgencia Ruy filha de Paes Espanhoes, natural de Manila, e casada com Felippe Charlis, que ella Sup.^e tem ordenado o d.^o seu Marido, que esteja prompto para embarcarse, para Malaca ou Batavia por ser elle p.^a isso notificado, pelo Juis ordenario desta Cid.^e João Ribr.^o guimaraes, e como ella Sup.^e encontra grandes perigos espirituas, de que se pode ceguir gravissimos danos, à sua alma e a de suas Mossas, que trouxe da d.^a Cid.^e de Manila p.^a seu serviço e companhia; porquanto se houver de embarcar, na chalupa de seu Marido, há o terrível enconveniente, de hirem na d.^a chalupa alguns Mercadores chinas gentios, dos quaes o d.^o seu Marido, antes da d.^a notefação, recebeo prata, para completar o seu dezempenho, obrigandose a dar libes passagem; e outros mayores perigos se offerecem, em hir para Batavia ou Malaca, por serem terras do dominio de Hereges, e outros infieis alcivosos, donde alem de não poder ter o pasto Espiritual dos Santos Sacramentos, Missa e palavra Divina de lhe faltar o d.^o seu Marido, o que Deos não queira, ficará ella Sup.^e e suas Mossas expostas aos mayores enfames riscos de suas almas; e como V. Ex.^a por ser do Real Conselho de S. Mag.^{de} Fidelissima pode melhor que nílguem, qual seja a sua real vont.^e na Ley, que prohibe o Estabelecimento de Estrangeiros neste Cid.^e — P. a V. Ex.^a como Pastor e Pay destas almas, a quem o Dívi(sic.) Pastor as tem encomendado, enquanto ella com as ditas suas Mossas estiverem nesta Cid.^e que julgando não ser contra a vontade de S. Mag.^e Fidelissima, o ficar a Sup.^e nesta Cid.^e athe a monção seguinte, visto os enconvenientes gravissimos, que alega, seja servido valler as almas da Sup.^e e das ditas suas Mossas, pelo modo que parecer mais decoroso a S. Excellentissima e Reverendissima Pessoa, quando não, queira, entrepor a sua sublime authorid.^e, para que, se conceda a Sup.^e o ficar em Macao com as d.^{as} suas Mossas athe a seguinte Monção na qual o d.^o seu Marido, fará logo termo de a vir buscar, para hirem a terras onde, onde não hajão os mencionados enconvenientes. E. R. Mr.^o — Desp.^o — O Reverendo Parroco, enforme em carta aparte, do viver da Sup.^e e da sua família, Macao 20 de Janeiro de 1758.

Dom Bartholomeu Manoel Mendes dos Reys, Bispo de Macao, atendendo as cauzas, que propoem, o ser prohibido levar Mulheres Christans para terras de Hereges e infieis, ordenamos que, a Sup.^e não vá com seu Marido, em esta Monção, e que o d.^o faça termo em nossa Camara, de que a virá transportar, e a mais familia, para porto conveniente à salvação de suas Almas, e se neste porto o não decharem entrar, sempre a virá conduzir no modo que puder Macao 2 de Março de 1758 annos — Dom Bartholomeu Manoel Mendes dos Reys, Bispo de Macao: — Aos quatro dias do mes de Março de 1758 annos nesta Cid.^e de Macao do Nome de Deos, appareceo Filippe Charlis, casado, e assistente nesta dita Cid.^e, no Cartorio da Camara de mim Escrivão ao diante nomeado, e me presentou a petição retro, com o desp.^o dado nella do Ex.^{mo} e R.^{mo} Snor Dom Bartholomew Manoel Mendes dos Reys Bispo

desta Cid.^a e Bispoado de Macao do Concelho de S. Mag.^{de} Fidelissima &c. Em que manda fazer termo no Cartorio da Camara, em observancia do d.^o desp.^o retro, em ffe do que fis este termo em que se assignou o d.^o Felippe Charlis comigo o Thezoureiro Mor Manoel Jorge Caldeira, Escrivão da Camara Episcopal deste Bispoado de Macao que o escrevi — Felippe Charlis, Manoel Jorge Caldeira — Atho aqui contem a d.^a petição, seus despachos, e termo, e vay bem e fielm.^{te} tresladado por mim o Thezoureiro Mor Manoel Jorge Caldeira, Escrivão da Camara Episcopal, tudo de verbo ad verbum, sem acrescentar nem demenuhir, coura algúia que duvida faça; pello que se deve dar inteira ffé e crédito em Juizo e fora delle, como se daria ao proprio, que se acha no meu Cartorio ao qual me reporto: Macao 7 de Março de 1758 annos.

Carta deste Senado ao governador Francisco Antonio Pr.^a Coutinho convocando-o p.^a se achar nesta Caza da Camara segunda fr.^a que se contarão 11 de Março, p.^a a rezolução q^o se devia tomar sobre,
a petição, e requerim.^{te} assim.

Sñor Governador, e Capp.^m geral. Como a este Senado se offerece, porpôr a V. Sñria, certo negocio, pertencente, ao Serviço de S. Mag.^{de} que Deos Gu.^a e o bem comum desta Cid.^a Roga este Senado a V. Sñria, se sirva de se achar, nesta Caza da Camara segunda fr.^a de manhã que se contarão 11 do corr.^{te} A Pessoa de V. Sñria Gu.^a D.^a &^a em Meza de Vereação 9 de Março de 1758 — Fonceca, Sylva, Roza, Guimaraens, Correa, Antunes.

Resposta que mandou o d.^o governador, a Carta assim.

Recebo a Carta de VM.^{ess}, a tempo que me acho enpossebilitado a cumprir, por molesto, o que VM.^{ess} me pedem, por Serviço de S. Mag.^{de} e bem comum desta Cid.^a, e como pello Capítulo 17 do meu regimento vejo que o governo deste Estado, tem ordenado a esse Nobre Senado, que qualquer negocio de ponderação, me comuni quem VM.^{ess}; se sirvão de o fazer por Carta, ou pello seu Procurador, he o que se me offerece dizer a VM.^{ess} em resposta da sua Carta Deos Gu.^a a VM.^{ess} &^a Macao 11 de Março de 1758 — Francisco Antonio Pereira Coutinho.

Carta deste Senado ao d.^o governador Francisco Antonio Pr.^a Coutinho
sobre a resposta assim.

Sñor governador e Capp.^m geral — Foy vista em meza de Vereação a Carta de V. Sñria em resposta da que este Senado lhe escreveo aos 11 deste Corr.^{te} mes, p.^a que V. Sñria se service de se achar nesta Caza da Camara, hoje segunda fr.^a que se contão, treze do d.^o mes por assim emportar ao Serviço de S. Mag.^{de} que D.^a gu.^a e bem

comum desta Cid.^o, e como pella d.^a resposta de V. Sñria fica este Senado ciente de que se acha molesto, reprezenta este Senado por esta a V. Sñria, em como em vertude, da notificação que V. Sñria e este Senado se fes a Felippe Charlis, p.^a que junto com sua Mulher, e familia, sahirem desta Cid.^o para onde bem lhe parecesse, nesta Monçao e de presente fes a este Senado, a mulher de Felippe Charlis, húa petição, pedindo nella a deicharem ficar, e a d.^a sua familia, nesta Cid.^o por tempo deste prezente anno, que promete chegado seu Marido de Batavia, para honde fás Vinage, hir com elle para Siam, reprezentando com a dita petição, hum requerim.^{os} que fes, ao R.^{do} Bispo Diocezano, pedindo lhe nella o mesmo, em atençao, de ella ser Catholica Romana, e as ditas suas Mossas, o que tudo com individuaçao, reprezentará a V. Sñria, o Procurador deste Senado p.^a que V. Sñria se sirva, mandar por escripto o seu parecer, o qual fica este Senado esperando, com os homens bons do seu concelho, p.^a o acerto deste negocio: A pessoa de V. Sñria Gu.^o D.^o m.^o ann.^o: Em Meza de Vereação 13 de Março de 1758 — Fonseca, Silva, Roza, Guimaraens, Correa, Antunes.

Carta do dito governador, e Capp.^m geral, a este Senado, mando (sic.) nella o parecer, que se lhe mandou pedir, na Carta asima.

Sñres do Nobre Senado desta Cid.^o do nome de Deos de Macao — Bem me peza, o achar me molesto nesta occasião, que me vejo privado, o não poder hir pessoalmente, a esse Nobre Senado, dar solução, do que VM.^{ess} me pedem, por sua Carta de 13 do Corrente, mas como puder, direi nesta, o que entendo, he que Felippe Charlis, foy notificado, por mim e por VM.^{ess} em vertude, da Carta Real, e da dos Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snres governadores, deste estado, para que despejasse desta Cid.^o com a sua familia em hum dos dois barcos, que partirão desta Cid.^o, para o porto de Madrasta, e Timor, o que não cumprio pertendendo fazer na sua chalupa, e agora que vê a viage proxima, para Batavia, ou para onde elle quizer hir, se vale de pretextos frivulos, e de nenhum vigor, para ficar nesta Cid.^o, donde tem estabelecido domicilio, que S. Mag.^{de} que Deos guarde prohibe, e eu não precebo, que esta estada do d.^o Filipe Charlis, seja outra couza, ao que se deve atalhar, para não encorrer, tanto este governo, como este Nobre Senado, na indignação de S. Mag.^o que D.^o G.^o, e dos seus Ministros, aos quacs não enporta as dvidas que deve o d.^o Charlis nesta Cid.^o, senão se se cumprirão as ordens, que se achão nesse Archivo, e na Secretaria deste governo: — No que toca o requerim.^{os} que fes a mulher do d.^o Charlis, a S. Ex.^o R.^{ma}, digo, que devemos venerar ao d.^o Sñor como Pastor Espiritual, e no temporal queresse entrometer, na jurisdiçao dos Ministros Seculares, pelas grandes perturbaçoes, que se ceguem de se confundirem as Jurisdicçoes, excedendosse a que cada hum compete, se não deve concentir, nem menos lhe toca como, está decidido, pela Real Carta de S. Mag.^{de} de 742, e pelo capt.^o 8.^o do meu Regim.^{os}.

E no que toca dizer a mulher do d.^o Charlis, que Batavia, e Malaca, he terra de Hereges, he notorio, mas tambem he, que nessas mesmas terras habitão Catholicos, que saram assistidos de Padres, que lhes administrão os Sacramentos, p.^a donde ou para onde quizel hir pode hir a d.^a Mulher:

Torno a venerar a S. Ex.^a R.^{ma} como Concelheiro de S. Mag.^{de}, o qual Ministerio, me parece, que deve elle praticar no seu Real Tribunal, ou adonde lhe he concedido, e demais as minhas ordens, nem me parece que as desse Nobre Senado ordenão que em semelhantes materias estejamos pella sua decizão: VM.^{cra} obrem, o que lhes parecer acertado, de sorte, que S. Mag.^{de} se de por bem servido, e tenha na lembrança, de que nesta terra, habitam seus Leaes Portuguezes, e esta mizeravel Cid.^e de nenhúa forma expremendo a minimia perturbação no succeso em que se acha; he quanto se me offerece dizer a VM.^{cra} em resposta da Sua, D.^a Gu.^c a VM.^{cra} &c^a Macao 13 de Março de 1758 — Francisco Antonio Pr.^a Coitinho.

**Carta do Senado ao d.^o governador, e Capp.^m geral, em resposta
do parecer que mandou, como se ve assim**

Sñor Governador, e Capp.^m G.^l Como este Senado tenha assentado com o seu concelho, em que se deve dar cumprimento as ordens Reaes, que no Archivo deste Senado se achão, junto com o parecer de V. Sñria, que por Sua Carta nos foy remetido, para que se faça despejar desta Cid.^e a Felippe Charlis com toda a sua familia nesta presente Monção, em cumprimento das referidas ordens, p.^a o que requeremos a V. Sñria, pells parte que toca a este Senado, em execução das d.^a Reaes ordens, faça que de nenhúa forma fique nesta Cid.^e o d.^o Felippe Charlis e sua familia: A pessoa de V. Sñria G.^c D.^a &c^a em Meza de Vereação 15 de Março de 1758 — Fonceca, Sylva, Roza, Guimaraes, Correa, Antunes.

**Carta do governador e Capp.^m Geral em resposta da que
assima se lhe escreveuo**

Sñres do Nobre Senado desta Cid.^e do nome de Deos de Macao — Vejo a Carta de VM.^{cra} de 15 do Corr.^o, e nella o asento, que fizerão acerca de Felippe Charlis em cumprimento das ordens Reaes e da dos Ex.^{ma} e Illustrissimos Sñres governadores deste Estado, e como no Archivo desse Nobre Senado, se achão as ditas ordens, para que VM.^{cra} dem cumprimento a ellas na parte que lhes toca, podem VM.^{cra} fazer pells Officiaes desse Nobre Senado, e Eu da minha farei, pells meus, de sorte que seja S. Mag.^c servido no que ordena, e esta Cid.^e não tenha o menor dezassocego. D.^a Gu.^c a VM.^{cra} &c^a. Macao 15 de Março de 1758 — Francisco Antonio Pr.^a Coitinho.

Requerim.^{to} que este Senado fes ao Juiz mais velho João Ribr.^o Guimaraes para mandar pellos Officiaes da sua vara, sahir desta Cid.^e a Felippe Charles e a toda a sua familia:

Requer este Senado ao Juiz ordinario João Ribeiro Guimaraes, p.^a que faça despejar a Felippe Charlis e toda a sua familia em qualquer dos Barcos que se achão prontos p.^a fazerem suas Viages, da qual notificação passarão certidão ao pê desta Macao 4 de Junho de 1758 — Guimaraes.

Copia do Termo, q' os d.^{os} officiaes fizerão ao d.^o Fl.^o Carlis (sic.).

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil sete centos e oito annos nesta Cid.^e do nome de Deos de Macao por bem da Ordem supra do Juiz ordinario João Ribeiro Guimaraes; o Alcaide Manoel Fernandes Murssa comigo Tabalião ao diante nomeado, fomos as caças da Morada de Felippe Charlis, a quem o d.^o Alcaide noteficou, para se despejar desta Cid.^e com a sua familia nos Barcos que de prezente estão p.^a fazer Viage, o que por elle foy dado em resposta, que se dava por notificado em ffé do que fis este termo, em que se asignou o d.^o Alcaide, comigo o Tabalião Alexandre Pr.^a de Campos q' o escrevi — Manoel Fernandes Murssa, Alexandre Pr.^a de Campos.

Outra notificação que o d.^o Juiz ordinario mandou fazer ao d.^o Felippe Charlis a requerim.^{to} do Snor Governador, e Capp.^m
g.¹ Fr.^{eo} Ant.^o Pr.^a Coitinho

Ex vi da Carta, que me escreveo o Snor Governador, Francisco Antonio Pr.^a Coitinho, com a datta de dezacetate do Corrente, ordeno ao Tabalião, junto com o Alcaide, notefique a Felippe Charlis, p.^a que despeje desta terra, com sua familia, em qualquer dos Barcos, que estílo p.^a fazer Viage, sob pena, de incorrer nas Ordens Reaes: Macao 18 de Janeiro de 1758 — Guimaraens.

Copia do termo da notificação asima.

Aos 18 dias do mes de Janeiro do anno de 1758 nesta Cid.^e do nome de Deos de Macao na China, por bem da Ordem Supra, do Juiz ordinario João Ribeiro Guimaraes, o Alcaide Manoel Fernandes Murssa, comigo Tabalião adiante nomeado, fomos as pouzadas de Felippe Charlis, a quem o d.^o Alcaide noteficou, p.^a o cumprimento da d.^o ordem, e por elle foy dado em resposta, que se dava por notificado em ffé do que fis este termo em que se asignou o d.^o Alcaide comigo Tabalião Alexandre Pr.^a de Campos q' o escrevi — Manoel Fernandes Murssa.

Copia do Requerim.^{to} que este Nobre Senado fes ao Juis ordinario João Ribeiro Guimaraens, p.^a mandar despejar desta Cid.^e o Ingles Lingoa que vejo de Leompô

Requer este Senado ao Juis ordinario João Ribeiro Guimaraes, p.^a que em vertude do Acordo, que se tornou junto, com o Sñor governador, mande pellos officiaes da sua Caza notificar, ao Ingles que nesta Cid.^e se acha, que dezembarcou do Barco, que vejo do porto de Liompo, p.^a que com toda a brevid.^e vâ p.^a Cantam onde tem a sua feitoria: Macao 18 de Janeiro de 1758 — Sylva, Fonceca, Guimaraes Correa, Antunes.

Ex vi do Requerimento do Nobre Senado, ordeno ao Tabalião e Alcaide, notifiquem logo ao mencionado Ingles, para o cumprimento, da d.^a ordem, de cuja notificação, passarão Certidão ao pé desta: Macao 18 de Fevereiro de 1758 Guimaraes.

Copia da notificação supra que se fes ao d.^o Ingles.

Aos dezanove dias do mes de Fevereiro do anno de mil setecentos sincoenta, e oito nesta Cid.^e do nome de Deos de Macao na China, por bem da ordem supra, do Juis ordenario João Ribeiro Guimaraes o Alcaide Manoel Fernandes Murssa, comigo Tabalião adiante nomeado, fomos as Cazas da Morida, do Ingles Igim contheudo na d.^a ordem a quem o d.^o Alcaide notificou, p.^a que com toda a brevid.^e despesasse desta terra, e se fosse para Cantam, onde tinha a sua Feitoria, e sendo pelo d.^o Ingles, bem entendida a d.^a ordem, deo por sua resposta, que se dava por notificado em ffê do que fis este termo em que se assignou o d.^o Alcaide, comigo Tabalião Alexandre Pr.^a de Campos que o escrevi — Alexandre Pr.^a de Campos, Manoel Fernandes Murssa.

Carta do Proc.^{er} do Sn.^o em Goa o Dz.^{or} Jozé Luis Coutt.^o deste @ 758
sobre os particulares deste Sn.^o na Corte de Goa.

Snr.^{as} do M.^{to} Nobre Sn.^o = Recebi a Carta de VM.^s de 22 de 8br.^o do año pssd.^o cõ a veneração q^o devo, e a honra da procuraçao q^o VM.^s me remettem, em cujo exercicio procurey logo, e procurarey sempre com todas as veras, mostrar a VM.^s a grd.^o ventid.^s, e dez.^o q^o me assiste de empregar me no seu serviço.

E dando contas das tres dependencias em q^o VM.^s me fallão, tem tido bons principios á minha negociação; p^r q^o q^o a primr.^a, q^o resp.^{ta} assuspenção do Adjunto: Reprezentando eu aos Sr.^{as} Gov.^{er}, e Secretr.^o do Est.^o os grd.^{as} inconvenientes, q^o VM.^s ponderão; assentáro em q^o ficavão evitados, nomeando se p^r terceiro p.^a o dezempate, em lugar do M. Rd.^o P.^o Prov.^{er} de Japão, ao Sr. Vereador primr.^o escrito nas pautas: pois deste modo sendo hum dos douos do Adjunto o Gouv.^{er}, q^o sempre havia de puxar pela jurisdiçao Real, vinha a depender toda a decizão



(havendo empate) de hum membro principal desse nobiliss.^o Sn.^o, q.¹ he o d.^o S^r primr.^o Vereador: e com eff.^{to} deste modo reformárão os Sr.^{es} Gouv.^{es} o primr.^o Alvará de Ley sobre o Adjunto, mandando passar seg.^{do} Alvará cõ a d.^a declaraç.^o = Mas eu instei, mostrando q^o o Alvará ainda assim declarad.^o não fazia cessar todos os inconvenit.^{es}: p' q^o tinha humas clauzulas tam amplas, e tão geraes, q^o parecia destruirem totalm.^{te} a jurisdiç^{ao} dos Juizes, fazendo-os intr.^{am.} subordinados ao adjunto, ainda fóra dos casos de denegarem as Appellaç.^{es}, e agravos, e dependerem sem culpa formd.^a: o q^o poderia ser cauza de grandes desordens, e confuzoens. — Ponderando estas razoens hum dos Sr.^{es} Gouv.^{es}, quando lhe foi o Alvará p.^a assignar, as propoz aos outros Sr.^{es} Comp.^{os}: e resultou daqui mandarem recolher o primr.^o Alvará, e suspender them este segd.^o: e eu terey cuidado de vigiar p.^a q^o não haja novid.^{es}: ficando assim VM.^s intr.^{am.} servidos nesta primcira dependencia. = De-mais que, ainda no caso q^o os Sr.^{es} Gouv.^{es} assignassem o d.^o segd.^o Alvará, e não tomassem a rezolução de revogar intr.^{am.} a primr.^o; sey q^o o Sr. Chanceller, considerando agora o ponto cõ mais vagar, q^o o anno passado, o glozaria na Chancellar.^a e creyo q^o procederia a gloza; pois todos os Ministros da Rellação estão fortem.^{te} em q^o a criaç^{ao} do Adjunto he derrogar a Ordenação, e a jurisdiç^{ao} dos Juizes, f^{azendo} h^u Tribunal sup.^{er} a elles: o q^o hé proprio sô do Príncipe soberano, q^o não reconhece superior. — Quanto ao provim.^{to} de Henrⁱq^r Corr.^a de Lacd.^a no lugar de Escrivão de Camr.^a: fica elle embargd.^o pl.^o provido p' esse Nobiliis.^o Sn.^o: e em sendo tempo, eu ajudarey ao provido p' esse Ill.^e Sen.^o, oppondo me p.^a conservaç^{ao} dos seus privileg.^{os}: e assim fica esta segd.^a depend.^{ca} them nos termos em q^o VM.^s dezefjo. — E supposto q^o VM.^s me não fallão na Port.^a q^o tinha hidio o año passad.^o p.^a se dar posse a Henrⁱq^r Correa de Lacd.^a, e em terem replicado ao Gouverno: eu tenho cã noticia desta notavel cirunst.^a falley them sobre ella: e lá verão VM.^s, q^o se mande fique a posse de Henrⁱq^r Corr.^a suspensa, sem embarg.^o da Portr.^a, athe a deciz^{ao} dos embarg.^{os}, q^o pendem em Juizo. — Quanto finalm.^{te} a tercr.^a depend.^{ca} p.^a q^o a eleç^{ao} dos Ministros, e off.^{es} q^o servem nesse M.^{to} Nobre Sn.^o seja f.^{ta} nessa Cd.^a, como se p're se tem practicado p'^o se conhecerem ahi as pess.^{as} benemeritas, e não vâ feita de Goa, como no tempo do S^r Conde de Alva: direi a VM.^s q^o examinando eu se VM.^s davão alguma conta normal sobre esta matr.^a, me affirmarão os Sr.^{es} Gouv.^{es}, e Secretr.^o de Est.^o, q^o não: e them os Sr.^{es} Gouv.^{es} me segurão, q^o no seu tempo não hão de innovar couza alguma nesse partic.^o contra os privileg.^{os} desse M.^{to} Nobre Sn.^o. Eu farcy as delig.^{as} todas p.^a q^o o S.^r VRey q^o vier igualm.^{te} assim o practise. — Mas pl.^o q^o resp.^{is} ao q^o fez o S.^r Conde de Alva; como VM.^s não dão conta formal ao Gouverno, nem me mandam individual informaç^{ao}, e instruç^{ao} sobre esta matr.^a, não posso dizer mais, senão, q^o o S.^r Secretr.^o de Estd.^o me disse, que, bem entend.^o o q^o se tinha f.^{to} no tempo do S.^r Conde de

Alva, não era em prejuizo desse Nobiliss.^o Sn.^o: VM.^s serão servidos de avizar me com individuação. — Agora vão os Thezor.^{os} nomeados, segd.^{os} as pautas ou lista dos homens bons, q' VM.^s mesmo remetterão: em o q' não suponho terem VM.^s duvida. = Enfim permittão-me VM.^s á confiança de dizer lhes, q' qd.^o tiverem a bond.^s de escrever me sobre algumas dependencias cõ o governo da India, ou algum Tribunal, devem dignar se de mandar me as Copias das Contas, q' derem, p.^s q' estar bem inteird.^o, e não andar mendingando (sic.) noticias, como agora me succedeo; e devem tbem servir se de remetter me as Copias dos previlg.^{os}, em q' se fundarem, ou apontare' me os annos em q' forão conced.^{os}, p.^s eu cá tirar os trasld.^{os} da Secretr.^s dos q' aqui estiverem registados. — E se succeder hirem de Goa algumas ordens, que VM.^s em suas consciencias conhecção serem contra o bem com'um, podem replicar, como agora fizeram; mas sempre fallando ao governo da India cõ summissão, e resp.^{os}, p.^s q' não encontrem algum genio aspero no S.^r V. Rey q' governar e q' se escandelize da formalid.^s com q' VM.^s rescreverem, ou duvidarem: pois tudo quer geito e modo. — Com a Carta do S.^r Simão Vicente Roza Proc.^{or} desse Nobillss.^o Sn.^o, recebi juntam.^{te} a generoza lembrai.^{ta} de VM.^s q' agradeço cõ a maior estimação; expressando a VM.^s com todas as veras ser para mim a mais prezada recompensa a mesma honra de empregar me no seu scrviço. — A Pessoa de VM.^s G.^s D.^s m.^s an.^s Goa 25 de Março de 1758. — P. S. Não reparem VM.^s em algumas emmendas, q' vão nesta 2.^a via p' erro do Escrv.^m q' copiou a primr.^a; a q.¹ vay entrq.^e ao Capp.^m do barco Manoel Fernd.^s Salgd.^o em huma bolça de seda vermelha; e o tempo não permitte trasladar esta segunda. — De VM.^s o mayor Vener.^{or}, e mais obrgd.^o servo — Jozé Luiz Coutinho.

**Carta do Gouv.^{or} Franc.^o An.¹⁰ Pr.^s Coutt.^o sobre a posse do novo Gouv.^{or}
Dom Diogo Pereyra @ 1758**

Sr.^{es} do Nobre Sn.^o desta Cd.^e de Macao = Como o S.^r Dom Diogo Per.^a se acha nesta Cd.^e provido p' Gouv.^{or} della, me avizou q' Sabbd.^o a tarde primr.^o de Julho pertendia tomar posse deste governo, de q' faço a VM.^s este avizo, p.^s q' mandem promptificar as couzas q' são necessar.^{os} p.^s solemnid.^e da d.^a posse. D.^s G.^s a VM.^s &^s Macao 28 de Junho de 1758. Franc.^o An.¹⁰ Pr.^s Coutt.^o

**Carta do general de Timor Seb.^{am} de Azd.^o Britto sobre se mandar fazer pagamento a dezasete Soldados q' vem p.^s Timor, p' húa vez
o tp.^o, q' hão de vencer nesta Cd.^e @ 758**

Sr.^{es} do Nobre Sn.^o desta Cd.^e do Nome de D.^s de Macao = Espoem a VM.^s o general de Timor q' trazendo dezasete Soldados p' ordem de S. Mg.^s p.^s o serviço diaqll.^{as} Provinc.^{as} a quem esse Nobre Sn.^o custuma dar a porção de dous tt.^{os} por mes a cada hum; e como estes precisão de varias p.^s o seu passadio, quizera eu dever

a VM.^s atenção de lhe mandarem fazer este pagam.^{to} p' huma vez sôm.^{te}, do tp.^o q' hão de vencer nesta Cd.^e, ficando eu p' este modo obrigid.^o não só a qualquer falta q' nelles haja, como tbem a esta graça q' espero de VM.^s As pess.^{as} de VM.^s G.^s D.^s m.^s an.^s Bayro de S. Antonio 29 de Junho de 1758. D. VM.^s m.^{to} attento, e obrigid.^o Sebastião de Azavedo Britto.

Carta do Gouv.^{or} desta Cd.^e D. Diogo Pr.^s sobre lhe dar huma ajuda de custo, assim como tem f.^{to} a seus Antecessores @ 758

Sr.^{os} deste Nobre Sn.^o—Como este Nobre Sn.^o p' sua grd.^e provid.^s, e nat.^{sl} be-
nigd.^e tem (sic.) uzd.^o cō os meus Ancessr.^{as} (sic.) a graça de lhe conceder huma ajuda
de custo em attenção a terem vindo gouvernar esta Cd.^e associados de sua familia, a q.^l
não poderião manter com estd.^o decente, segd.^o o q'^l lhe he devido á vista da limitação
dos soldos, q'^l escaçam.^{te} podem chegar p.^s a sustentação corporal e mais circunst.^{as},
q'^l acharão equivalentes a facilitar-lhes á d.^a graça: este o motivo, q'^l me obriga á
pôr na prez.^{as} de VM.^s; q'^l se os d.^{as} meus Antecessr.^{as} lograrão este beneficio atten-
tas as rezoens expostas; com m.^{to} mayor me persuado, q'^l reflectindo VM.^s em my^l
não só acharão as mesmas, mas outras muito mais acrescidas, q'^l os inclinará benigno-
sí conseçao; sendo estas ser fama const.^e vir mais destituído da Cabed.^{as}, q'^l os
d.^{as} meus Antecessr.^{as}, e opprimd.^o de empenhos; trazer m.^{as} numero de familia,
e achar o prez.^{as} a trr.^a attenuada com huma carestia na lembra.^{as} dos homens tão
sem segunda, que tem f.^{to} avultar os mantim.^{as} á preços m.^{to} exorbit.^{as}, o q'^l tudo
bem ponderad.^o p' VM.^s, espero seja atend.^o, a fim de VM.^s haverem p' bem con-
ceder me a mesma graça na forma, q'^l a benevol.^{as} de VM.^s practicou cō os d.^{as}
meos Antesscr.^{as}, a q.^l me parece eu não desmereço, nem deixarei de assaber me-
recer a todo o tempo em o q.^l da minha parte como tenho de obrig.^{as} farey p'
servir, e agradar. As pess.^{as} de VM.^s q'^l D.^s G.^s m.^s an.^s Macao 12 de Julho de
1758. D. VM.^s O mais certo Ven.^{as}, e C. D.^m Diogo Per.^s

Reposta da Carta assima.

Sñor Gouv.^{or} e Capp.^m G.^l—Foi vista a Carta de VSr.^s junto com o seu Cons.^o se
assentou dar a VSr.^s seis centos tacis, vistas as rezoens q'^l V. Sr.^s expoem. D.^s
G.^s a VSr.^s m.^s an.^s Meza de Vereação de Julho de 1758: eu An.^{to} Bernd.^o Ribr.^o
Alfr.^{as} mor, e Escrivão da Camr.^s q'^l a escrevi — Simão Vic.^{te} Roza, Joaq.^{as} Lopes
da Sylva, M.^{sl} Pr.^s da Fone.^s, João Ribr.^o Guimr.^{as}, M.^{sl} Lopes Correa, An.^{to}
de Mird.^s, e Souza.



Carta do Comissr.^o do S. officio p.^a q^r p^r Proc.^{or} deste Sn.^o, q^r tem intendencia nos Chinas, lhes não concede Lic.^a p.^a suas Pagodices p^r esta Cd.^o, remettendo sobre isso hum Alvará de S. Mg.^c em q^r prohíbe taes ritos, e tbem huma Carta de S. Mg.^c ao VRey da India sobre o mesmo p.^{ar}, tudo p^r copias @ 758.

Snr.^m do Nobre Sn.^o — Pella Carta q^r nesta monção receby da Meza do S.^m off.^o da Inquiz.^m de Goa, se me faz precizo noticiar a VM.^s p.^a q^r pl.^o Proc.^{or} deste Nobre Sn.^o, visto ter partic.^{er} intend.^{er} nos Chinas, lhes não concede Licença p.^a fazerem suas Pagodices p^r esta Cd.^o: Porem como não temos vis coactiva sobre elles, lhes possa sinalar algum sitio separado onde as façõ; p^r q^r do contr.^o, alem de ser contra o q^r dispoem as Bullas Apostol.^{tas}, he em desagrdo., e desserviço de S. Mg.^c Fideliss.^a q^r D.^s G.^e, como se deixá ver pl.^{os} extractos de hú Alvará e de huma Carta do mesmo S.^r, cujos traslados incluzos nesta envio a VM.^s A vista do q^r VM.^s determinem o q^r lhes parecer, e se sirvão de me mandar a reposta p.^r meu descargo. D.^s G.^e a VM.^s m.^s an.^s &^s Macao 13 de Julho de 1758 — Jozeph Gonçalves Per.^a Comissr.^o do S. Off.^o.

Treslado das Copias do Alvará e da Carta de SMg.^c incluzos na Carta assima

Eu El Rey faço saber aos q^r este Alvará virem, q^r eu fui informd.^o q^r os Reys meus predecessr.^{as} deste Rn.^o de Portg.¹ querendo satisfz.^{er} a obrig.^m q^r tinhão de procurar a conversão da gentilid.^s, e augm.^{to} da Xpand.^s das pr.^{tes}, e conquistas da India, evitarão, e prohibirão p^r suas Cartas, e Provz.^s os pagodes, ceremonias, e ritos gentilicos nas d.^{as} pr.^{tes}; e querendo eu satisfz.^{er} com a mesma obrigaçāo, e dissipar a Veneração, q^r os gentios te^r aos seus falços Deozes. Hey p^r bem, e mando, q^r se não permittão pagodes, nem ceremonias, e ritos publicos gentilicos, nem de Mouros nas d.^{as} pr.^{tes}, e terras da India, q^r são do meu Sñrio, nem q^r os Capp.^s ou Vice-Reys das d.^{as} partes possão p^r isso dar licença, pelo haver p^r m.^m serviço de NSñor, e meu. Notifico-o assim ao VRey q^r hora hé, e aos V.Reys, e Gouverndr.^s q^r pl.^o tp.^o em diante forem, e lhes mando assim aos d.^{as} Cappit.^{as}, q^r não dem as d.^{as} lc.^{as}, nem consintão q^r se façō os d.^{as} Pagodes, ceremonias, e Rittos gentilicos nas d.^{as} terras de meus Sñrios, e q^r guardem e cumprão, e façōo guardar, e cumprir esta Provizōo assim, e da manr.^s, que nella se contém, q^r hei p^r bem q^r se valha como Carta feita em meu nome p^r mim assignd.^a e sellada pella Chancellr.^s, posto q^r p^r ella não passe, sem embrg.^a da ordenaçōo tt.^o 20, q^r o contr.^o dispoem. Valerio Lopes a fez em Elvas a 26 de Fevr.^o de 1629. Rey. Cumpra se o Alvará de S. Mag.^c, como nelle se contém sem duvida nem embrg.^a algum. An.^{to} da Cunha o fez em Goa a 19 de 7br.^o de 1630. Conde Dom Franc.^a Mascarenhas. O q^r Alvará, e cumprase eu Matheus Gomes Ferr.^a Notr.^o Aplico e do S.^m Off.^o de Goa trasladeci do pro-

prio com q' concorda, e este tresld.^o consertey cō outro Notr.^o aqui comg.^o assignd.^o Goa em 8 de Ag.^o de 1631, Matheos Gomes Frr.^a consertd.^o comg.^o Notr.^o o P.^e Agost.^o Montr.^o. — O q.^l traslad.^o extrahi eu Ajud.^o bem, e fielm.^{te} do proprio q' fica neste Secreto cō q' concorda, e a q'^l me reporto, e o consertei cō outro Ajud.^o comigo abaxio assignd.^o Goa no Secreto do S. Off.^o 18 de Março de 1758. Pedro An.^o Corr.^a consertd.^o comigo Ajud.^o. = M.^{al} Jeremias X.^{er} de Ar.^{os} = O Sobd.^o extracto vay aqui bem e fielm.^{te} treslad.^o do q'^l vejo remetd.^o da Meza do Tribun.^l da S.^{ta} Inquiz.^m de Goa ao M. R. P. Comissr.^o do S.^{ta} Off.^o comg.^o abaxio assignd.^o ao q.^l me reporto: eu o P.^e An.^o Lopes Notr.^o do S.^{ta} Officio nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macao, q'^l o escrevi a 8 de Julho de 1758. = Antonio Lopes = No conerto Jozé da Sylva.

Copia da Carta de S. Mg.^o, q' atras faz menção p.^a o VRey
cō a consulta despachada

Conde de Alva, Vice Rey e Capp.^m Gen.^{al} Amigo. Eu El Rey vos envio m.^{to} saudar como áql.^e q'^l m.^{to} prez. Sendo me prez.^{te} q'^l pl.^o dez.^o q'^l tinheis de augmentar a povoação, e adiantar a cultura das terras ao Sardessay Ramachandra Saunto Bosunsselo, q'^l p^o virtude do tractado da paz, q'^l ajustastes com elle, ficarão pertencendo á esse Estado, concédereis p^o ordem de 25 de Nobr.^o de 1754, q'^l os gentios, q'^l nellas se quizessem estabelecer, reedificassem os seus Pagodes, e tivessem o uso publico da sua Religião; persuadindo-vos, q'^l esta liberd.^e seria util ao fim, q'^l vós propuzestes. Sou servido declarar-vos, q'^l esta permissão hé muito do meu Real desagr.^o; p^o q'^l alem da conhecida experiençia do pouco, q'^l convém ainda aos negocios temporaes esta injusta faculd.^e, deveis primr.^o q'^l tudo attender, e conservar nas terras de vosso governo a pureza, decoro e o maior respeito da Religião Cathol.^{ca} Romana, seguindo os gloriozos exemplos de m.^{tas} de vossos Antecessr.^{rs}, q'^l a antepuzerão a todas as conveniencias; não sendo justo nas mesmas conquistas, q'^l a Providencia ficou de náim p.^a exaltação da Fé, e extincção do Paganismo, se consinta q'^l este se exerceite publica, e livrem.^{te}. Pello q'^l vos ordeno, q'^l logo revogueis a d.^a ordem de 25 de Nobr.^o, e mandeis publicar á sua revogação, e demolir os Pagodes, q'^l já se tiverem f.^{to} em observancia della, não consentindo, q'^l nas d.^{as} terras se faça acto, rito, ou função alguma de gentilismo publica, como á resp.^o das outras desse Estado se tem ordend.^o m.^{tas} vezes; tendo them entend.^o, q'^l em semelh.^{te} matr.^a não deveis tomar rezolução, sem ouvires a Meza do S.^{ta} Officio. Cumpr-i-o assim m.^{to} intr.^{am}. Escrita em Bellem em 27 de Março de 1756. Rey. Bellem 29 de Março de 1756. Diogo de Mend.^{ca} Corte Real. P.^a o Conde de Alva Vice Rey e Capp.^m General. Concorda cō a mesma Copia assima pl.^o Secetr.^o do Est.^o Diogo de Mend.^{ca} Corte Real, q'^l a remetteo ao Sñr Nuno da Sylva Telles, Ministro

mais antigo do Conselho. — Jacomes Esteves Nogr.^a — A. q.¹ copia extrahi eu Ajud.¹⁶ bem, e fielm.¹⁶ da propria, q' fica neste Secreto; e a concertey com outro Ajud.¹⁶, com q' concorda, e a ella me reporto. Goa no Secreto do S.¹⁰ Officio em 18 de Março de 1758 — Manoel Jeremias Xavier de Araujo — Concertado comigo Ajudante Pedro Antonio Correa. — O qual extracto vay aqui fielm.¹⁶ trasladado, sem augmentar nem diminuir couza alguma, q' duvida faça do q' vejo remettd.¹⁶ da Meza do Tribunal da S.¹⁰ Inquisição de Goa ao M. R. P.¹⁶ Comissr.¹⁶ do S.¹⁰ Officio o Arcediago Jozé Gonçalves Per.^a, conferido, e consertado com outro Notario do S.¹⁰ Officio, e a elle me reporto. Eu o P.¹⁶ Ant.¹⁶ Lopes Notr.¹⁶ do S.¹⁰ Officio nesta Cid.¹⁶ de Macao do Nome de Deos, que o escrevi, e assintey, a 8 de Julho de 1758. — An.¹⁶ Lopez, No concerto Jozé da Silva.

Resposta da Carta atras do Comissr.¹⁶ do S.¹⁰ Officio

M. Rd.¹⁶ S.¹⁶ P.¹⁶ Comissr.¹⁶ do S.¹⁰ Off.¹⁶ Jozé Glz. Per.^a — Foi vista em Meza de Vereação a Carta de VM. com os treslad.¹⁶ do Alvará, e Carta de S. Mag.^a, q' D.¹⁶ G.¹⁶; e considerada a materia, q' nos d.¹⁶ tresladados, e Carta faz menção, foi rezolvido pl.¹⁶ Sñor Bp.¹⁶, Gouvernador, Prelados, e homens bons do nosso Cons.¹⁶ q' se fizesse a oppozião possivel, sem violencia, a tudo o q' fossem pagodices de Chinas; porém q' p' força se não devia innovar nada sem nova determinação do S.¹⁰ Tribunal, e do Exm.¹⁶ Sñor V. Rey, p' ser bem sabido o pouco, ou nenhum poder, que temos sobre os Chinas. Em Meza de Vereação de Julho de 1758. Eu An.¹⁶ Bernd.¹⁶ Ribr.¹⁶ Alfr.¹⁶ mor e Escrivio da Camr.^a, q' a escrevi — Simão Vic.¹⁶ Roza, Joaq.¹⁶ Lopes da Silva, Manoel Pr.^a da Fonc.^a, João Ribr.¹⁶ Guim.¹⁶, Manoel Lopes Correa, An.¹⁶ de Mird.^a e Souza.

Carta do Gouv.¹⁶ Dom Diogo Per.^a sobre a propozião q' fez acerca da Ordem do Governo da India na suspenção do off.¹⁶ de Escrivão da Camr.^a a Henriq¹⁶ Correa de Lacd.^a, e An.¹⁶ Bernardo Ribr.¹⁶, p' estar o d.¹⁶ off.¹⁶ em contenda no Trib.¹⁶ da Chancellr.¹⁶ p' embg.¹⁶ @ 758

Snr.¹⁶ deste m.¹⁶ Nobre Sn.¹⁶ — Como entre outras ordens q' do Governo da India propuz neste Nobre Sn.¹⁶, as quaes fôrão registadas no Archivo delle, e se achão em meu poder, se ha huma sobre a suspensão de serventia de Escrivam da Camr.^a, e Alfr.¹⁶ mor em Henriq¹⁶ Corr.^a de Lacd.^a e An.¹⁶ Bernd.¹⁶: vi q' VM.¹⁶ interpretavão a d.¹⁶ ordem a fim de conservarem ao d.¹⁶ An.¹⁶ Bernd.¹⁶, o q' se faz escuzado, p' de nenhuma sorte assim se poder entender; p' q' estando este provim.¹⁶ contencioso na Chancellr.¹⁶ de Goa, não podia (salvo do poder absoluto) até a ultima decizão nenhuma dos providos, principalm.¹⁶ Antonio Bernrd.¹⁶, não só p' ser á sua nomeação dependente de aprovação Sup.¹⁶, mas them p' q' o d.¹⁶ se offerecerão os Embg.¹⁶

a Chanceller.^a estava excluzo da d.^a serventia; e esta he a intellig.^a, q' entendo se deve dar, e não outra, e hé a mesma, q' já a VM.^{ess} propuz; o q' he tal tervial (sic.) em direito, q' me parece não poderá haver quem possa dizer o contrario; e porq' VM.^{ess} ficárllo de ponderar esta materia p.^a a poderem decidir com acerto, pedindo p.^a isso tempo, e este ja tenha sido ex abundante; espero a sua ultima resoluçam, p.^a á vista della ficar siente no q' devo obrar. — As pessoas de VM.^{ess} Gd.^a D.^a m.^a an.^a Macao 17 de Agosto de 1758 = Dom Diogo Per.^a

2.^a Carta do S.^r G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a suspensão do off.^o de Escrivão da Camr.^a em An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o @ de 1758

Sr.^{es} deste M.¹⁰ Nobre Sn.^o — Vy a rezolução q' VM.^o tomarão em Meza de Ver.sm sobre a Carta q' lhe propuz respective a suspensão de Escrivão da Camr.^a em An.¹⁰ Bernd.^o; e fico certo em q' confirmndo se VM.^{ess}, como dizem, com as ordens do Exm.^o, e Ilm.^{os} Sr.^{es} Gouvernadr.^{es} vindas na prez.^o Monção, hão de intr.smmente fazer executallas, pois sendo assim he sem duvida ha de ser suspenso o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o da serventia da sobd.^a escrivanhina, p^r ser esta a determinação das mesmas ordens: e só reparo q' VM.^{ess} fazendo menção na sua carta de ordens q' tiverão nesta mesma monção do Supr.^{mo} Tribun.^{al} da Rel.sm tocantes a este resp.^o, VM.^{ess} mos não noticiasssem em duas occasioens q' lhe propuz esta matr.^o anteced.sm á Carta, q' a VM.^{ess} mandei, e sem embrg.^{os} de ignorar as d.^{os} ordens novas, sempre me persuado não hão de dispor o contr.^o das do Exm.^o, e Ilm.^{os} Sr.^{es} Gouvernadr.^{es}. A pessoa de VM.^{ess} G.^a D.^a m.^a, an.^a Macao 19 de Ag.¹⁰ de 1758. = Dom Diogo Per.^a.

Resposta da Carta assima do Gov.^{or}

Snor Gou.^{or}, e Capp.^m G.^l — Foi vista em Meza de Vereação a Carta de VSr.^a, so q' responde este Sn.^o cō os treslados incluzos; a vista dos quaes, não pode este Sn.^o innovar couza algúia nesta materia, sem segunda determinação do Governo dos Superiores de Goa. A pessoa de VSr.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Em Meza de Vereação 2 de Septbr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o Alfr.^{os} mor, e Escrivão da Camr.^a q' a escrevi e subescrivi, — Manoel Coelho, Simão Vic.^o Roza, Joaquim Lopes da Silva, João Ribr.^o Guim.^{es}, M.^{al} Lopes Correa, An.¹⁰ de Miranda e Souza.

Outra do d.^o Gouv.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a cobrança de 9 centos e tantos x.^{es} q' o Vèdor g.^l da Fazd.^a lhe recomendou fizesse deste Sn.^o, proced.^{os} de espingrd.^{os}, e polvara q' vierão em 745, e em 752 @ 758

Sr.^{es} deste m.¹⁰ Nobre Sn.^o — O Vèdor g.^l da Fazd.^a da Cd.^e de Goa D. João José de Mello me recomendou cō particular cuidado cobrasse deste Sn.^o nove centos e cincoenta x.^{es} de 50 espingrd.^{os} cō suas baunetas (sic.) e cartxr.^{os} q' vierão p.^a o

mesmo Sn.^o na monção de 1745 no Navio S. Anna; assim mais 500 x.^{as} de dez barris de polvara q' nesta Cd.^e se deixarão ficar da Copia dos 60 q' vierão de soccorro p.^a Timor no año de 1752 no Navio S. An.^{to} do Snrio Luiz Coelho. E como da da recomendação e memorial q' se acha em meu poder tenho insinuação p.^a empregar o importe da d.^a cobr.^{as} em effeitos p.^a a mesma Fazd.^a Real e seja já tempo competente, espero q' VM.^{ces} me dem a ultima rezoluçam nesta matr.^a p.^a com ella satisfazer ao d.^o Védor Geral da Fazd.^a, e m.^{tas} occaçoes de agradar, e servir a VM.^{ces}, D.^s G.^e a VM.^{ces} m.^s an.^s. Macao 2 de 7br.^o de 1758. = D. VM.^{ces} certo Ven.^{er} e obrig.^{do} — D.^m Diogo Pereyra.

Resposta da Carta atras do G.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a cobrança da importancia das Armas e de des barris de Polvara q' vierão em 745, e 752.

Sñr G.^{or} e Capp.^m G.^l. — Foi vista em Meza de Vereação a Carta de VSr.^a, em a q.^l faz a este Sn.^o devedor das armas cõ suas baunetas, e cartuxr.^{as} q' vierão de Goa no anno de 45 no Navio S. Anna; a qual quantia importava em novecentos e siscoenta x.^{as}, as quaes satisfez este Sn.^o, como consta do Archivo delle, e ha de constar da Secretr.^a da Corte de Goa. E no q' respeita aos dez barris de Polvara, cujo producto VSr.^a pede, esses tirou do provim.^{to} q' hia p.^a Timor D. Rodrigo de Castro, e gastou em sua despesa particular cinco barris restarão em ser outros cinco, os quaes requer Simão Vicente Roza p.^r ter satisfeito á Fazenda Real de Timor p.^r força do Gouv.^o daquellas Ilhas, e consta dos documentos, q'^l o d.^o Simão Vicente apresentou esta Meza; o q'^l supposto não nos fica lugar de satisfazer essa quantia á Real Fazd.^a de Goa — A pess.^a de VSr.^a G.^e D.^s m.^s ann.^s. Em Meza de Vereação 23 de Sepbr.^o de 1758. Eu An.^{to} Bernd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q'^l a fiz escrever e subscrevi — Manoel Coelho, Simão Vicente Roza, João Ribr.^o Guim.^{as}, Manoel Lopes Crr.^a, Antonio de Mird.^a, e Souza.

Carta do S.^r G.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a suspenção do Off.^o de Escrivão da Camr.^a em An.^{to} Bernardo Ribr.^o, o he a 3.^a Carta q'^l falla sobre esta matr.^a @ de 1758

Sn.^{as} deste M. Nôbre Sn.^o — Vi os douis treslados q'^l VM.^{ces} me enviarão em reposta de minha 2.^a carta, hú delles vindo do governo da India a VM.^{ces} do mesmo theor do q'^l lhe expuz com a ordem a elle anexa; e outro q'^l VM.^{ces} dizem ser copia da ordem q'^l lhe vejo da Rellaçao de Goa; e p.^r q'^l nenhum delles manda, q'^l An.^{to} Bernardo Ribeiro sirva de Alferes mor, e Escrivão da Camara Matricula, e Fazd.^a, como estã servindo autalm.^{as}, e só sim fique suspenso o provim.^{to} de Henrique Correa de Laed.^a ate decizão final dos embрг.^{as}, q'^l na Chancellr.^a lhe põe o d.^o An.^{to} Bernd.^o Ribr.^o; conformando me eu com as d.^{as} ordens não sendo minha tençao alterar estas, ne' innovar outras, pois sou hum mero executor dellas, e de todas as

dos meus superiores; como tal, e conforme, à verasd.r.a intellig.^{as} das mesmas ordens a este respeito passadas, tercr.^a vez advirto a VM.^{as} q' não deve continuar o referido An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o na mencionad.^a servintia, tanto p' não ter aprovação do Gouverno da India a nomeação, q' o Sn.^o lhe tinha dado, sem a qual se não pode chamar Alferes mor, Escrivão da Camr.^a, Matriculla, e Fazd.^a, como p' estar excluzo da refrd.^a serventia a tp.^o q' offerece os d.^{as} embrg.^{as}, estando servindo pello impedim.¹⁰ do d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o o Cidadão Jozé Roiz' da Costa p' provim.¹⁰ deste mesmo Senado em attenção ao referido impedim.¹⁰ p' ter sahido p' juiz ordinr.^o; e se segundo a Nossa ordenação do Rn.^o recebidos os embrg.^{as} na Chanceller.^a, fica suspensa a Sn.^{as} the ultima decizão dos mesmos embrg.^{as}, q.¹ se deve reputar no prezente caso o provim.¹⁰ embargd.^o. Como manda mayor rezão deve ficar suspensa a continuaçao da serventia referida em o d.^o An.¹⁰ Bernrd.^o Ribr.^o, p' não ter ainda parte do direito q' assiste ao embargd.^o, esperando sejão os d.^{as} embrg.^{as} decididos, conservando se the entlo o mesmo Jozé Roiz' da Costa; e de q' assim o tenho advertido quero por certificado D.^o G.^o a VM.^{as} m.^o an.^o Macao 13 de 7br.^o de 1758. — D. Diogo Pr.^a.

Resposta da Carta assima

S.^r G.^o e Capp.^{as} G.^o — Foi vista em Vereação a Carta de VSr.^a, a qual respondemos q' não satisfeito VSr.^a da reposta q' damos á sua 2.^a Carta, nos incita, 3.^a vez a q' se não deve consentir q' An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o Escrivão actual Sn.^o sirva no exercicio do d.^o officio enquanto se não diffira finalm.¹⁰ aos embrg.^{as}, q' o d.^o An.¹⁰ Bernrd.^o Ribr.^o tem allegd.^o a provisão pella qual os Snr.^{as} Gouv.^{as} proverão no d.^o officio a Henrique Correa de Lacerda contra a nomeação deste Sn.^o feito em o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o; e as rezoeirs q' p.^{as} isso aponta VSr.^a são as seg.^{as}: = A primr.^a, e esta em q' diz VSr.^a q' como na Carta dos Snr.^{as} Gouv.^{as} nem na da Rellaçao consta mandar q' An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o sirva de Alferes mor, e Escrivão da Camr.^a Matricl.^a, e Fazd.^a como está actualm.¹⁰ servindo, e só sim fique suspenso o provim.¹⁰ de Henrique Correa de Lacerda athe a decizão dos embrg.^{as}, q' na Chanceller.^a lhe pôz o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o.

Esta rezão, ou fundam.¹⁰ de VSr.^a se desvanece p' duas rezoeirs, conforme as q.^{as} parece se deve exercer no seu off.^o o d.^o An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o A primeir.^a he, q' como o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o estava servindo o officio de Escrivão da Camr.^a Alferes mor &c.^a no tempo em q' os Sr.^{as} Gouvernadr.^{as} do Est.^o da India, e o Dzbg.^{as} Chanceller delle escreverão as d.^{as} Cartas, não tinhão necessid.^o de declarar, ou mandar, q' An.¹⁰ Bernd.^o sirva o d.^o off.^o, mas sim quando quizessem, q' não servisse, devia de necessid.^o exprimir assim como fazem ao provim.¹⁰ de Henrique Correa de Lacd.^a, em falta do q' não se entende suspenço o provim.¹⁰ de Henrique Correa de Lacd.^a, em falta do q' não se entende suspenço o provim.¹⁰ do d.^o An.¹⁰ Bernd.^o. Menoch: consil: 30 n.^o 8 Pheb. decizão 136 alias 137 n.^o 1.^o Auroc: Allec: 97 n.^o 19 et 20 Sylv. ad ord: L.^o 3.^o tt.^o 56 § 7 n.^o 8 ibi:

Lex enim in noluisse persumitur cum facile id exprimere potuisset neque expressit

Demais, a expressa proibição q' os d.^{os} Sr.^{as} fazem ao provim.¹⁰ do d.^o Henrique Corr.^a, mandando q' este fique suspenço atue a decizão final dos d.^{os} emrbg.^{os}, não extende, nem tem lugar p.^a entender suspensa a serventia do seu officio o d.^o An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o q' nas d.^{as} Cartas está omissa: Valasc. cons. 144 n.^o 5.^a Pegas. Forens. cap. 4.^o n.^o 58 Barb. axiom 39 n.^o 1.^a usq: ad 11. Pereyr. de Revisionib. Cap. 24 n.^o 17 et 48.

A segunda hé p' q' como o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o está de posse do off.^o de Alferes mor Escrivão da Camr.^a, Matril.^a, e Fazd.^a, ex vi da nomeação feita p' este Sn.^o em faculd.^a de seus previl.^{os} não pode ser tirado da d.^a posse sem cō efeito julgar invalida a d.^a nomeação p' sentença Guer. de num. judic. orph. tract. 1.^o de intr.^{os} L.^o 4.^o cap. 4.^o n.^o 51 ibi: *Tum quia nemo a sua posse tn.^c de turbare posse ubiq. sententia.*

A segunda rezão q' dā VSr.^a, de q' conforme a ordenação toda a Sentença, q' está embargad.^a na Chancellr.^a, sendo recebdo¹⁰ os embrg.^{os} fica suspensa the a ultima decizão dos mesmos embrg.^{os}, p' esta mesma rezão se deve continuar o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o no seu off.^o cmq.¹⁰ se não decide a questão dos d.^{os} embg.^{os}; e este parece foi o motivo p' q' os S.^{os} Gouv.^{os} tendo mand.^o q' ficasse suspenço o provim.¹⁰ de Henrique Correa, não mandarão the' ficasse suspenço o exercicio do d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o; e quando VSr.^a tenha ordem expressa dos d.^{os} Snr.^{os} a esse motivo, fazendo nos prezente, não teremos duvida dar o seu devido cumprim.¹⁰, sem o q'^a não podemos ceder no q' VSr.^a pertende contra os previl.^{os} deste Sn.^o E no tocante de admitir a Jozé Roiz^a da Costa na serventia do d.^o officio, não podemos obrigar ao d.^o Escrivão a q' ceda em o d.^o; pq.¹⁰ não há motivo da parte do d.^o An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o, e se o d.^o Jozé Roiz^a scrviu algum tempo p' serventuario foi p' q' o d.^o An.¹⁰ Bernd.^o tinha sahido na paua do Exm.^o S.^o VRey p' Juiz ordinr.^o e p' isso era precizo, durante o d.^o impedimento dar o Sn.^o Serventuario. Remettemos a VSr.^a o Alvará do nosso privilegio sobre a posse em q' estamos de nomear o Escrivão da Camr.^a, o qual nos tem conservado El Rey N. Sñor, e os Snr.^{os} VReys; e lhe rogamos nos não altere o socego, e a boa armonia q' pertendemos. Isto he o q'^a se oferece em reposta da tercer.^a Carta de VSr.^a escrita a este Sn.^o. D.^o G.^o a V. Sr.^o m.^o ann.^o. Em Meza de Ver.^{am} 23 de Septembro de 1758. Eu An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o Alfr.^o mor, e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subscrevi — Manoel Coelho, Simão Vicente Roza, João Ribr.^o Guim.^o, M.^o Lopes Corr.^a, Antonio de Miranda e Souza.

Outra Carta do d.^o Gouv.^{or} sobre o tratam.¹⁰ ao seu decoro no assinar das Cartas &c.^a

Sr.^o d'este M.^o Nobre Sn.^o — O incoherente methodo cō q' este Sn.^o se tem portado contra o decoro, e reputação do posto q' occupo de Gouv.^{or} desta Cid.^a p' ser diferente do q' praticarão cō o meu Antecessor no discurso do seu Governo, tem

sido p.^a mim m.^{to} sensivel; p' q' inda q' VM.^{est} ao principio uzarão com elle o mesmo, que agora uzão comigo em se assignar nas Cartas escritas aos Gouvernadr.^{es} desta Cid.^a o Vereador do Mez junto com os mais ministros na primr.^a lauda, contudo à instancias do d.^o meu Antecessor dezistirão VM.^{est} da innovação, assignando se dari em diante só o Vereador do Mez na primr.^a lauda e os mais na de dentro, como determina a ordem q' vejo do Governo de Goa, q' a VM.^{est} exponho; o q'^a me obriga a dezer saber de VM.^{est} a rezaão do diverso tractam.^{to} praticado ultimam.^{te} com o referd.^o meu Antecessor. D.^s G.^e a VM.^{est} m.^o ann.^s Macao 6 de Septbr.^o de 1758 — D. Diogo Pereyra.

Outra do mesmo Gouv.^{or} D. Diogo Per.^a sobre o mesmo particular do tratam.^{to} no modo de assinar nas Cartas &^s @ 1758

Snr.^{es} deste M. Nobre Sn.^o — Exponho a VM.^{est} a ordem q' do Exm.^o e Illum.^{os} Sr.^{es} Gouv.^{es} tenho e foi alcançada a instancias da reprezentação q' fez o meu Antecessor sobre a alteração q' houve neste Sn.^o respective a não poderem VM.^{est} lavrar os despachos no alto das petições, como them na Cartas escriptas aos Gouvernadr.^{es} desta Cd.^a não dever assignar se mais q' o Vereador do mez, e os mais Ministros na lauda de dentro, determinando a d.^a ordem se pratique daqui em diante o estillo como VM.^{est} verão na mesma; e de como lhe expuz p.^a a boa execuçō della querer ser certificado. D.^s G.^e a VM.^{est} m.^o an.^s Macao 6 de Septembro de 1758 — Dom Diogo Pereyra.

Reposta as Cartas assimas.

Sñr G.^{or} e Capp.^m G.^{al} — Recebemos em Vereação hžia de VSr.^a cõ a toda de 6 do Corr.^{te} mez de Septbr.^o, cuja materia era a diferença do tractam.^{to} no assignar da Carta p.^a VSr.^a em a reposta della reprezentamos a rezaão dessa, ou dessas diferenças, e he q' sempre foi costume inveterado neste Sn.^o assignar sóm.^{te} o Vereador do mez na primr.^a lauda, e os mais na lauda versa; somente quando se escreve a Mg.^e Fidelliss.^a q'^a D.^s Gd.^e, e aos seus VReys na India; porem a outros principes de inferior jurisdiçō e dominio, se assignão todos os Ministros na primr.^a lauda; sem embrg.^o de q' há poucos annos hum ou huns Ministros (p' ignorancia) ou p' obsequiar a hú Sñr G.^{or} com sinistra intenção, principiarão assignar na forma unicam.^{te} praticada com o Soberano e seus VReys; e querendo este Sn.^o apartar se da novid.^s, se conformou cõ seu antigo costume, não sendo nossa intenção diminuir nem vassillar na reputação e decoro devido a pessoa de VSr.^a, antes confiado na sua conhecida capacid.^s ficamos entendendo q' não folgaria q' este Sn.^o lhe desse o mesmo tratam.^{to} q' se dá a Mag.^s = Quando (sic) a ordem dos Illum.^{os} e Exm.^{os} Sr.^{es} Gouv.^{es} foi cõ falta de notícia do q' se practica neste Sn.^o em assignar das Cartas,

e cremos q' sendo bem informd.^{os}, revogarão a mencionad.^a ordem. A pess.^a de VSr.^a G.^e D.^s m.^s an.^s Em Meza de Vereação 23 de 7br.^o de 1758. Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^s, q' a fiz escrever e subescrevi — Manoel Coelho, Simão Vic.^{te} Roza, João Ribr.^o Guim.^{os}, Manoel Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Carta do Comissr.^o da Bulla da Cruzd.^a, sobre se assistir a publicação da mesma Bulla @ de 1758

Snr.^{as} do M.^{to} Nobre Sn.^o — Quinta fr.^a q' se contarão 21 do corr.^{te} mez hei de fazer a publicação da Bulla da Cruzada q' sahirá em procissão da S. Caza de Mizd.^a p.^a a Sé Cathedral, onde haverá sermão, em q' se declara e quam bem empregão os Fieis as suas esmolas cō Bulla da Cruzd.^a p.^a o subsidio de q' expondo as suas vidas militâo na Africa contra os Mouros; e p' esta faço a VM.^{cos} patentes rogando, queirão autorizar o d.^o acto cō suas assistencias como he costume no q' farião serviço a N. S.^r e a Sua Mg.^e Fideliss.^s q' D.^s G.^e scgd.^o o seu Alvará. D.^s G.^e as pess.^{os} de VM.^s &^a Macao 15 de 7br.^o de 1758 @ escripta p'^s mim o P.^e Luiz X.^{er} Notr.^o da Bulla da Cruzada — Francisco Vaz Comissario.

Carta do Gov.^{or} de Timor Seb.^{am} de Azevedo Britto sobre o barco p.^a o seu transporte

Sr.^{as} do M. Nobre Sn.^o — Como seja constante, q' sahisce a Challp.^a S. Fran.^{co} X.^{er} p.^a Timor, e esta seja incapaz p.^a me trasportar com a minha familia, e o mais soccorro p' cujo motivo me hé necessr.^o dizer a VM.^{cos}, q' esta materia propuz aos Sr.^{as} Gouvernadr.^{os}, e os d.^{os} Sn.^{as} me responderão, q' já tinhão dado providencia p.^a q' em Macao se desse barco com á capacid.^e do transporte. — E agora já VM.^{cos} vem, q' experim.^{os} o contr.^o, não p' q' faltassem os Sr.^{as} Gouvernd.^{os}, mas sim p' q' VM.^{cos} havendo de abrir a pauta do anno de mil sete centos sincoenta e oito o abrirão a de sincoenta e sete; pello q' quizera eu dever a VM.^{cos} á tenção de abrirem a pauta de mil sete centos sincoenta e oito; p' q' nella certam.^{te} ha de vir a decizão de quem nos gouvema p' ser essa a sua ultima vont.^s e evitar os graves inconvenientes, q' necessr.^{os} m.^{to} se seguirão de se não abrir a d.^a pauta. A pess.^a de VM.^{cos} G.^e D.^s m.^s ann.^s Macao 25 de 7br.^o de 1758 — Sebastião de Azevedo Britto.

Reposta da Carta assima

Sñor General — Foi vista em Mz.^a de Vereação a Carta de VSr.^a, a q.^l se nos offerece responder, q' a Challup.^a q' sahio p.^a fazer a Viagem de Timor he p' pauta do Exm.^o S.^r V. Rey, a qual nós não podemos revogar, nem alterar; e supposto VSr.^a nos diz q' o Exm.^o, e Illm.^{os} Sr.^{as} Gouv.^{os} lhe assegurarão o terem mand.^o provid.^{os} a

esse respeito, este Sn.^o a não recebeo, e se VSr.^a a tiver, apresentando-a, lhe daremos intr.^o comprim.^o. E no q' respeita o dizer VSr.^a q' foi aberta a pauta de 57 devendo ser a de 58, nasceo esse motivo de ter inverno em Mangallor o barco q' trazia as pautas, e qd.^o elle chegou se foi seguindo a sua abert.^a na forma q' determinão os Exm.^{os} Sr.^{ss} VReys. A pess.^a de VSr.^a G.^e D.^e m.^s ann.^s Em Mz.^a de Vereação 27 de 7br.^o de 1758. Eu An.^o Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subscrevi — M.^{el} Coelho, Simão Vicente Roza, João Ribr.^o Guim.^{ss}, Manoel Lopes Correa, An.^o de Mird.^a e Souza.

Carta ao S.^r G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre se publicar hum bando p' serv.^{ss} d S. Mg.^e o q.^l fica regd.^o no L.^o 1.^o dos Alvaras, e Provz.^{ss} a fl. 99v. @ 1758

S.^r G.^{or} e Cap.^{ss} G.^l — Pl.^a occasião q' ocorre a este Sn.^o de lhe ser precizo p' Serviço de S. Mg.^e publicar esta tarde hum bando a som de Caixas: Rogamos a VSr.^a leve a bem o conceder nos os Caixr.^{os} do Prezidio. A pess.^a de VSr.^a G.^e D.^e m.^s ann.^s Em Meza de Ver.^{ss} 30 de 7bt.^o de 1758 Eu An.^o Brd.^o Ribr.^o Alfr.^{ss} mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscrevi — M.^{el} Coelho, Simão V.^o Roza, Joaq.^m Lopes da Sylva, João Ribr.^o Guim.^{ss}, M.^{el} Lopes Corr.^a, An.^o de Miranda, e Sz.^a.

Carta ao Exm.^o S.^r Bp.^o Diocez.^o D.^o Bartholomeu M.^l Mendes dos Reis sobre a prizão q' fes ao Vereador Joaquim Lopes da Sylva @ 1758

Exm.^o e Rm.^o Sñor — O grd.^e escandal, q' nos cauzou a prizão, q' VEx.^a mandou fazer em Joaquim Lopes da Sylva Ver.^{ss} actual deste Sn.^o, e de prez.^{ss} avisado p.^a a Vereação, nos obriga a manifestar a VEx.^a, q' semelhantes prizoenos não se fazem senão p' crimes atrozes, e do contr.^o são feitas p' Carta e sem escandal; e conforme os privilegios q' S. Mg.^e foi servido conceder nos, e atle o prez.^{ss} nos conserva, devem ter os Cidadãos e m.^{ss} especialm.^{ss} os Ministros actuaes a devida attenção; Rogamos a VEx.^a se abstenha de nos provocar a paz q' decejamos; porem no Cazo q' VEx.^a tenha especial ordem de S. Mg.^e, execute a, mas dentro dos termos premetidos. D.^o G.^o a VEx.^a Rm.^o m.^s an.^s Em Meza de Vereação 3 de Otbr.^o de 1758 Eu An.^o Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subscrevi — Simão Vic.^o Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guim.^{ss}, M.^{el} Lopes Correa, An.^o de Mird.^a e Souza.

Carta do G.^{or} desta Cd.^o Dom Diogo Pr.^a sobre se convocar os homens bons cõ assist.^a dos Sr.^{ss} Bispos desta Cd.^o e de Mallaca p.^a comunicar certos neg.^{ss} do Serv.^{ss} de S. Mg.^e

Sr.^{ss} deste M.^o Nobre Sn.^o — Como tenho q' comunicar cõ VM.^s certos negocios do Serv.^{ss} de S. Mg.^e e p.^a a boa decizão delles seja necess.^{ss} m.^{ss} precizo convocar se o conselho de homes bons e adjunto dos Exm.^{os} Sr.^{ss} Bp.^{ss} Diocezn.^o e de Mallaca p.^a no dia Sabbd.^o se acharem comigo neste Sn.^o, podem VM.^{ss} mandar fazer a convocação p.^a o d.^o effeito D.^o G.^o a VM.^s m.^s ann.^s Macao 2 de 8br.^o de 1758 — Dom Diogo Pr.^a.

Resposta a Carta assima

S.^r G.^{or} e Capp.^m G.^l — Foi vista em Meza de Vereação a Carta de VSr.^a, e como nos assevera ter negocio do Serviço de S. Mg.^e: Rogamos a VSr.^a, q' p' serviço do mesmo Sñor tenha a bond.^e de se achar nesta Caza da Camara quinta fr.^a q' se contario sincro do presente. D.^s G.^e a VSr.^a m.^s ann.^s Em Mz.^a de Ver.^{am} 3 de Outubro de 1758. Eu An.^{lo} Bd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscrei — Simão Vicente Roza, Manoel Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, Jodo Ribr.^o Guim.^{as}, Manoel Lopez Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Exm.^o e Rm.^o S.^{or} — Recebemos a Carta de VEx.^a em meza de vereação sobre a prizão de vereador Joaq.^m Lopes da Silva, e como esta fosse tão escandalloza a todos os moradores Cidadaos Christaos e Gintios (sic.) por ser este caso o primeiro sucedido em Macao donde tem estado os Doutissimos Antecessores de VEx.^a os quaes nunca obrarão semilhante excesso: A pouco tempo q' VEx.^a com hui alferes deste prizidio sendo pessoa de menos reputação uzou VEx.^a com elle maior atençao do q' no caso presente: Na Corte de Goa querendo o Sñr Primas prender hu vereador actual o manifestou por Carta ao Sen.^o daquella Cid.^e p.^s haver de concertis na d.^a prizão e não convindo o d.^o Sen.^o se moverão questões de parte a parte e foy decidido a favor do Sen.^o e como VEx.^a nos dis q' os privig.^{os} Reaes o não intentão da prizão só sim os da S.^a Se apostolica estes nos os não temos por não pertencei a este tribunal senão o privig.^o do Nossa Soberano Rogamos a VEx.^a se abstinha do excesso da d.^a prizão porq' q.^{do} o vereador Joaq.^m Lopes da Silva tenha culpas obrigatorias a Jurudição (sic.) de VE(x.^a) não se pode enzentar (sic.) do castigo sendo ouvido e convencido; e nós como obediente a Igreja devemos concorrer não só p.^a elle ser castigado mas q.^l q.^t outro q.^o merecer, não se encontrando com as regalias Reaes as q.^{as} temos justa obrigação de defender (*segue-se espaço em branco talvez o suficiente para se preencher com o que falta desta carta*).

Resposta q' mandou o Exm.^o S.^r Bp.^o Diocezn.^o D.^{or} D. Bmeu M.^{el} etr.^a sobre
a Carta q'^o Sn.^o mandou acerca da prizão do Ver.^{or} Joaquim Lopes
da Silva regd.^a neste L.^o a fl. 129v.

Recebemos a carta desse Nobre Sn.^o, em q' nos diz se escandalizava da prizão publica de Joaquim Lopez sendo Ver.^{or}, e estando avisado p.^s hir ao Sn.^o, e q' p'^s previlg.^{os} de SMg.^e he devida toda a attenção aos Cidadãos, e m.^{lo} mais aos Sindr.^{as} actuses; e q' se costumão fazer as d.^{as} prizões p'^s carta, e q'^s dezejão a paz: não respondemos logo p'^s querermos com mais extensão explicar estes pontos: como porem instão pela resposta, baste p'^s agora q'^o Nobre Sn.^o saiba q'^o somos os primr.^{os} em dezelar a paz, porem p.^s esta se conservar, se deve obedecer à Igr.^a, e seus Ministros, e q'^o nos não fazemos caso de perder a paz cõ todo o mundo, no cazo, q'^o seja necessr.^o

p.^a a não perder com Deos: pois nem tememos mais couza alguma q' a Deos, a quem só estamos obrigd.^{os} a dar conta, e em seu lugar ao Summo Pastor de toda a Igreja, nem hâ quem nos possa dar Leys senão a mesma Suprema Sede: e deste mundo não dezejamos couza alguma com offensa de D.^s: em 2.^o lugar, q' nos não mandámos fz.^{er} a d.^a prizão em publico, antes dezejamos m.^{to}, q' p' cauza dos gentios se façao pello modo mais suave q' puder ser, q' q.^{to} ao escandalo q' dizem, mayor he o escandalo de se permittirem os peccados sem castigos, qd.^o não bastão as admonestações brandas; pelo q' respeita a attenção cõ os Cidadãos e principalm.^{er} cõ os Sendr.^{os} certam.^{er} a temos uzado, talvez mais do q' permite a Superior authosid.^o Pontifical; estimaremos q' cada vez a mereção mayor: aliás incorrerão na indignação de Deos Omnipotente, e nos (de cujo poder p' Provid.^a do mesmo Altiss.^o) gozamos p.^a tudo o q' for necessr.^o p.^a o regimen das Ovelhas e subditos, declararemos p'^a incusos em excom^{un}hão fulminada na Bulla da Cea a todos os q' quizerem impedir a execução da nossa jurisdição Episcopal, ou p.^a isso derem conselho, favor, ou ajuda: quanto ao q' nos dizem se há ordem de S. Mg.^e, não estamos obrigados a declarallo; advirtão sim q' p.^a cõ aquelles, q' não resistirem havemos de uzar de toda a pied.^e, q' não for contra a justiça: e se o Sn.^o tem algú previlg.^o concedidos pl.^a mesma Igr.^a q' hê a q' os pode izentar, no-los appre.^{er}: esperamos, q' como Christãos q' esperão, e dezejão a salvação não quererão ser riscados do Cathalogo das Ovelhas de Christo, e tratados, e castigados como Apostatas, ou hereges, no caso q' neguem a obediencia á Igr.^a, e se não reconheção como subditos da mesma, pois devem saber, q' os mesmos príncipes Christãos se reconhecem p' taes, e q' nenhum poder humano pode licitam.^{er} impedir o poder q' D.^s dâ aos q' fazem em o mundo as suas vezes: nem prohibir, q' todas as pessoas mizeraveis injustam.^{er} opprimidas recorrão a pied.^e da Igreja: D.^s G.^e ao Nobre Sn.^o Macao 3 de 8br.^o de 1758 — Bispo de Macao — P.^a o Nobre Sn.^o da Camr.^a desta Cd.^a.

Carta ao G.^{or} passado Fr.^{co} An.^{to} Pr.^a Coutt.^o sobre a not.^a da certa pertenção q' o S.^r Bp.^o desta Cd.^a pertendia o anno passado proceder contra o Sn.^o

S.^r Fr.^{co} An.^{to} Pr.^a Coutt.^o — O excesso com q' o Bp.^o desta Cd.^a mandou prender ao Vereador actual desta Cid.^a Joaquim Lopes da Sylva, e o grd.^o escandallo com q' foi feita esta diligencia e sem precederem as diligencias q' em direito se practicão; e alem disto tem ameaçado a outros Moradores; e como tbem nos chegou a noticia q' o anno passd.^o gouernando VSr.^a esta Cid.^a, lhe pedio o mesmo Bp.^o auxilio do braço secular para prender ao Sen.^o desta Camr.^a, e p' q' todas estas couzas alem do escandallo e perturbaçam a q' se encaminhão encontrão totalm.^{er} as regalias Reaes: Rogamos a VSr.^a se sirva p' Serviço de S. Mag.^e passar nos p' certidão jurada do cazo da prizão, q' intentava fazer aos Ministros deste Sn.^o. Deos G.^e a VSr.^a m.^{to} ann.^s

Em Mz.^a de Vereação 5 de Outbr.^o de 1758 Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a escrevi = Simão Vicente Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guim.^{as}, M.^{el} Lopez Correa, Antonio de Miranda e Sz.^a

Carta do G.^{or} passado em reposta da Carta assima.

Sr.^{as} do Nobre Sn.^o desta Cd.^e do Nome de D.^a de Macao. — He notr.^o p' toda esta Cd.^e o excesso cō q' o S.^r Bp.^o Diocez.^{as} mandou prender o Ver.^{or} Joaq.^m Lopes da Silva, e como eu ignoro a Culpa, e a faculd.^e q' o d.^a S.^r tem p.^a o quebrantar o pre-
vil.^o q' S. Mg.^e tem dado a esse Nobre Sn.^o não posso arezoar couza alguma.

Hè certo q' o S.^r Bp.^o em S. Paulo me pedio adjurtr.^o p.^a prender os Sr.^{as} desse Nobre Sn.^o em ferros, visto não quererem cumprir a Carta q' veyo de Goa dos Sr.^{as} Gouv.^{as} em q' ordenavão q' S. Ex.^a Rm.^a, e os Sr.^{as} Gouv.^{as} desta Cid.^e juntos cō o Juiz della sentenciassem a final, e o mais como eu vi q' p' modo nenhum me convinha dar tal adjutorio, lhe não dei: e isto mesmo q' aqui digo, he o q' certifco, e atesto por VM.^a me terem pedido p' serviço de S. Mag.^e p.^a cuja valid.^e se precizo hè juro pelo habito de N. S.^r Jesus Christo de q' sou Professo de como assim se passou tudo na verd.^e; e p.^a em tudo servir a VM.^a fico com a mais apetecida vontade. A pessoa de VM.^a Gd.^o D^o, m.^a an.^a Macao 5 de 8br.^o de 1758. — de VM.^a = o mais fiel e obrigd.^o Vener.^{or} = Francisco Antonio Pr.^a Coutinho.

Carta q' o Sn.^o mandou aos Exm.^{os} Sr.^{as} Bispos Diocezano, e de Mallaca, e ao S.^r Gouv.^{or} passado Franc.^o An.^{to} Pr.^a Coutinho a todos de hum theor sobre o Requerimento protestatorio q' o G.^{or} de Timor fez ao Gouv.^{or} e Capp.^m G.^l desta Cd.^e o S.^r D. Diogo Pr.^o, e a este Sennado acerca do q' hè necessar.^o p.^a o seu transporte, em ordem a darem os seus pareceres conforme o d.^a Requerim.^{as}, e a resposta do Sn.^o incluza nesta.

Exm.^o Sñor — Como ocorre a este Sennado o Requerim.^{as}, q' contem o protesto incluzo: Rogamos e pedimos a VEx.^a Rm.^a p' serviço de D.^a, e de Sua Mg.^a, e bem coenun desta Cd.^e, q' a vista do d.^a Requerim.^{as} e das rezoens q' da nossa parte se nos offerece, q' também remettemos a VEx.^a, nos remetta o seu parecer p.^a melhor acerto da rezolução do prezento caso, o qual esperamos Sabbado, q' se contão 14 de 8br.^o de 1758, D.^a G.^l a VEx.^a Rm.^a m.^a an.^a. Em Meza de Ver.^{as} 12 de 8br.^o de 1758. Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e subescrevi. Simão Vic.^{as} Roza, M.^{el} Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, M.^{el} Lopez Correa, João Ribr.^o Guim.^{as}, An.^{to} de Miranda e Souza.

Copia do protesto do G.^{or} de Timor, q' a carta assima faz menção

Sñr G.^{or} e Capp.^m G.^l desta Cd.^e de Macao — Como o Exm.^o e Illm.^{as} Sr.^{as} Gouv.^{as} destes estados forão servidos de me prover no governo das Ilhas de Sollor, e Timor, cō agradavel noticia do sucêgo em q' se achavão aq.^{as} Prov.^{as}, o q'

melhor se comprova pl.^{as} Cartas dos mesmos Sr.^{as} juntas em publica frm.^a: cujo fim vejo o socorro possivel tanto p' estas noticias; como p' cauza de se não poder trazer o q' estava detremind.^o no br.^{as} em q' viemos cō as nossas familias, e o mais soccorro q' prezente está, o q' melhor pode atestar o Cap.^m M.^{el} Friz.^r Salgd.^o q' foi o q' fes este Requerim.^{as} aos ditos Sñores. — E como de prezente seja constante e publico a mizeria e total ruina em q' se achão as ditas Ilhas pela desgbed.^{as} de quazi todos os Regnos, o q' melhor se mostra pelas Cartas do proprio gouverno ao Antecessor de VSr.^a: p' cujo motivo recorro eu a VSr.^a como lugar Tenente de El Rey N. Sñr, q' nesta Cd.^e reprez.^{as}, em nome do q.^l como me he conced.^o em semelhantes cazos: protesto a VSr.^a e ao M. Nobre Sn.^o desta Cd.^e todas as perdas e dannos do Serviço de S. Mag.^r, e das ditas Ilhas a cada hú em partic.^{as}, e a todos em geral, q' p' estas faltas se cauzare^{as}, as quaes claramente abaixo expresso, e como them o prejuizo, q' pellas d.^{as} circunst.^{as} se me originarem; o qual protesto faço 1.^a, 2.^a, e 3.^a vez em nome de El Rey N. S.^r, o q.^l haverá os prejuizos dos q' fórem do contr.^o parecer a esta conhecida, e provd.^a Verdade.

Prmr.^{as} m.^{as}, q' nomeando se a Challup.^s S. Fr.^{as} X.^{as} pl.^a pauta de 57, dizendo q' o fizerão p' cauza de ficar o barco em Mangl.^{as} cō as d.^{as} pautas, a q' se me offerece propôs da pr.^{te} do mesmo S.^r, q' como o Nobre Sn.^o teve authorid.^o p.^a abrir as pautas, q' hiao correando p' ser sem prejuizo do Serviço e de S. Mag.^r, se devem abrir as pautas de 58 p' ser a própria, pl.^o o in reparavel(sic.) prejuizo q' inremediablelm.^{as} (sic.) experimentará o d.^o S.^r p'^o nella vir a provid.^{as} immediata a este Socorro: p' q' cazo negado; p' viesse a d.^a Challup.^s nomeada na pauta de 58 p' não advertirem os Sr.^{as} Gov.^{as} em caso tão estranho, como prez.^{as} m.^{as} se vê das necessd.^{as} das d.^{as} Ilhas: devia este Nobre Sn.^o dar intr.^a provid.^a a representação, q' eu lhe fiz, e mayorm.^{as} sabendo este Nobre Sn.^o a alotação da dita Challup.^s o ser de 50 prassas pl.^o m.^{as} numero. Como seria possível prover de remedio a agoa além da incomod.^o das 45 pessoas de mais q' aqui se achão promptas, o q' melhor se verá da lista della Junta p' mim assignd.^a: isto h̄e não fallando já na devida distinçō com q' me devia transportar, e a minha familia: quanto mais achando se esta descizão nas pautas de 58 p' assim mo terem affirmd.^o os Sr.^{as} Gouv.^{as}, não sendo p.^a isto necessr.^o mais ordens p' escrito, q' as q' Sua Mg.^r dā aos seus gener.^{as} com a fé q' em sy lhes conferem nas novas ordenanças militares Cap.^m 110 a fl. 82, e principalm.^{as} sendo p.^a bem da sua Coroa, a q.^m todos os Vassallos devem dar intr.^o credito ás suas reprezentac.^{as} o q' melhor se comprova pl.^a Carta de agradecim.^{as}, q' a Rainha N. Sr.^a escreveuo a esse Nobre Sn.^o, donde se acha em attenção do outro socorro q' se deo p.^a as d.^{as} Ilhas a Requerim.^{as} de outro Genr.^{as}, nam estando em tão mizeravel estado como hoje se acham. — Item. Que trazendo sóm.^{as} em Muniçōens 40 Barris de polvora, e 20 cunhentes (sic.) de ballas: se necessitão inremediablelm.^{as} mais 110 barris de polvora: p' q' como são 5 as Fortalz.^{as} q' há naq.^{as} Prov.^{as}, se necessitão

a m.^{ta} mizr.^a 20 barris de polvora em cada húa, os q.^{as} faze^r 100 barris, e 50 q^{as} neccs-
sitätio p.^a repartir pl.^{as} regnos aliados ou pelos q^{as} se forem aliados, p^r ser este gnr.^o o
commum socorro, q^{as} elles pedem, q^{as} tudo faz a quantia de 150 barris: e para suprir
as adiçoens assima expressd.^a da polvora se necessitam 30 picos de chumbo p.^a
se fazerem ballas, q^{as} cõ 20 cunhentes, q^{as} vierão se poderá suprir esta porção, e como
tben 2 caixotes de ballas ardentes, ou em sua falta de fuguetes de farpa p.^a se pegar
fogo as povoaçãoens inimigas, sem os q.^{as} se não podem fazer expediçām alguma
naquellas Provincias.—Item. Que como os Soldadoes vierão das prizoens em que se
achavão, sem fardam.^{as} algum, e totalm.^{as} discompostos e incapazes do serviço: me
foi necessar.^o emq.^{as} pude fardallos a minha custa, como hé const.^e, e como este se acha
acabado p^r cauza da qualid.^a ser pouca preduração (sic.), motivo p^r q^{as} hé necessar.^o
huma farda a cada hú de cazaca, vestia, e calção, 2 camizas 2 pares de meyas, 2 pares
de chapatos e 1 chapeo, ou húa mitra, p^r q^{as} se os pobres se vestem p^r charid.^e, cõ muito
mais rezam se devem vestir os q^{as} vão servir a S. Mag.^e — Item, q^{as} como seja certo e
sem duvida, q^{as} a terra aonde há perturbações, e mizerias, q^{as} assima reprova, se
achará sem mantim.^{as} p^r q^{as} expediçāo q^{as} seja precizo fazer se logo q^{as} chegar aq.^{as}
Prov.^{as}: se necessitão tres mezes de Mantim.^{as} para o d.^o fim sem os quaes se não
poderá conseguir q^{as} q^{as} projecto: como tben os Mantim.^{as} do costume de Viagem
do Socorro, 2.^o está ordend.^o nesse Nobre Sn.^o pl.^{as} Snr.^{as} Gouv.^{as} — Item. Que
como seja tam pouco o numero dos 17 Sold.^{as} p^r q^{as} q^{as} incedente, se necess.^{as} prover
de remedio esta falta cõ algüs homens, q^{as} p^r sua vont.^e queirão hir, ou vagabundos,
e prezos, ou destremind.^{as} de q^{as} q^{as} Tribunal desta Cd.^e; p^r q^{as} cõ esta ajuda se poderá
interter aq.^{as} Prov.^{as}, atue q^{as} chegue o socorro de Goa na frm.^a da proposta
q^{as} sobre este partic.^{as} hei de fz.^{as} aos Snr.^{as} Gouverdr.^{as} — Item. Para segurança
do d.^o Nobre Sn.^o, poderão hir estes generos na mesma forma, q^{as} se requarem
remettidos a Feitoria e fazenda daquellas Ilhas, p^r q^{as} o Feitor della passe os Conhe-
cim.^{as} em forma p.^a onde melhor convier ao d.^o Nobre Sn.^o, e em firmeza de q^{as}
requero a VSr.^{as} e ao M.^o Nobre Sn.^o a certidão deste protesto tão fielm.^{as} q^{as} declare
as causas q^{as} aqui aponto, como them as pessoas que forem do contrario parecer
desta tão conhecida e provável verd.^e, p^r delles haver o d.^o Snr., e eu os ditos
prejuizos q^{as} se cauzarem, quando haja mà execução deste protetoxo em firmeza do qual
me assigney. Macao 30 de Septembro de 1758. — Sebastião de Azevedo Britto.

Tresld.^o em publ.^{as} forma de huma carta dos Exm.^o, e IIm.^o Sr.^{as} Gov.^{as}
da India

Em nome de D.^o Amem. Saibão quantos este instrum.^{as} em publ.^{as} forma virem
q^{as} no anno do Nascim.^{as} de N. Sñr Jesu Christo de mil sete centos e cincoenta e oito
aos vinte e oito dias do mez de 7br.^o do d.^o anno nesta Cid.^o do Nome de Deos de

Macao na China, pelo S.^r Dom Sebastião de Azavedo e Britto Gov.^{or} e Capp.^m geral das Ilhas de Sollor e Timor me foi apresentd.^a huma Carta dos Exm.^o e Illm.^{os} Sr.^{os} Gov.^{os} dos Estados da India, requerendo me q' lhe desse p' treslado em publica forma o q' p' mim Tabelião foi satisfeito, e o theor da d.^a Carta de verbo ad verbum he o seguinte:

Carta

Sñr Seb.^m de Azd.^o e Britto — Por carta de 12 de Junho do año passad.^o nos particípou o G.^{or} antecessor de VM: a agradável noticia de estarem persuadidos p' elle os Reys da Prov.^{as} dos Bellos a não admitirem os Hollandezes, e de ter conced.^o patente de Emperador Sonabay a hum filho do Emp.^r defunto, e o de Tenente general de Prov.^a de Servião a Domingos da Costa: o q' temos aprovado, e participámos a VM: p.^a q' assim o fique entendendo, e applique todos os meyos possiveis p.^a não haver alteração alguma neste particular. D.^s G.^e a VM: &^a Goa 17 de Março de 1758. = Arb.^o Primás. = João de Mesq.^{as} Mattos Teixir.^a = Phillip.^e de Valladr.^{as} Sotto mayor. = A qual carta vay aqui treslad.^a bem e fielm.^{as} sem acrescentar, nem diminuir couza algúia da propria; e vay este treslad.^a em pb.^{as} forma concertd.^o p' outro official de fê assignd.^o no concr.^{to}: pl.^o q' pode, e deve dar toda a fê, e credito em Juizo, e fora delle, q.^{to} com direito se daria a propria Carta, se apprezenTd.^a fosse', q' a torney no d.^o Sñr Gov.^{os}, e a ella me reporto. Eu Alex.^e Pr.^a de Campos Tab.^m pub.^{as} das notas e judicial p' S. Mg.^o q' D.^s G.^e q' o escrevi, e me assignei dos meus signaes pub.^{as}, e razos q' são os q' se seguem. = Em test.^o e fê da Verd.^e Alex.^e Pr.^a de Campos = Nos concertos. = Domingos Lopes = Alex.^e Pr.^a de Campos.

Treslad.^a em pb.^{as} frm.^a de huma Carta dos Exm.^o e Illm.^{os} Snores Gouv.^{as} da India

Em nome de D.^s Amen. Saibão quantos este instrum.^{to} e pub.^{as} frm.^a virem q' no año do Nascim.^{to} de N. S.^r Jesu Christo de 1758 aos 28 dias do mez de Septbr.^o do d.^o ano nesta Cd.^a, do nome de D.^s de Macao na China, pello S.^r Dom Sebastião de Azevedo e Britto G.^{or} e Capp.^m G.¹ das Ilhas de Sollor e Timor, me foi apprezenTd.^a huma Carta dos Exm.^o, e Illm.^{os} Snr.^{as} Gouvernadr.^{as} dos Estados da India, requerendo me lha desse p' treslado em publica forma; o q' p' mim Tab.^m foi satisf.^o, e o theor da d.^a Carta de verbo ad verbum he o seguinte.

Carta

Sñr Seb.^m de Azd.^o e Br.^{to} — Nesta occasião escrevemos a todos os Reys princip.^{as} dos Bellos, de que remeteo lista o antissecor (sic.) de VM: na sua Carta de 12 de Junho do año passad.^o, lembrando aos mesmos Reys a fidelid.^e com q' se portarão

no serviço de S. Mg.^e os seus antepassados p' nos insinuar o d.^o Antecessor de VM: ser assim conveniente p.^a bem do serviço do mesmo Senhor, e segurança desses Dominios, pela grd.^e falta q' há nelles de gente branca, o q' participamos a VM: p.^a q' o fique entendendo, e procure conservar cõ elles e com os mais Timores a boa armonia, tratando-os sempre com brandura, e distincção competente conforme os seus empregos, e qualidades. D.^a G.^e a VM: Goa 16 de Março de 1758, Arb.^a Primáz, João de Mesq.^{ta} Mattos Teixr.^a, Phelippe de Valladares Sotto mayor. — A qual Carta vay aqui treslad.^a bem, e fielm.^{ta} sem acrescentar, nem diminuir couza alguma q' duvida faça, da propria; e vay este tresld.^a em pub.^{ta} forma concertd.^a p' outro official de fé e assinado no Concerto; pelo q' se pode, e deve dar toda a fé e credito em juizo, e fora delle, quanto com direito se daria a propria Carta, se appresentad.^a fosse, q' a torney ao d.^o Sñor Gouv.^{ta}, e a ella me reporto. Eu Alex.^a Pr.^a de Campos Tab.^{ta} pub.^{ta} das nottas, e judicial p'^a S. Mg.^e q' D.^a Gd.^e q' o escrevi, e me assiney dos meus Sinaes publicos, e razos, q' são os q' se seguem. — Em test.^a e fé de Verd.^a Alex.^a Pr.^a de Campos. — Nos concertos — Domingos Lopes, Alex.^a Per.^a de Campos.

Treslad.^a em publ.^{ta} frm.^a de huma Carta de M.^{al} Doutel de Figrd.^a Sarm.^{ta} G.^{or}, e Capp.^m G.^l das Ilhas de Sollor, e Timor

Em nome de D.^a Amen. Saibão quantos este pub.^{ta} instrum.^{ta} em pb.^{ta} forma virem q' no año do Nascim.^{ta} de N. Sñr Jesu Christo de 1758, aos 28 dias do mez de Septbr.^a do d.^o anno nesta Cid.^a do Nome de D.^a de Macao na China: pl.^a S.^r Dom Sebastião de Azd.^a e Brito G.^{or} e Capp.^m g.^l (das mesmas Ilhas) digo das Ilhas de Sollor, e Timor me foi apprezentad.^a huma Carta do S.^r M.^{al} Doutel de Figrd.^a Sarm.^{ta} G.^{or} e Capp.^m G.^l das mesmas Ilhas remettida na prez.^{ta} Monção ao S.^r Fr.^{co} An.^{ta} Pr.^a Coutt.^a G.^{or} e Capp.^m g.^l q' foi desta Cd.^a, requerendo me, q' della lhe desse treslado em pub.^{ta} frm.^a, o q' p' my Tab.^m foi satisfeito; e o theor da d.^a Carta de verbo ad verbum hñ o seguiente.

Carta

S.^r Fr.^{co} An.^{ta} Pr.^a Coutt.^a — Nesta monção recebi a honra q' VSr.^a se dignou fazer me de suas notícias, deixando me estas sum'am.^{ta} gostozo pl.^a certeza de ficar VSr.^a possuindo perf.^{ta} saude, a q' m.^{ta} deزوjo se lhe continúe com aq^l.^a felicid.^a de q' se faz digna a sua Illustr Pessoa. Agradeço a VSr.^a a mercé q' me faz de me ajudar assentir o desgosto q' me cauza este perlond.^a degredo; eu firmem.^{ta} assentava em q' nesta Monção teria a fortuna de alivio delle, e juntam.^{ta} de hir dar nessa Cid.^a hum abraço a VSr.^a, e de mais perto ter a gloria de exercer a minha fiel servidão no seu serviço; porem a minha desgraça de tudo me privou: D.^a q' assim o permitte, me dê paciencia, e constancia p.^a rezistar as molestias e trabalho q' traz



consigo este governo, depois q' esta terra ficou em esquecim.¹⁹ de quem a pode socorrer. Dou a VSr.^a os devidos parebe's de succeder no Gouverno da India seu Cunhadão o Illm.^o S.^r Felippe de Valladr.²⁰ q' tanto p' este motivo, como pelo m.¹⁰ q' o d.^o Sñor merece o estimo muy particularm.¹⁶ quanto sinto o lamentavel cazo nunca visto ne' sucedido na India, e agora p' nossa disgráça praticado co o Illm.^o e Exm.^o Sñr Conde de Alva q' D.^s haja, castigo grd.²¹ parece de D.^s pois a não ser assim era impraticavel, q' tantos Sold.²² e off.²³ Portuguezes costumd.²⁴ a vencer emprezas mayores, e esta de tão pouca consideração, e inda demais animados com a vista, e prezença do proprio VRey se houvessem com tal fraqueza q' preocupados do medo de muy pouco inimigo, largassem a acção em q' estavão, e desemparando nas mãos de inimigos não menos a mesma pessoas do seu VRey q' os governava, perdendo juntam.²⁵ com esta Villaçao a gloria, e reputação Portugueza estabelecida, e assentd.²⁶ na India pelos mais Illustres, e Vallerozas açõens militares, q' se tem visto no mundo; enfim parece, q' os nossos continuos peccados tem na Eurp.^s, e na India dezafisada a Divina justiça, pois tantos castigos não parece outra couza. Permitta a misericordia do mesmo Sñr, q' já q' as nossas culpas merecerão este castigo, q' a emenda dellas mereça them da sua Divina pied.²⁷ a recuperação de tantas perdas. Os Illm.^o Sr.²⁸ Gouv.²⁹ me avizaram em como no Outubr.⁰ passd.⁰ expedílio daq.^a Corte em direit.^a p.^a esta Ilha huma Náo, e nella me viria sucessor, e soccorros: se assim fosse havia de chegar aqui em Janr.⁰ q' passou: queira D.^s, q' esta falta não fosse occaçiond.³⁰ p' algú maõ sucesso a mesma Náo, ou aq.^a Corte, se a d.^a Nao chegasse com effeito de grd.² utilid.³¹ seria p.^a o Serviço de S. Mg.² nesta Ilha pois chejava a tp.⁰ de a poder inda manter na sua Real obed.²² e p.^a o anno queria D.^s não sejão todos os soccorros já baldados; p'q.²² os Holland.²³ p' se aproveitarem da disgráça que havia em Goa, e Portugal, nos vão aqui apertando com m.¹⁸ força, e este ano chegou a Cupão comendador novo, e trouxe consigo m.¹⁸ gente de socorro, e tenho noticia certa de q' estão preparando hú grd.² arrayal p.^a a total expugnação dos Portuguezes nesta Ilha. Em alguns Reynos de Belos já poem claram.²⁶ as band.²² hollandezas; e como os Reynos q' ainda nos querem seguir, vem q' nada nos en víllo de soccorros de Goa a tantos annos q' está p.^a se perder vassillão já na nossa obediencia, poiss nos não vem com q' os possamos soccorrer e deffender. Emfim o natural desta gente, hé seguir a parte, q' vem com mais força; e assim prudentem.¹⁶ receyo qd.⁰ marche o arrayal dos Hollandz.²⁴ se vão a elles sugestando; e o peyor de tudo hé q' as munisõens se me acabarão no moyo da contenda pellas poucas com q' me acho, e de Goa sem embargo, de q' as peço continuadam.¹⁶ reprezentando a necessid.² q' dellas tenho, e o prejuizo q' a falta dellas cauzará ao serviço d^z S. Mg.² nada se houve em Goa, e nada se dà à possível providencia. Entendo q' p.^a o fazere', querem primr.⁰ ouvir as notícias de q' de todo se perdeo esta Ilha: qr.^a D.^s q' nunca ouçio

tal noticia, porem as couzas vão se dispondo para esse fim p' falta dos meyos necessr.^{as} p.^a atalhar essa ruina. Se não fosse o cuid.^o de VSr.^a em fazer remetter neste barco aq^{l.}^{as} picos de chumbo, q^o eu tinha pedido, estaria já agora sem húa só bala, e as com q^o fico, são som.^{as} as q^o produzio o d.^o chumbo. Ao Feitor do barco, q^o o entregou, satisfiz o dinhr.^o delle na forma da conta de VSr.^a, advertindo q^o em Betavia se não comprou o mais, q^o faltava p.^a os picos q^o eu pedia a VSr.^a, o Feitor se desculpou não tivera ordem do Sárião p.^a a tal compra. Agradeço a VSr.^a o compadecer se das necessid.^{as} desta dezemprd.^a trr.^a, e espero q^o a sua benignid.^c continue nesta Monção o mesmo favor, e a mim o m.^o q^o me pode fz.^{as} he não cessar de desvanecer a minha prom.^{as} obed.^{as} com os seus honrozos (sic.) preceitos p.^a conseguir o cred.^{as} de os executar como devo. A pess.^a de VSr.^a Gd.^a D.^a m.^a ann.^a 14 de Junho de 1758. D. VSr.^a amg.^o o mais obrgd.^o; e fiel ven.^o M.^a Doutel de Fgr.^o Sarm.^o. A qual carta vay aqui treslad.^o bem e fielm.^{as} sem acrescentar nem diminuir couza algúia q^o duvida faça da propr.^a; e vay este treslad.^o em pb.^{as} frm.^a, e concertd.^o p^o outro off.^o de fê assignd.^o no concerto; pl.^o q^o pode, e deve dar toda a fê, e credito em Juizo, fora delle q^o cõ dr.^o se daria a propr.^a Carta se apresentd.^a fosse, q^o a entreguei ao d.^o S.^r G.^o, e a elle me reporto. Eu Alex.^a Pr.^a de Campos Tab.^m p.^{as} das notas e judc.^o p^o sua Mag.^a q^o D.^a G.^o o escrevi, e me assigney dos meus Signaes pub.^{as}, e razos q^o são os q^o se segue — em Test.^o e fê de Verd.^o Alex.^a Pr.^a de Campos — No concerto — Domingos Lopes, Alex.^a Per.^a de Campos.

Treslad.^o em pub.^{as} frm.^a de húa Carta do S.^r M.^a D.^a de Fgr.^o Sarm.^o
G.^o e Cap.^m g.^o das Ilhas de Sollor, e Timor

Em nome de D.^a Am^o. Saibão q^o¹⁰⁸ este instrom.^o em pb.^{as} frm.^a virc' q^o no anno do Nascim.^o de N. S.^r Jesu Xpo de 1758, aos 28 dias do mez de 7br.^o do d.^o año nessa Cd.^a do Nome de D.^a de Macao na China, pl.^o S.^r Sch.^m de Azevd.^o Britto G.^o, e Cap.^m G.^o das Ilhas de Sollor, e Timor me foi apresentd.^a húa Carta do S.^r M.^a Doutel de Figrd.^o Sarm.^o G.^o e Cap.^m g.^o das mesmas Ilhas, remetd.^a na prez.^o Monção ao S.^r Fran.^o An.^o Pr.^a Coutt.^o G.^o e Capp.^m G.^o, q^o foi desta Cd.^a requerendo me, q^o della lhe desse treslid.^o em pb.^{as} frm.^a; o q^o p^o maim Tab.^m foi satisf.^o, e o theor da d.^a Carta de verbo ad verbum he o seg.^{as}.

Carta

Sñr Fr.^o An.^o Pr.^a Coutt.^o — Estando este barco p.^a partir deste porto, chegou húa embarcação de Larant.^{as} cõ o P.^a Vigr.^o, e outros off.^{as} daq^{l.}^a Povoação, a pedir me soccorros em razam dos Hollandz.^{as} cõ os Mouros vezinhos de estarem preparados com m.^{as} força p.^a hirem a escalar Larantuca, p.^a p^o aq^{l.}^a pr.^{as} nos impedirem a passage' p.^a cã do barco de Macao. Entendo, q^o p^o toda a pr.^{as} nos querem atro-

pellar fiados de q' nunca nos virá de Goa soccorro; e parece me, pl.^o q' experim.^{os}
 q' se não engana neste pensam.^{os}: emfim seja o q' D. for servido. Desta nova notícia,
 me foi precizo dar pr.^o a Goa, e como a via estava fechada, remetto pl.^o Cap.^m
 Mig.^l Pedro esta Carta, pedindo a VSr.^a se sirva de enviar p.^a Goa a inclusa junta
 com as mais q' vão na via entr.^e ao Cap.^m deste br.^{os}: Vay hum prezo, q' me re-
 metterão o Rey de Sollar, e officiaes de Larantuca, p' ser o q' andava catbequizando
 aql.^e Povo p.^a virarem p.^a o Hollandez, e levando os saguates e recados delles;
 e assim peço o remetta seguro p.^a Goa, p.^a lā ser examind.^o o castiguo; pois delle
 faço menção aos Illm.^{os} Sr.^{os} Gov.^{os} E quando no serviço de VSr.^a tenha eu em
 q' puder empregar me, me achará promptiss.^o na execução dos seus preccitos.
 D.^o G.^o a VSr.^a m.^o an.^o Lifao 22 de Junho de 1758. D. VSr.^a amg.^o, e todo affec-
 tuozo servidor. Manoel Doutel de Figrd.^o Sarm.^{os} — A q.^l Carta vai treslad.^o
 aqui bem, e fielm.^o sem acrescentar, nem diminuir couza alguma, q'^o duvida
 faça da propria; e vay este tresld.^o em pub.^{as} frm.^{as} concertado p'^o outro off.^o
 de fē assinado no concerto; pelo q' pode, e deve dar toda a fē, e cred.^o em Juizo e
 fora delle, q.^o com direito se daria a propria. Carta se apresentad.^a fosse, a q' tornei
 zo d.^o S.^o G.^o, e a ella me reporto. Eu Alex.^o Pr.^o de Campos Tab.^m pb.^{os} das
 notas e judic.^{os} p'^o S. Mg.^o q'^o D.^o G.^o o escrevi e me assigney dos meus signaes pub.^{os},
 e razos, q'^o são os q'^o se seguem — Em test.^o e fē de Vrd.^o Alex.^o Pr.^o de Campos —
 No concerto — Domg.^{os} Lopes, Alex.^o Pr.^o de Campos — An.^o Bernd.^o Ribr.^o
 Alfr.^{os} mor e Escrivão da Camara desta Cid.^o de Macao do Nome de Deos na China.
 Certifico ser este o protesto q'^o fez o Geral de Timor pl.^o cauzas nelle expressadas,
 e remettido a este Sennado p'^o mão do Gouvernador desta Cid.^o Dom Diogo Per.^o,
 o qual fica registado no Archivo deste Sennado no Livro dos Registos a fl. 131
 L.^o 3.^o: conta o d.^o protesto de nove meyas fl.^{as} de papel; as quaes vão rubricadas
 com o meu meyo sinal q'^o diz Ribr.^o; e para constar a todo tempo ser este o proprio
 remetido a este Sennado fiz este termo aonde me assigney. Macao 18 de Outubro
 de 1758 — Antonio Bernardo Ribeiro.

Lista da familia, e Servos Sold.^{os}, q'^o se achão prompts p.^a hir p.^a Timor neste
 prez.^o anno

| | | | |
|--|---|-----------------------|----|
| O G. ^o e Capp. ^m G. ^l das d. ^{as} Ilhas... | 1 | Seis Cappitaens | 6 |
| Sua Mulher | 1 | Soldados | 17 |
| O Seu Ajudante | 1 | Escravos | 14 |
| Sua Mulher | 1 | Mossas | 2 |
| O Seu Cappellam | 1 | Mosso | 1 |

Feita esta lista de 30 de Setb.^o de 1758 e p' mim assignada.
Sebastião de Azevedo Britto.

Copia das rezoenas, q' de pr.^{to} do Sn.^o se offereceo sobre o Requerim.^{to}, e
protoxto assima

Sñr G.^{or} e Capp.^m G.^{al} — No protxto q' VSr.^a nos apprez.^{ta}, e q' a VSr.^z, e a
este Sn.^o faz o G.^{or} e Capp.^m g.^l das Ilhas de Sollor, e Timor se achão tres Requerim.^{tos}: o primr.^o, para q' se abra outra pauta da Viagem de Timor; o segundo,
p.^a q' este Sennado concorra com polvora, balla, fardamento, mantim.^{tos}, e outros
effeitos necess.^{os}, segundo se diz no protxto p.^a aquellas Ilhas: O terceiro, para q'
se dê Certidam das pessoas, ou dos nome's das q' não convierem no diffirimento
do primeiro, e segundo Requerimento.

Em quanto ao primr.^o, se responde, q' este Sn.^o não tem ordem, nem authorid.^e
para perverter, atrazar, ou adiantar a abert.^a das pautas da Viagem de Thimor;
q' as q' de prez.^{to} há neste Sn.^o, chegarão de Goa a esta Cd.^a em sincoenta e seis, e
então se principiarão a abrir, e se deve seguir á sua ordem; e contra a q.^j já em outro
tp.^o fez a este Sn.^o varios Requerim.^{tos} o Exm.^o e Rm.^o Bp.^o de Mallaca, qd.^o ha-
vendo se de transportar p.^a aq^l.^{as} Ilhas com a sua familia, e com oito ou nove
Missionr.^{os}, sahio na pauta q'^j se abrio o barco Rozarinho m.^{to} mais peqn.^o; q'^j o
q' de prez.^{to} tem sahido, e não diffirindo este Send.^o, e dado conta disso a Goa, o
Ilm.^o e Exm.^o Marq^d de Alorna VRey q'^j entam era aprovou, como se vê da Carta
junta a Rezoluçam deste Sn.^o: e succedendo então mesmo em o seg.^{to} año a necessd.^e
de se transportarem p.^a aq^l.^{as} Ilhas o Exm.^o e Rm.^o Bispo cõ a sua familia, e Mis-
sionr.^{os}, e juntam.^{to} o Gouv.^{or} Manoel Doutel com varios officiaes Militar.^{os}, e com
o soccorro de polvora balla e outros effeitos q'^j hião p.^a as mesmas Ilhas, nem ainda
neste Cazo quiz o d.^o Ilm.^o e Exm.^o S.^r Marq.^d V. Rey q'^j se abrisse nova pauta,
quando sucedesse ser piqn.^o o barco da q'^j se abrisse naq^l.^a Monção, o q'^j tbem
consta pl.^a carta junta.

Quanto ao Segd.^o, responde este Sn.^o não lhes ser possivel differir, p' q.^{to} está
devendo dezoito mil, e tantos taecis, sem q' tenha Rendim.^{to} p.^a os pagar, e serem
m.^{tos} as pençoens, e accessd.^{os} pub.^{cos} desta Cd.^a a q' p' conservação della deve neces-
ssar.^{am}.^{to} acudir — Emq.^{to} ao tercer.^o Requerim.^{to}, q'^j he bastantem.^{to} novo, e não
uzd.^o, responde este Sn.^o, não estar obrigid.^o a semelhante expressão. Eu Antonio
Bernd.^o Ribr.^o Alfr.^{os} mor, e Escrivão da Camr.^a, q'^j a fiz escrever, e subscrevi, e me
assigney — Antonio Bernardo Ribeyro.

Copia das duas Cartas do Ilm.^o e Exm.^o S.^r Marq.^d de Alorna, vinda no @
750 q' as rezões assima faz mençōo

Vejo as Cartas, e repostas q' esse Sn.^o me remetteo sobre a pertençāo do R. Bp.^o
de Mall.^{ta}, e não há duvida, q'^j dezejaria m.^{to} q'^j o transpor.^{to} p.^a a sua Diocezi fosse
cõ toda a com'od.^o possivel, e q'^j reconheço q'^j cõ a flt.^a dos douis barcos q'^j se perderão

o ano passd.^o, e outro q' ficou arribd.^o neste porto, não haveria muitos de m.^{or} lotte, q' pudesse servir p.^a o seu transp.^{to}, e segundo os docum.^{tos} q' o Sn.^o me mandou, não podia tomar outra resolução naql.^a conjunctr.^a N. S.^r &^a Goa 14 de Abril de 1750 — Marques de Alorna.

Remetto a esse Sn.^o as pautas das Viage's de Timor, e as guardará no seu Archivo p.^a se abrire' confrm.^o as declarç.^o que levar nos sobreescritos, remettendo-me as antigas, q' não estiverem abertas. Nellas procurey q' p.^a a primr.^a, e proxima Viage fosse o barco q' com a com^{od}. possivel pudesse transportar o R. Bp.^o de Mall.^{ca}, o G.^{or} e Cap.^m g.^l de Timor, e os off.^{os} q' mando p.^a aql.^{as} Ilhas; e em attenção ao mesmo Bp.^o se em lugar dos barcos nomeados nas primr.^{as} pautas julgar elle q' em q.^l q.^{er} outro poderá hir mais com^{odam}.^{as}, e o Sírio della se quizer volunt.^{as} m.^{to} sugeitar a levallo, o poderá fazer livrement.^{as}, comtando q' aql.^o q' assim o executar lhe será levd.^o em conta esta Viage', e não será obgrd.^o a fazella qd.^o pl.^{as} mesmas pautas lhe tocar o turno do mesmo barco, mas entrará em seu lugar, o q' p' esta cauza ficar excluido. N. S.^r &^a Goa 12 de Mayo de 1750. — Marq'^r de Alorna. As quaes Cartas vão aqui bem e fielmente treslad.^{as} sem acrescentar, nem diminuir couza algúia, q' duvida faça das proprias q' se achão no Archivo deste Sn.^o, e a elias me reporto. Macao 12 de 8br.^o de 1758. Eu An.^{to} Bernardo Ribeyro Alferes mor e Escrivão da Camr.^a, q' a fiz escrever e subescrevi e assiney — An.^{to} Brd.^o Ribr.^o.

Copia do parecer do S.^r Bp.^o Diocezano sobre o particular do protesto atras do G.^{or} de Timor

Vimos os papeis q' esse Nobre Sn.^o nos enviou; e ainda q' pudermos explicar m.^{tas} couzas, q' nelles se contém, nos pareceo mais acertado uzar de estillo laco-nico, isto hé rezumd.^o; e assim dizemos, q' será de grd.^o Serviço de D.^s, e de EIRey, q' se dê barco conveniente p.^a se poder transportar o G.^{or} das Ilhas de Timor, e Sollar com sua faml.^a, e mais socorro; e q' do contr.^o se seguirão m.^{to} perigos, ou poderão seguir se: não há duvida q' barco m.^{to} grd.^o, faz m.^{to} pouco negocio p.^a aql.^{as} Ilhas, e q' esta Cd.^r está m.^{to} mizeravel; comtudo p.^a se dar barco sufficie.^{as} basta saber q' hé do agrd.^o de D.^s, e de S. Mg.^r; e q.¹⁰ a abrir se a pauta deste anno, se tem insinuação dos Gouy.^{as} do Est.^o p.^a isso, bem claro fica se o devem fazer; e ou se abra, ou não sempre se deve dar barco q' possa levar, o q' deve, e pode hir p.^a acudir a tanto perg.^o em q' se achão aql.^{as} Ilhas; e será juntam.^o m.^{to} bom se puderem concorrer com algúias couzas das precizas, sem q' faltem ás obrigações q' tem, e as necessid.^{as} q' há em esta Cd.^r p.^a sua conservação, tam import.^o p.^a o bem das Christand.^{as}, e brazão do Nosso Rn.^o: pelo q' respeita ao tercer.^o ponto não dizemos couza algúia. D.^s G.^r ao Nobre Sn.^o Macao em nosso Palacio Episc. 13 de 8br.^o de 1758. Bispo de Macao.

Copia do parecer do Exm.^o Bp.^o de Mallaca sobre o mesmo partic.^{ar} do protesto atras

Sr.^o do M. Nobre Sn.^o — Como as Ilhas de Solor, e Timor são do nosso Bispd.^o, e assento da nossa rezidencia, não podemos (sic.) p' isso deixar de ser parte m.^{to} intereçada em tudo aql.^o q'^r for, e fizer a bem das d.^{as} Ilhas, e p' isso them não podemos ter votto, ou dar parecer, q' p' necessd.^e de dr.^{to} não seja m.^{to} suspeito na matr.^a prez.^{to}, principalm.^{to} não se nos tendo differd.^o em outro tp.^o ao mesmo requerim.^{to} em pr.^o q' duplicada approvaçao do Supremo Governo da India; e nesta consideraçam só se nos offerece dizer q' será (segundo nos convencemos) m.^{to} do agrd.^o, e Serv.^o de El Rey N. S.^r se o Nobre Sn.^o podendo fazello concorrer p.^a o soccorro daql.^{as} Ilhas cõ algúia polvora balla miuda, e them cõ algú gnr.^o de vestd.^o p.^a esses q.^{tos} Sold.^{os} q' p.^a ellas vam. He bem verd.^o, q' achando-nos Nós em Goa, e com q.^{as} bem as tinha prezencd.^o reprezentamos pessoalm.^o, e ainda p' papel ao Illm.^o, e Exm.^o S.^r Conde de Alva VRey, e depois them ao Exm.^o e Illm.^o Sr.^o Gouv.^o as m.^{as}, e grd.^o necessd.^o daql.^{as} Ilhas, mas nem p' isso vimos, q' em duas Monçoes successivas á nossa reprezentação se mandasse em soccorro dellas couza algúia; mas emfim todos somos Vassallos, e todos p' isso devemos, confrm.^o a possibilid.^e de cada hum, concorrer p.^a o bom serviço do N. Fideliss.^o Monarcha. D.^s G.^r &^r Macao 14 de Outubro de 1758. Bispo de Mallaca.

Copia do parecer do G.^{or} q' foi desta Cd.^o An.^{to} Pr.^o Coutt.^o sobre o mesmo protesto atras

Sr.^o do Nobre Sn.^o desta Cd.^o do Nome de D.^s de Macao — M.^{to} agrad.^o a VM.^s o comunicare'-me os negócios desse nobre Sn.^o a tp.^o, q' me não toca a rezolvellos; e como vejo dos papéis, q' VM.^s me fizerão o favor de remetter justificados motivos, de húa, e outra pr.^o, pareceo me dizer a VM.^s, q' cortando p' q.^lq.^{er} duvida, ou difficuld.^e, se attendesse ao serviço de S. Mg.^e, podendo ser, e p.^a servir a VM.^s fico m.^{to} prompto. A pess.^a de VM.^s G.^r D.^s m.^s ann.^s Macao 14 de Outubro de 1758. D. VM.^s m.^{to} fiel, e todo Ven.^{or} = Fr.^o An.^{to} Pereyra Coutt.^o.

Carta do Exm.^o S.^r Bp.^o Diocezn.^o, remettendo junta outra do Secretr.^o de SMg.^e sobre se jejuar no Sabbd.^o da 2.^a Domg.^a de Nobr.^o, e q' no Domg.^o depois da Missa solemnne se faça procissão them solemnne @ de 1758

Com outras Cartas recebemos a inclusa: Nobre Sn.^o depois de a ler a remeta outra vez p.^a este Palacio. E se não recebeo a ordem de q' faz menção, não deixe p' falta de avizo de fz.^{er} a vontd.^e a S. Mg.^e, q' nos p' ser ella tão Pia e tão S.^a conformando nos cõ ella havemos de ordenar o mesmo, q' no Patriarchado ordenou o Eminentss.^o Cardeal Pacha' mandando q' se jejue no Sabbd.^o da 2.^a Domg.^a de Nobr.^o em

q' se ha de celebrar a Festa do Patrocinio da Sfira; e q' no Domg.^o depois da Missa Solemne se faça procissão tbem solemne. D.^s G.^s ao Nobre Sn.^o Macao em nosso Palacio Episc. 24 de Outbr.^o de 1758. Bispo de Macao.

Copia da Carta q' a Carta assima faz menção

Exm.^o e Rm.^o Sñor — SMg.^e reconhecendo q' p' especial patrocinio da Sm.^a sempre Virgem Maria May de D.^o forão os seus Reynos prezervados da m.^o e ultima ruina, e conservada ileza ainda do mais leve prejuizo á sua Real pessoa, e familia no horroroso Terremoto do pr.^o de Nobr.^o de 55, se considerou obrig.^o a render lhe as devidas graças cõ húa demonstração publ.^{ta}, e perpetua q' se servisse de renovar a mempr.^a do beneficio recebdo., e de implorar o patrocinio da mesma Sr.^a p.^a o futuro; e comunicando cõ Eminentss.^e e Rm.^o Cld.^{al} Pacha', e cõ o Sn.^o da Camr.^a da Cd.^o de LX.^a esta sua tão pia e religz.^a intenção; Sua Eminss.^a conformando se cõ ella ordenou q' na sua Patrial (sic.) e nas Igr.^{as} deste Patriarchad.^o se fizesse todos os annos no Dg.^o de Nobr.^o em q' se celebra a festa do Patrocni.^o de N. Sr.^a cõ jejum no Sabd.^o anteced.^{te} húa solemne procissão em acção de graças a mesma Sobrn.^a Sr.^a Raynha dos Anjos como protector.^a nossa assim no passd.^o como p.^a o futr.^o contra os Terrem.^{tos}, e o Sn.^o da Camr.^a de LX.^a se obrigou cõ voto a observar o d.^o jejum e acompanhar a sobred.^a Procissão cõ a mesma formalid.^o cõ q' costuma acompanhar as procissões votivas; e dezendo S. Mg.^e q' assim como foi q.ⁱ o beneficio, seja the^r o agradecim.^{to} me mnd.^a significar a VEx.^a q' será m.^{to} do seu Real agrd.^o q'ⁱ VEx.^a na sua Cathedral e nas Igr.^{as} da sua Diocese md.^o fz.^{er} todos os annos semelh.^{as} Procissão no mesmo Dg.^o de Nobr.^o e jejuar no Sabd.^o anteced.^{te} em acção de graças a Sm.^a Virge^r e Sr.^a do Patrocinio, pellos motivos referid.^{as}; e S. Mg.^e pl.^o Concelho Ultr.^o te^r mand.^o expedir orde's circulr.^{as} a todas as Camr.^{as} deste Bispd.^o p.^a acompanharem as d.^{as} Procissões nos seus respectivos distritos, cõ a mesma formalid.^o q' se costuma praticar em funções semelhantes. Belem 22 de Março de 1757. Sebastião Jozé de Carv.^o e Mello; Bp.^o de Macao.

Resposta ao d.^o S.^r Bp.^o

Exm.^o e Rm.^o S.^r — Recebeo esta meza o avizo de VEx.^a p.^a assistirmos a festa, e Procissão do Patrocinio de N. Sr.^a : ja este Sn.^o recebeo p' via de Goa ordem de S. Mg.^e Fidelss.^a p.^a a mesma assistencia q' devemos executar. D.^s G.^s a VEx.^a m.^o ann.^o Em Meza de Ver.^{am} 25 de 8br.^o de 1758. Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alferes mor, e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subescrever Simão Vic.^{te} Roza, M.^{al} Coelho, Joaquim Lopes da Sylva, João Ribr.^o Guim.^{ta}, M.^{al} Lopes Correa, An.^{to} de Mird.^a e Souza.

**Carta ao d.^o Exm.^o Bp.^o Diocez.^o sobre o estilo praticado nas Procissoens
conforme a determinação dos Sr.^{es} Gouv.^{es} da India**

Exm.^o e Rm.^o Sír — Pl.^a Carta inclusa, verá VEx.^a o q^o o Exm.^o, e Illm.^{os} Sr.^{es} Gouv.^{es} do Est.^o da India nos determinão se siga o estilo praticado nas Procissoens,^{as} a q^o assiste o Sen.^o, e concorre VEx.^a; e p^o evitarmos notas públicas, o fazemos saber a VEx.^a D.^o G.^o a VEx.^a m.^o an.^o. Em Meza de Ver.^m 25 de Outbr.^o de 1758. Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alfr.^{es} mor, e Esc.^m da Camara q^o a fiz escrevi (sic). — Simão V.^{te} Roza, M.^{el} Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, João Ribr.^o Guim.^o, M.^{el} Lopes Correa, An.^{to} de Miranda e Souza.

**Outra ao d.^o Exm.^o Bp.^o sobre a pouca attenção q^o trata a este Senado nas
suas Cartas**

Exm.^o e Illm.^o Sñoi — A pouca attenção, e total desrezo cõ q^o VEx.^a trata a este Sn.^o nas suas Cartas e subescrittos, faltando nos com o q^o S. Mg.^e concede a semelhantes Tribun.^{os}, e m.^o mais a este a quem são conced.^{os} todos os previl.^{os} da Camara de Evora. Bem suppomos nos h^e estranhavel: nace esta novid.^o de superior authorid.^e q^o V. Ex.^a diz lhe h^e devida, e talvez tera escrupulo de se abster a dar este Sn.^o o mesmo tratam.^{to} q^o S. Mg.^e nos premitte, e os Exm.^{os} Antecessores de VEx.^a praticasão sempre com esta Meza, como melhor consta da Carta inclusa; o q^o supposto querendo VEx.^a observar nas Cartas, e sobiescrittos a esta Meza o estilo q^o tem praticado os Exm.^{os} Antecessor.^{es} de VEx.^a, a quem assistia a mesma authord.^e, q^o assiste a VEx.^a o pode fazer, e do contr.^o buscará este Sn.^o o meyo q^o lhe parecer conveniente. D.^o G.^o a VEx.^a m.^o ann.^o. Em Mz.^a de Ver.^m 25 de Outbr.^o de 1758 Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alferes mor e Esc.^m da Camara q^o a escrevi — Simão Vic.^{te} Roza, Manoel Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, Joam Ribr.^o, Manoel Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

**Carta do G.^{sr} autual D. Diogo Pr.^a, pedindo a Copia do termo f.^{to} sobre o
p.^{sr} do S.^o officio @ 1758**

Snr.^{es} deste M. Nobre Sn.^o — Como VM.^{cos} sabem a Carta q^o tive do Comissr.^o do S. Officio, sobre a materia q^o nesse Sn.^o se expoz em Adjunto do Exm.^o S.^o Bp.^o Diocezn.^o; e mais Preld.^{os}, e queria dar parte della se me faz precizam.^{to} necessr.^o Copia em forma do termo q^o se assentou, p.^a o q^o peço a VM.^{cos} queirão mandar me. D.^o G.^o a VM.^s m.^o ann.^o Macao 27 de Outubr.^o de 1758 — D.^m Diogo Pereyra.

Reposta a d.^a Carta

S.^r Gov.^{or} e Capp.^m G.¹ — Remettemos a VSr.^a a Copia do termo do acordo tomado em junta, e Cons.^o geral a respeito do Alvará de S. Mg.^e Fidelis.^s e S.^{to} Officio. D.^s G.^e a VSr.^a m.^s an.^s em Meza de Ver.^m 30 de Outubr.^o de 1758 Eu An.^{to} Bernd.^o Alferes mor e Escriv.^m da Camr.^a q['] a escrevi — Simão Vicente Roza, Manoel Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, João Ribr.^o Guim.^{ss}, M.^{al} Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Reposta

Carta do Comissr.^o do S. off.^o regd.^a a fl. 125v. deste L.^o remettendo incluzo o tresld.^o em frm.^a do Cons.^o q['] se tomou sobre o contheudo na d.^a Carta

M. Rd.^o S.^r P.^e Comissr.^o do S.^{to} Off.^o — Em reposta da Carta do S.^{to} Trib.^{al} e Alvará de S. Mg.^e, q['] VM: remetteo a esta Meza, enviamos a VM o tresld.^o em forma do Cons.^o q['] se tomou nesta Caza da Camr.^a com a prez.^{ta} do G.^{or} e do Snor Bispo desta Cd.^o, ficando esta meza sempre sug.^{ta} a determinação de Sua Mgd.^e q['] D.^s G.^e e do S.^{to} Trib.^{al} D.^s G.^e a VM m.^s ann.^s Em Meza de Vereação 30 de 8br.^o de 1758 Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alfr.^{ss} mor e Escrv.^m da Camr.^a q['] a fiz escrever e subescrevi — Simão Vicente Roza, Manoel Coelho, Joaq.^m Lopez da Silva, João Ribr.^o Guim.^{ss}, M.^{al} Lopes Corr.^a, An.^{to} de Miranda e Souza.

Carta ao G.^{or} e Capp.^m G.^{al} D. Diogo Pr.^a sobre a reprezentação q['] vejo fazer a este Sn.^o p.^a se assistir aos despachos dos barcos desta Cd.^o p['] húa Carta dos Sr.^{os} Gov.^{ss} da Ind.^a

Sñor G.^{or} e Capp.^m G.¹ — A reprezentação q['] VSr.^a vejo fz.^{er} a esta Mz.^a em virt.^s de húa Carta do Exm.^o e Ilm.^{os} Sr.^{ss} Gouv.^{ss} do Estd.^o da India, sobre assistir VSr.^a aos desp.^{ss} dos barcos desta Cd.^o, se nos offer.^{ss} responder, q['] revendo as ordens q['] tem este Archivo de S. Mg.^e, e dos Sr.^{ss} VReys, consta haver húa orde^p os Snr.^{ss} Gouv.^{ss} desta Cd.^o assistir a nomeação dos barcos da Viage' de Timor, e Goa em falta de pautas dos d.^{ss} Sr.^{ss} V. Reys; e consta mais ter vindo a este Sn.^o o S.^r Fr.^{ss} An.^{to} Antecessor de VSr.^a cõ húa Carta do Exm.^o S.^r Conde de Alva VRey da India em q['] mandava assistir os Gov.^{ss} nos desp.^{ss} dos barcos fretados p.^a portos vedados, não encontrando algíus ordens positivas, e previlg.^{ss} do Sn.^o; e como a instancia prez.^{ss} se encontra as regalias deste Sen.^o, e se não tem seguido prejuizo algum ao Real Serviço p['] q['] S. Mg.^e nos tire o nosso Privilg.^{ss}, e antigo custume; e supposto a rezão q['] nos assiste, daremos parte ao Exm.^o S.^r VRey de q.^m esperamos justa decizão, D.^s G.^e a VSr.^a m.^s ann.^s Em Mz.^a de Ver.^m 30 de Outubr.^o de 1758 Eu An.^{to} Brd.^o Ribr.^o Alfr.^{ss} mor e Escrv.^m da Camr.^a q['] a escrevi — Simão Vic.^{ss} Roza, M.^{al} Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, João Ribr.^o Guim.^{ss}, M.^{al} Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Carta ao S.^r G.^{or} D. Dig.^r Pr.^r p.^a conceder os Caixr.^{os} p.^a publicar hú bando do Serv.^{co} de S. Mg.^r q'^r fica registada no L.^o 1.^o dos Alvarás, e Proviz.^{os} n fl. 100

S.^r G.^{or} e Capp.^m G.^r Como se offerece a este Sn.^r occasião de fz.^r publ.^{os} p'^r bando neg.^r a bem do Serv.^{co} de S. Mg.^r e do commun desta Cd.^r esperamos q' VSr.^r a leve a bem conceder os Caixr.^{os} p.^a esta tarde D.^s G.^r a VSr.^r m.^s ann.^s Em Meza de Ver.sm 4 de Nobr.^r de 1758 Eu An.^{ro} Brd.^r Alfr.^{os} m.^r e Escriv.^m da Camr.^r q'^r a escrevi — Simão V.^{te} Roza, M.^o Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, João Ribr.^r Guim.^{os}, M.^o Lopes Corr.^r, Antonio de Miranda, e Souza.

Carta ao d.^o Gouv.^{or} Dom Diogo Pr.^r sobre o Pilloto do barco S. Fr.^{co} X.^r q'^r vay p.^a Timor, em rep.^{ta} de huma sua baixo regd.^r, q'^r coméga = O Capp.^m Ten.^{ro} Joaq.^m José &c.^r

S.^r G.^{or} e Capp.^m G.^r — Como Simão Vic.^{te} Roza tem f.^{ro} elcião de Pilloto p.^a hir a Timor no seu Navio S. Fr.^{co} X.^r a Joaq.^m Jozé da Sylver.^r, requereu a este Sn.^r mandasse notificar p.^a seguir a d.^s Viage^r, e sendo chamad.^r a este Sn.^r, disse estava prompto p.^a hir de Pilloto ; porem q'^r elle estava notificado p'^r VSr.^r p.^a hir ficar naql.^{as} Ilhas; o q'^r supposto roga este Sn.^r a V. Sr.^r q'^r p'^r Serviço de S. Mg.^r d^e lic.^r ao d.^o Joaq.^m Jozé da Sylvr.^r p.^a hir p'^r Pill.^{os} do dito Navio, visto ser a d.^s Viage^r do Serviço do d.^o S.^r e ser elle pratico daql.^{as} Ilhas, e ter vindo na proxima Monção p'^r Pilloto do barco da Viage^r; e supposto VSr.^r o considere obrigd.^r ao Serv.^{co} daql.^{as} Ilhas, a ocupação em q'^r elle vay pertence ao mesmo serviço, e a falta q'^r há de Pill.^{os} capazes, e praticos p.^a a d.^s Viage^r h^e notr.^r a VSr.^r: alem do q'^r o estillo praticd.^r a resp.^{ro} de Pill.^{os} p.^a Timor, e Gon., nomea o Snorio a pessoa de q.^m pode fiar o seu Navio; e se este não quer h^e obrigd.^r pello Sn.^r e pl.^{os} Sr.^{os} Gov.^{os} p.^a se embarcar e na occasião prez.^{ro} em q'^r devemos infallivel pl.^r estd.^r em q'^r estão aqql.^{as} Ilhas procurar todos os meyos a q'^r não haja algúia arribd.^r ou naufragio o q'^r D.^s não permitta, e disto mesmo temos recomendações dos Exm.^{os} Sr.^{os} VReys. D.^s G.^r a VSr.^r m.^s ann.^s &c.^r Em Meza de Vereação 4 de Nobr.^r de 1758 Eu An.^{ro} Brd.^r Ribr.^r Alfr.^{os} m.^r e Escriv.^m da Camr.^r q'^r a escrevi — Simão Vic.^{te} Roza, M.^o Coelho, Joaq.^m Lopes da Silva, João Ribr.^r Guim.^{os}, M.^o Lopes Corr.^r, Antonio de Miranda e Souza.

Carta do G.^{or} e Capp.^m G.^r D. Diogo Pr.^r sobre Joaq.^m Jozé da Sylvr.^r não poder hir de Pilloto no barco S. Fr.^{co} X.^r p.^a Timor p'^r ser Capp.^m Ten.^{ro} e estar notificado p.^a hir naql.^{as} Ilhas; e a reposita desta Carta fica registada assima desta mesma Carta nesta mesma fl.^r 136

Sr.^m deste M. Nobre Sn.^r — O Capp.^m Tcn.^{te} Joaq.^m Jozé da Sylvr.^r me veyo dar pr.^{ro} em como esse Nobre Sn.^r o tinha mand.^r chamar p.^a lhe fazer a notificação de hir p'^r Pilloto do barco q'^r nesta prez.^{ro} Monção ha de hir para as Ilhas de Sollar,

e Timor, e sem embrg.^o de me dizer tinha respond.^o q' não podia estar pl.^a d.^a notificação p' ter sido primr.^o notificado à minha ordem em virt.^e de hum protesto q' o novo Gov.^{or} daq^{as} Ilhas me te' feito p.^a o d.^a Cap.^m Tenente hir p.^a aql.^a conq.^{as} como official addido a ella; sem embrg.^o da referd.^a reposta, esse Sn.^o o dava p' notificado, e de q'^o assim o estava se assignasse no trm.^o q' p.^a isso se fez, o q'^o cō eff.¹⁰ executou: e p' q' tenho estranhado sensivelm.¹⁰ semelhante procedim.¹⁰ p'^o não ter jurisdição algúa esse Sn.^o no sobredito Capp.^m Ten.^{te} tanto p' ser official, como p' estar p' mim notificado 2.^o as ordens q' tenho, e instruçōes q' inviolavelm.^{te} mo hão p' bem recomend.^o, e não tenho not.^a q' esse Sn.^o tenha outra alguma em contr.^o, da q.^l devia eu ser noticiado; he o motivo p' q' quero saber a razão p' q' esse Sn.^o se intrometeo na minha jurisdição sem q' obste a q' podera dar de dizer, quiz prover de Pilloto o d.^a barco, p'^o se não entender esta provid.^a com o d.^a Cap.^m Tenente pellas rezoens q' tenho exposto. D.^a G.^o a VM.^{as} m.^a ann.^a Macao 4 de Nobr.^o de 1758 D.^m Diogo Pereyra.

Outra do d.^a G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a lic.^a q' pedio o Sn.^o, e p.^a aprovar a nomeação do Pilloto p.^a Timor em Joaquim Jozé da Sylvr.^a p.^a hir no barco S. Fr.^{as} X.^{er}

Sr.^{as} deste M. Nobre Sn.^o — A lic.^a q' VM.^{as} me pedem a fim de aprovar a nomeação q' Simão Vic.^{te} Roza fez em o Cap.^m Ten.^{te} Joaquim Jozé da Sylvr.^a de Pilloto do barco S. Fran.^{as} X.^{er} q' ha de hir esta Monção p.^a as Ilhas de Sollor, e Timor; não está coerente com o q'^o tem obrado a este resp.^{to}, p' q' ou o Sn.^o tem jurisdição (como nenhuma lhe considero) em o d.^a Capp.^m Ten.^{te}, ou não; se a tem (como mostrou ter) em aceitar a d.^a nomeação mandando notificar ao d.^a Capp.^m Ten.^{te} p.^a fz.^{er} a referd.^a Viage^o, fazendo lhe assignar o termo de q' ficava notificado, sem embrg.^o de ter respond.^o não duvidava estar pl.^a d.^a notificação, no caso de não estar primr.^o notified.^o p' minha ordem p.^a hir p.^a as ditas Ilhas como official obrigid.^o a ellas em virtude do protexo q' o novo G.^{or} das mesmas me tinha f.^{to} (2.^o a pr.^{te} q' me deo o d.^a Capp.^m Ten.^{te}, e ha de constar do referido termo a q' se portou na confiçō q' disso me fez p' papel o mesmo Capp.^m Ten.^{te}) ficava sendo escuzd.^a a d.^a Lic.^a; e se não como podia esse Sn.^o sem primr.^o me pedir a refer.^a licença proceder da manr.^a, q' tenho exposto usurpando me a jurisdicçō, q' só me pertence como General dos officiaes militares, sendo hum delles o d.^a Cap.^m Ten.^{te}, p' q' se este tem a addição de Pilloto, he distintam.^{te} separada do posto em q' se acha graduado, p' serem os Cap.^{as} Ten.^{as} os q'^o suprem as faltas dos Capp.^{as} de mar, e grr.^a a q'^o são immediatos em razão dos referidos Postos, e não de Pillotagem. § A vista do q'^o deviôo VM.^{as} dimitir de sy a notificação, diffirindo (me parece) ao requerim.^{to} de Simão Vic.^{te} Roza — q' visto ser o d.^a Joaquin Jozé de Sylvr.^a Capp.^m Ten.^{te}

da Coroa, e achar se notificado a m.^a ordem me requeresse = p' q' Simão Vic.^{te} Roza como Sñrio, ou p' ser estillo lhe toca nomear Capp.^m e Pilloto do seu Navio; deve entenderse esta nomeação em pess.^{as} desobrigd.^{as}, e izentas da jurisdição militar, o q' tem sido p.^a mim m.¹⁰ sensivel, pois devia ficar advertido p.^a não fazer a nomeação no Capp.^m Ten.^{te}, não tendo conseguido pl.^o refrd.^o resp.¹⁰ aprovação da primr.^a; q' fez de Capp.^m e Feitor em Caetano Correa, Capp.^m de húa das Fortalz.^{as} da referd.^a conquista, e nestes termos me fica lugar de com mais justificado rezlo rogar a VM.^{as} não altere o sucego, e boa armonia, q' dizem pertendem com o meu governo na Carta, q' me escreverão de vinte e tres de 7br.^o deste prez.^{te} anno. § E para efecto de serem conformes a rezão as q' VM.^{as} expoem de q' hindo o Capp.^m Ten.^{te} p' Piloto do refrd.^o barco hia exercendo o Real Serv.^o, e cubria a falta de Pillotos e praticos q' levem o mesmo barco; havia de ser no cazo q' não houvessem mais na trr.^a, como há dezocupd.^{as}; e qd.^o faltasse Pilloto, requerendo me poderia fazer o q' o meu antecessor o S.^r João M.st de Mello mandou executar em semelh.^{as} cazo. § Finalm.^{te} eu devo cumprir as ordens q' tenho de q.^m sou responsavel, as q.^m não encontrão a utilid.^a do comum, e inda p.^a desta Cd.^a; e se VM.^{as} se lembrassem do q' eu nesse Sn.^o disse na occaçião da proposta sobre a proibição dos Ritos gentilicos em prez.^{as} do Exm.^o Sr. Bp.^o Diocezan.^o, Prell.^{as}, e Conselho de homes bons, e em outras mais occações q' estava promp.¹⁰ p.^a expor a vida em deffensa do Serv.^o de D.^a de El Rey N. Sr. e desta Cd.^a farião VM.^{as} conceito m.¹⁰ diverso do q' tem concebido, e assenterão q' eu sou, e devo ser o mais empenhado na sua conservaçam e de seus moradr.^{as} e supposto q' o Capp.^m Ten.^{te} o não hé inda sendo-o ficava incluzo no n.^o dos distind.^{as} p.^a servirem na mencionad.^a conquista os q.^m o Exm.^o e Illm.^{as} Gouverndr.^{as} mandão remetter p.^a aq¹⁰ Ilhas em comp.^a do novo G.^o das mesmas sem q' obste o serem cazados nesta mesma Cd.^a. — D.^a G.^a a VM.^{as} m.^a an.^a Macao 6 de Nobr.^o de 1758. D.^m Diogo Per.^a.

Reposta a Carta assima

Sñor Gouv.^{ar} e Capp.^m Geral. — Recebeo este Sn.^o a Carta de VSr.^a em reposta de outra em q' esta mezi teve a attenção com VSr.^a de lhe rogar p'^a serviço de S. Mag.^e desse licença ao Pilloto Joaquim Jozé da Sylvr.^a requerd.^o a esta Meza p' Simão Vicente Roza p.^a Pilloto do seu Navio q' na prez.^{te} monção no Serviço do d.^o Sñor vay p.^a as Ilhas de Timor: e p' q' VSr.^a forma pertecto de dezattençō, q' esta Meza lhe fez em obrigar p'^a hum termo ao d.^o Pilloto p.^a fazer a d.^a Viagem, estando notificado p'^a VSr.^a p.^a hir ficar nas d.^{as} Ilhas, se nos offerece dizer, q' o fazer a mencionada Carta foi meram.^{as} attenção, e dez.^o q' temos de conservar boa armonia cõ VSr.^a especial estudo da nossa attenção. § Em primr.^a lugar deve VSr.^a saber q' p'^a repetidas ordens q' temos dos Exm.^{as} Sr.^{as} VReys, e Previlg.^{as} de S. Mg.^e temos todo o jus no Gouverno equinomico (sic.) em q' VSr.^a se não

pode intrometer, nem obstar dizer VSr.^a q' o d.^o Pilloto hé izento da nossa jurisdição, e só affecto de V. Sr.^a p' ter húa patente de Capp.^m Tenente passada pello General de Timor; p' q' a tal patente, nem tem ainda exercicio, nem aprovação do Exm.^o S.^r VRey, alem de q' nos não obrigamos contra a sua notificação, ao Capp.^m Tenente, mas sim obrigamos ao Pilloto, q' vejo na prez.^{te} Monção de Timor, e he notr.^o ser o mais pratico p.^a a refrd.^a Viagem, a qual temos justa obrigaçam de prover do necessario p.^a q' infallivelm.^{te} se faça com segurança; e os chamados Pillotos, q' VSr.^a diz se achão desoccupados, bem patente hé a sua incapacid.^e; e caso q' VSr.^a supponha q' p' ser Capp.^m Ten.^{te} hé izento do Sn.^a, isso hé totalm.^{te} contra a ultima determinação do Suprm.^o Trib.^a da Rell.^m q' só estando de guarda q.^l q.^{er} militar precederá Lic.^a de VSr.^a p.^a se proceder contra elle: O requerim.^{te} q' o dono do d.^o Navio Simão Vic.^{te} Roza fez a esta Meza, não foi incoerente, mas sim conforme a boa intellig.^a das referd.^{as} ordens; e confrm.^e as mesmas e conomear q.^l q.^{er} dono do Navio off.^{te} q' lhe parecer capazes p.^a segurança, e boa administração de seus barcos, e cabedaeas; e no mais q' respeita a esta matr.^a remetteremos a primr.^a Carta q' a VSr.^a escreveo esta Meza. Deos G.^a a VSr.^a m.^a ann.^a Macao em Meza de Vereação 8 de Nobr.^o de 1758. Eu An.^o Bernd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscresvi. Joaquim Lopes da Silva, Simão Vicente Roza, M.^{el} Coelho, João Ribr.^o Guim.^m, Manoel Lopes Corr.^a, An.^o de Miranda e Souza.

**Carta do d.^o G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre o mesmo particular do Pilloto
do barco de Timor**

Snr.^{es} deste M.^{to} Nobre Sn.^a — Como já em duas Cartas q' escrevi a VM.^{ess} (humas em rep.^{te} q' me mandario) tenho exposto o q' basta sobre a notificação q' este Sen.^o mandou fazer ao Capp.^m Tenente Joaquim José da Sylveyra p.^a hir de Pilloto do barco S. Franc.^o X.^{er} q' na prez.^{te} Monção ha de partir p.^a as Ilhas de Sollor e Timor em virt.^e da nomeação q' p.^a isso fez Simão Vic.^{te} Roza sem q' precedesse lic.^a minha, visto ser o d.^o nomeado Capp.^m Ten.^{te} da Coroa, estando este primr.^o notificado p'^a minha ordem p.^a hir ficar nas d.^{as} Ilhas com o novo G.^{or} dellas pello protetoxo q' este me fez, como dos mais addidos aq.^e Governo, me não fica lugar de dizer p'^a ora más nesta materia, só sim responder ao q' de novo VM.^{ess} me propoem p.^a eff.^{te} de querere^o provar ser a licença, q' me pedirão VM.^{ess} (depois da d.^a notificação feita) huma mera attenção q' o Sn.^a uzára comigo, sendo este independ.^{te} da minha licença em virtude dos previlg.^{os} q' S. Mg.^e tem conced.^o ào Send.^o dando lhe nelles todo o jus no gouverno economico, em o q.^l dizem VM.^{ess} me não devo intrometer, como tbem terem p.^a o mesmo ordens dos Snr.^{es} VReys.
§ No que respeita a estas dezejava q' se me mostrassem p.^a lhe dar o verdr.^o com-

prim.^{to} como devo cedendo intr.^{s.m.} do conceito q' faço de ter poder no d.^o Capp.^m Ten.^{te}, inda q' me persuado não hão dem encontrar as q' do Exm.^o, e Illm.^{os} Snr.^{es} Gouverndr.^{es} tenho, as quaes executando como sou obrgd.^o, sendo eu só dellas responsavel, satisfaço ao q' VM.^{cés} não attendem. § Emq.^{to} aos Previlg.^{os}, q' venoro entendo, q' VM.^{cés} não virão bem o governo economico, q' o Alvará decimo dos d.^{os} Previllegios, e carta unica q' anda encorporada aos d.^{os} Alvarás expressa, e sem embrg.^o de m.^{to} bem o declarar, me h̄e precizo expo-lo nas formaes palavras bi: =

E governo economico, he o q' lhe pertence particularm.^{te} a Camara, como arecadação de suas rendas, dispendio dellas, quitas nos direitos dos barcos, q' não são obrgd.^{os} a entrar no porto desta Cid.^e, paga dos officiaes, q' a servem, e das couzas, q' lhe são precisamente necessarias. =

Vejão VM.^{cés} se este governo economico comprehende este prez.^{te} caso? e se eu me intromety em algumas das couzas expressadas na economia do mesmo? e assim fica sendo, o q' VM.^{cés} allegão a meu favor, e o mostro confirmd.^o com o Alvará Sexto dos mesmos previllg.^{os}, em q' concedendo licença aos Moradr.^{es} p.^a nomearem Pessoas p.^a embarcarem diz nas palavras seguintes: =

Porem estas licenças não poderão dar ao Soldado do Prezídio, p.^r q' as deste tocão ao Capp.^m Gr.¹.

O que assim entendido com os Soldados, como poderá deixar de se não entender com o d.^o Capp.^m Ten.^{te} em quem concorrem mais equivalentes rezoens, e as já allegadas: Demais q' se o Sn.^o tem jurisdição p.^a o cazo prez.^{te} independente da minha licença, como no paragrafo da Carta, q' me escreveo de quatro de Novbr.^o diz = alem de q' o estillo praticado de Pilloto p.^a Timor, e Goa, nomeya o Senhorio a Pessoa de quem pode fiar o seu Navio, se este não quer h̄e obrgd.^o pello Sn.^o e pelllos Snr.^{es} Gouverndr.^{es} p.^r se embarcar = Como poderey obrigar a embarcar o nomeado quando VM.^{cés} na Carta proxima me não dão p.^a isso poderes. § E revendo eu todas as copias dos Alvarás dos privilg.^{os} conced.^{os} ao Sn.^o, encontrey com hum unico q' falla sobre a Viagem de Timor, q' h̄e o vigesimo terceiro, do qual são as formaes palavras: =

A esta Cd.^e tocão as viagens de Timor, e o repartir, e arbitrar o q' cada hum dos Moradr.^{es} podem carregar conforme sua possibilid.^e nos barcos q' sahirem pellas pautas q' vem de Goa. =

O que visto fico na mesma opinião de q' tenho jurisdição privativa no d.^o Capp.^m Ten.^{te} e sendo conveniente ao Real Serviço o Alvará decimo ma concede mais ampla nas palavras q' se seguem =

E offerecendo se alguns negocios, q' importem ao Serviço Real, ou à sua fazenda, poderão os Capp.^m Geraes ordenar aos julgadores, q' fação as delig.^m necessarias =

E de ser importante ao Real serviço hir o d.^o Capp.^m Ten.^{te} p.^a a referida conquista pelo modo q' tenho dito, consta notoriamente pella consternação em q' se achão aquellas Ilhas, o q' constrangeo o Gouv.^{er} dellas deixar tres homens obrigados ao barco q' a monção passada vejo das mesmas, pella urgente necessid.^e q' diz tinha de gente branca para deffender aqsl.^e Dominio; sem q' obste o fundam.^{to} da provd.^{ca} de Pilloto, p.^a levar o barco q' prez.^{te} m.^{te} ha de hir para o referido Dominio, p'^a haverem mais na terra, pois do contr.^o fica defraudada aqsl.^e conquista deste peqn.^o subsidio, q' na occasiõe prezente hé m.^{to} avultado; e só havendo extrema necessid.^e poderia haver dispensação, precedendo a minha licença em conformid.^e do q' tenho expressado. § Finalm.^{te} concluo, e corroboro o meu dizer q' inda no cazo, q' os ditos previllg.^{os} declarassem o prezente cazo, tendo eu ordens em contr.^o, as devia executar: e não lhes pareça a VM.^{ess} q' digo nisto novid.^e, pois assim o determina o ultimo paragrafo dos mesmos privilg.^{os} nas palavras formaes. =

As quaes declaraçõens mandou se guardassem intr.^o m.^{te} como nelas se contém emq.^{to} p.^a mim, ou pl.^o d.^o meu VRey e Capp.^m G.¹ da India não fosse mand.^o o contrario.

Parece me tenho satisfeitos a VM.^{ess} a todas as rezoens q' me tem proposto nas suas duas Cartas. D.^o G.^o a VM.^{ess} Macao 9 de Novembro de 1758. Dom Diogo Pe-reyra.

**Carta ou reposta ao d.^o G.^o Dom Diogo Pr.^a sobre o mesmo particular
do Pilloto Joaq.^m Jozé**

Sñor G.^{or}, e Capp.^m Geral. — Sendo assi^e q' a distribuiçõe da Viagem de Timor emq.^{to} ao barco, e carregações delle pertence som.^{te} a este Sn.^o, como VSr.^a no paraf.^o vigesimo 3.^a do Alvará manifesta em a sua Carta; tbem sem duvida assim hẽ, q' o prover o d.^o barco de officias compet.^e a este mesmo Sn.^o pertence qd.^o delles lhe seja pl.^o Sñrio do d.^o barco manifesta, e a sua provid.^a requerida, pois p.^a dar esta, e p.^a q' seja a contento, e satisfaçõe do mesmo Sñrio da d.^o, tem este Sn.^o dos Exm.^{os} St.^{os} VVReys expressas ordens. § Não se nega porem como VSr.^a no 6.^o cap: supponem tenha poder p.^a obrar o q' p.^a o mesmo fim lhe for requerid.^o, sendo necessar.^e m.^{te} força, e viol.^m, pois toda a força militar deste Prezidio da sua disposiçõe depende. § Mas no cazo prez.^{te} se deve julgar desnecessario; p'^a q' o Pilloto Joaquim Jozé de Sylvr.^a pelo Sñrio do barco de Timor requerido sem carecer de mais violencia se sugeitou a ordem deste Sn.^o, e firmou hum termo de hir

p' Pilloto do d.^o barco. § Quer VSr.^a agora quartar tanto o Gouverno deste Sn.^o cõ o titulo, e restriçao de economico, q' não pertence à sua jurisdiçao o prez.^{te} caso, hè negar o menos, quando concede mais; pois confessando VSr.^a nas palavras do Alvará 6.^o q' allega terem os Moradores desta Cd.^e faculd.^e p.^a nomearem os officiaes, e pessoas q' hamdem embarcar nos seus barcos, pertende tirar ao Sn.^o, q' governa aos Moradr.^e este mesmo poder, e jurisdiçao. § Se he pelas palavras seg.^{mais} do mesmo 6.^o Alvará q' VSr.^a a seu favor manifesta q' são = Porem esta licenças não poderá dar ao Sold.^o do Prezidio; p' q' as deste toca ao Capp.^m Geral. — Destas mesmas podia formar este Sn.^o p.^a o seu argum.^{to} mayor prova; pois o sug.^{to} de q' a questão trata, não hè, nem foi nunca Sold.^o deste Prezidio, e só sim servidor desta Republica mercantil no officio de Pilloto dos seus barcos; se pella patente q' ao d.^o Pilloto deo a benevol.^{ca} do G.^{or} de Timor M.^{el} Doutel de Figrd.^o Sarm.^{mo}, m.¹²² patentes destas tem tido os Pillotos, e Capp.^{es} q' desta Cd.^e tem hido a Timor, sem q' p' respeito dellas fossem immediatos subditos dos Snr.^{es} Gouv.^{es} desta Cd.^e, nem se carecem nunca da lic.^a p.^a serem lumiados, não só p.^a a Viagem de Timor, mas p.^a outra q'^l quer viage^r de q' a VSr.^a q.^lq.^{er} pess.^a pode informar, pois há pouco mais de quatro anos q' morrerão os ultimos mais proximos tres de q' aqui havia cõ semelhantes patentes q' erão Jozé Jorge Coutt.^o, An.¹⁰ Pr.^a Braga, Ign.^{es} Gomes Coutt.^o, e outros m.¹²³ q' nesta trr.^a havia; e q'^l esta mesma rezão faz maior vigor ao Serviço de S. Mg.^e, e deve este Sn.^o obrigar, e them V. Sr.^a ao dito Pilloto de q' se trata no mesmo officio o encargo em q' lhe derão a d.^a Pat.^e, a q.^l sendo como VSr.^a quer de Cap.^m Ten.^{te} da Coroa Legitima e valiosa com exercicio, e aprovação do Supremo Gouverno da India, fica sendo sempre subdito deste Sn.^o como oficial da marinha, e só nelle he q' pode fazer as Ilhas de Timor o mayor serviço e se VSr.^a com o fim do Serviço Real daql.^{as} Ilhas o tem prezo, este Sn.^o sem o prender, nem violentar ao mesmo, e m.^{or} Serv.^{es} de S. Mg.^e o moveo, e persuadio; pois não pôde VSr.^a duvidar, q'^l o Serviço, q'^l este homem pode fazer a El Rey N. Sr. nas Terras de Timor ainda q' adquira a Sciencia militar, q' não professa, nenhuma comparação pode ter cõ o q' lhe fará levando o barco em q' lhe ha de hir o novo Gouverno, e todo o seu socorro, nem o protesto da necessd.^e, q'^l nas d.^{as} Ilhas se diz ter de homens brancos, deve ser o motivo p.^a obrigar a hir ficar nellas a hum Pilloto de q'^l nesta terra, e p.^a bem das d.^{as} Ilhas tanto se necess.^{as}, especialm.^{as} na occasião prez.^{as}; e q.¹²⁴ mais q' sabe VSr.^a, e todos sabem q'^l a expressão da necessd.^e, q'^l o G.^{or} de Timor fez a VSr.^a refere, dizendo, q'^l a effeito desta deixou o d.^o G.^{or} tres homens portug.^{es} obrigd.^{as} ao barco; douz destes tinhão vindo degrad.^{as} de Goa p.^a as d.^{as} Ilhas, e hum tinha sido resgatd.^o p'^o S. Mg.^e não se compadece bem cõ deixar vir nove, ou mais q'^l no barco não tinhão obrigação, e algumas destes tendo m.^{as} della ficarem p'^o serem officiaes daql.^o praça. § Enfim Sñor he este o Pilloto

q' o Sñrio requer, e o demais Sciencia e pratica p.^a levar o Navio, o novo Gouverno, e soccorro a Timor, nem h̄ de parte outro, como todos sabem, de q' se possa confiar o casco as fazendas, e com especialid.^e tantas vidas: sirva se VSr.^a de attender as rezoens tão verídicas e forçozas, e não a pretextos colorados de necessid.^e, q' as mesmas razoens q' os provão, os desvaneceem, seja servido V. Sr.^a libertar o d.^o Pilloto, e a licencia-lo pella tal patente, q' lhe derão entende VSr.^a ser seu subdito, e he o q' p' ora se offerece dizer a VSr.^a, a quem Deos Gd.^e m.^s ann.^s Macao em Meza de Vereação 14 de Nobr.^o de 1758. Eu An.^o Corr.^a de Liger Alfr.^o mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subescrevei Joaquim Lopes da Silva, Simão Vic.^o Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guim.^o, Manoel Lopes Correa, An.^o de Mird.^a e Souza.

Carta do G.^{or} Dom Diogo Pr.^a de dez de Nobr.^o, sobre se remeter a propria ordem q' o dito Gouv.^{or} tem do Governo da India p.^a remeter todos os degrad.^{os} a Timor

Snr.^{es} deste M. Nobre Sn.^o — Remetto a propria ordem, q' VM.^e pedem; p.^s o q' sendo lhe tbem precizo, mandarey o tresld.^o da q' o mesmo Gn.^l tem a este respeito passd.^o pl.^o Exm.^o e Illm.^o Sr.^m Gouv.^{es} D.^s G.^e a VM.^{ces} m.^s an.^s Macao 10 de Novembro de 1758. Dom Diogo Pereyra.

**Registo da ordem q' o Sn.^o passou a An.^o Brd.^o Ribr.^o p.^a na Corte de Goa despender nas dependencias do mesmo Sn.^o o q' for necessr.^o
p' conta do d.^o Sn.^o @ 758**

Ordena este Sn.^o a An.^o Bernd.^o Ribr.^o Escrivão da Camr.^a desta Cd.^e, p.^a q' na Corte de Goa, aonde este Sn.^o nesta Monção tem bastantes dependencias, possa despender o q' bem lhe parecer ser conven.^{to}, e precizo p.^a q' este Sn.^o venha differido, e se obriga a pagar em esta Cd.^e, o q' na d.^a Corte de Goa gastar: e não detremosmos o quanto, pella confiança q' este Sn.^o faz na sua pessoa, e saber cõ sciencia certa os requerim.^{tos}, q' este Sn.^o faz na d.^a Corte; e se obriga a pagar com a sua m.^a respond.^o a quant.^a q' despender segundo o costume. Macao em Meza de Vereação 10 de Novembro de 1758. Eu An.^o Brd.^o Ribr.^o Alferes mor, e Escriv.^m da Camr.^a q' o Escrivi. Joaquim Lopes da Silva, Simão Vicente Roza, M.^{el} Coelho, João Ribr.^o Guim.^o, Manoel Lopes Correa, An.^o de Miranda e Souza.

**Carta ao D.^{or} Jozé Luiz Coutt.^o deste @ 758 sobre as depend.^{cas} do Sn.^o
na Corte de Goa aonde o d.^o D.^{or} he Proc.^{or} deste Sn.^o**

Sñor D.^{or} Jozé Luiz Coutt.^o — Recebeo este Sn.^o a Carta de VM., e lhe agradece m.^{to} a delig.^a, com q' patrocinou nessa Corte as dependencias deste Sn.^o; esperamos q' com o mesmo disvello se applique na prez.^o Monção, não só nas matérias já dispostas mas tbem nos q' remettemos, e em outros quaesquer q' se moverem em Goa

a nosso respeito, q' em todas temos justo motivo de ficarmos descansados tendo a VM p' nosso Patrono nessa Cid.^o § Agradecemos a VM a delig.^a q' fez a resp.^{to} de vir suspend.^o o Adjunto assas nocivo a boa armonia, e governo desta Cd.^e p' varios motivos, e neste anno se experimentou mandando o Bp.^o prender a hum Vereador actual, sem culpas, q' constasse de Cartr.^o, de cujo procedim.^{to} se absteve a instancia desta Camara, depois de o considerar melhor, e mandando p' seu despacho ficar em Macao hum Estrangr.^o cazado contra a determinação do Sn.^o e G.^{or} em observância das ordens Reaes; e se isto socede quartada a jurisdição, peyor será sendo lhe concedida. § No q' respeita á dependencia do Escrivão da Camr.^a; pedimos a VM.^{ee} conserve da nossa parte a instancia a q' se conserve o nosso privilegio, pois não temos desmerecido a graça q' a tantos annos nos fez o Soberano. § E no q' respeita a Eleição vir feita de Goa, h̄ certo, q' não temos the o prez.^{to} motivo de queixa, porem p' conta de conservar o nosso Privilg.^o, e p' considerarmos, q' o q' agora não h̄ inconvenient ha de precizam.^{to} p.^a o futuro ser muy nocivo a esta Cd.^e, recommendamos a VM.^{ee} faça nesta parte a deligencia, q' lhe parecer pede o cazo, e o tempo premitem. § Nesta monção mandamos feita a eleição, p' q' esteja cā a tempo de se principiar no fim do anno, q' vem. § Temos noticia q' se tem cuidado nessa Corte em determinar Ministro Sindicante p.^a esta Cd.^e; no cazo q' ainda se conserve a mesma lembr.^o, e VM.^{ee} o puder stalhar, será de m.^{to} serviço, a nosso entender, p.^a este commum. § O Gen.^{al} de Timor, fez hum Requerim.^{to} a esta Meza p' via do G.^{or} actual, em q' pedia p.^a Timor mais q' 20 mil pardaos; isto a tempo q' o Sn.^o não tem mais q' dívidas; e diffiriram.^{to} q' teve consta do termo junto do Cons.^o q' a esse resp.^{to} se fez; porem attendendo nos a q' p.^a o Serviço de EIRey devíamos tirar das fraquezas forças, concedemos os fretes livres da hida, e volta a toda a pessoas, q' voluntr.^om.^{to} se quizer embarcar com sua fazenda a servir naql.^{as} Ilhas, e offereceremos mantim.^{to} p.^a o transporte daquelles q' p' mizeraveis não tiverem com q' passar p.^a o mesmo Serviço. Remettemos a VM.^{ee} o tresld.^o do Requerim.^{to} do General, e a Copia das Cartas do Exm.^o S.^r VRey, pellas q.^{as}, e p' outras ordens não podíamos innovar couza alguma resp.^{to} da abertur.^a das pautas do barco p.^a Timor. Bem pode ser q' o d.^o Gen.^{al} faça o seu Requerim.^{to} a essa Corte cō paixão contra este Sn.^o, porem nós não podemos obrar impossiveis, e contrahir mais dívidas sem esperanças de as poder pagar; alem do q' não podemos obrigar p' força a q' dem emprestimo ao Sn.^o, senão p.^a despezas desta Cd.^e, e claro está q' a terra o não tem, ainda p.^a o maneyo desses poucos barcos, unico meyo p.^a hir conservando esta porta da Missão; e p' isso S. Mg.^e sendo informado da nossa decadencia, mandou á custa da Sua Real Fazd.^a o Embaixd.^{or} proximo, q' veyo a este Impr.^o; e o S.^r Marq.^s de Tavora nos aliviou de húa Caza Forte, e outras despezas, e sem embarg.^o disso crecem as pençoens cada dia. § A via incluza, pedimos a VM.^{ee} a faça remetter com

segur.^{as} a Portug.¹, dentro leva húa via p.^a S. Mg.^a, q['] VM. tbem remettera. § Vay o treslado do Alvará de nossos Preivilg.^{as}, e sendo necessr.^o hir a qualquer outro, q['] a VM.^{as} lhe parecer fará a bem de se conservarem todas as Regalias q['] S. Mg.^a tem conced.^o a esta Camr.^a; e se VM necessitar de alguns informes mais a resp.^{as} de nossas depend.^{as}, p.^a essa Corte vay An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o, com quem VM se pode informar. D.^a G.^a a VM.^{as} m.^a an.^a Macao em Meza de Ver.^{as} 10 de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q['] a fiz escrever e subscrevi. Joaquim Lopes da Silva, Simão Vic.^{as} Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guim.^{as}, Manoel Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Outra ao d.^o Proc.^{er} em Goa D.^{or} Jozè Luiz Coutt.^o do d.^o @ 758 sobre o tratam.^{to} do Bp.^o Diocezano nas Cartas q['] escreve a este Sn.^o

Sñr D.^{or} Jozé Luiz Coutt.^o — O Bispo desta Cd.^e tem alterd.^o o devido estillo de escrever a este Sn.^o couza nunca practicada pellos Antecessr.^{as}, e indecente a semelhantes tribun.^{as}, como melhor consta a Carta inclusa; e no sobescrito usa somente de estillo (P.^a o Nobre Sn.^o desta Cd.^e G.^a D.^a m.^a an.^a); e p['] q['] a disputa deste Cazo h̄e inquietar o nosso socego, dezejamos q['] VM.^{as} faça vir huma ordem, p.^a q['] se nos dê o q['] S. Mg.^a quer se dê a semelhantes Tribunaes. A pessoa de VM: Gd.^a D.^a m.^a ann.^a Macao em Meza de Vereação 13 de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Bernardo Ribr.^o Alferes mor, e Escr.^m da Camr.^a q['] a fiz escrever, e subscrevi. Joaquim Lopes da Silva, Simão Vic.^{as} Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guimaraens, Manoel Lopes Correa, Antoniô de Miranda e Souza.

Outra ao d.^o Proc.^{er} em Goa do d.^o @ 758 em q['] lhe offerece 5 pessas de damasco

S.^r D.^o Jozè Luiz Coutt.^o — O Sn.^o p['] seu Proc.^{er} offerece a VM.^{as} cinco pessas de damasco q['] poderão servir p.^a os seus moços, e pede a Vm.^{as} os receba em attenção a q['] de algum modo lhe deve ser grato pella sum'a delig.^a com q['] protege as suas dependencias nessa Corte. D.^a G.^a a VM: m.^a ann.^a Macao em Meza de Vereação 12 de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Bernd.^o Ribr.^o Alferes mor, e Escr.^m da Camr.^a q['] a fiz escrever e subcrevi. Joaq.^m Lopes da Silva, Simão Vic.^{as} Roza, M.^a Coelho, João Ribr.^o Guim.^{as}, M.^a Lopes Correa, Antonio de Mird.^a e Souza.

Carta ao G.^{or} D. Diogo Pr.^o, sobre as m.^{as} queixas q['] a este Sn.^o tem chegd.^o ácerca de ter notificado a varios moradr.^{as} p.^a hirem a Timor

Sñor G.^{or} e Capp.^m G.^l — H̄e obtig.^o este Sn.^o a representar a VSr.^a as m.^{as} queixas, q['] nos tem chegado a not.^a, a respeito de ter VSr.^a notificado a varios Moradr.^{as} p.^a hirem p.^a Timor, devemos lembrar a VSr.^a, q['] essa disposição, he defraudar,

e pôr em maior consternação esta Cd.^a, tirando della pessoas encarregadas de familia, e cõ meyos de a hir sustentando cõ seu credito em seus embarques; e parece q' isso mesmo considerou o G.^{er} actual daql.^{as} Ilhas M.^{el} Doutel de Figd.^o Sair.¹⁰ vindo pr.^{as} dos notificados daql.^{as} Ilhas nesta Monção, lhes não quiz impedir o seu recuso; e supposto VSr.^a tenha oídem, ou seja requerd.^o pl.^o Gn.^{al} q'¹ vay p.^a Timor p.^a assim o executar nas pess.^{as} notificadas, pode encher esse numero de pessoas menos uteis nesta Cd.^a, q'¹ p.^a aql.^{as} Ilhas vem a ser o mesmo socorro, e aqui não tem meyos de passar sua vida, o q'¹ não sucede com os outros; p'¹ q'¹ sahindo elles desta Cd.^a, ficão suas familias expostas a mil mizerias, e augmentando a pobreza, q'¹ continuam.¹⁰ se vê enchendo as ruas desta Cd.^a, alem de q'¹ nenhum dos notificados vierão degrad.^{as} p.^a Timor, e m.^{as} delles tem f.¹⁰ seus empregos p.^a fazerem suas Viagens, e fica sendo não só em prejuizo de suas familias, mas thema das partes, q'¹ lhe fíarão seu dinheiros, e parece não será do agrado do Exm.^o e Illm.^{as} Snr.^{as}, q'¹ se desfraude esta Cd.^a de pessoas uteis, ao mesmo tp.^o q'¹ são tão poucas; e talvez considerando essa mesma falta o Exm.^o S.^r Marq.^a de Alorna na faculd.^o q'¹ deo ao Gen.^{al} Manoel Doutel de podes deixar em Macao algum oficial dos q'¹ vierão com elle cazando se. § Parece mais conforme a razão, q'¹ vão em lugaz dos notificados, aquelles q'¹ aqui se achão dezertoes de Goa, e sem obrigaçao de familia: não impede a nossa representação qualquer execuçao q'¹ VSr.^a deva fazer. A Pess.^a de VSr.^a G.^{er} D.^o m.^{as} an.^{as} Macao em Mz.^a de Ver.^m 10 de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o Alferes mor, e Esc.^m da Camr.^a q'¹ a fiz escrever e subscrevi. Joaquim Lopes da Sylva, Simão Vic.^{as} Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^o Guim.^{as}, M.^{el} Lopes Corr.^a, Antonio de Miranda e Souza.

Outra ao d.^o G.^{er} D. Diogo Pr.^{as}, p.^a q'¹ remetta a este Sn.^o as ordens q'¹ tem do Exm.^o e Illm.^{as} Sr.^{as} Gouv.^{as} da India sobre hir p.^a Timor os degrad.^{as} q'¹ te¹ vindo daql.^{as} Corte

S.^r G.^{er} e Capp.^m G.¹ — Para differir este Sn.^o a hum Requerim.¹⁰ q'¹ nos fez o Gn.^{al} de Timor, nos hé precizo, q'¹ VSr.^a tenha a bond.^o de nos remetter a propria oídem q'¹ tem do Exm.^o e Illm.^{as} Si.^{as} Gov.^{as} do Est.^o da India, em q'¹ oídenço não p.^a Timor os degrad.^{as}, vindos daql.^{as} Corte destind.^{as} p.^a as d.^{as} Ilhas, a q.¹ remettemos outra vez a VSr.^a D.^o G.^{er} a VSr.^a m.^{as} an.^{as} Macao em Mz.^a de Ver.^m 10 de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Brd.^o Ribr.^o Alfr.^{as} mor e Esc.^m da Camr.^a, q'¹ a fiz escrever e subcrevi Joaq.^m Lopes da Sylva, Simão Vic.^{as} Roza, M.^{el} Coelho, João Ribr.^o Guim.^{as}, Manoel Lopes Correa, Antonio de Miranda e Souza.

Carta da Abbadieça de S. Clara sobre o por cento deste @ 758, e o resto do
de @ 53

St.^{as} do M. Nobre Sn.^o — Na consideraçao da grd.^o necessd.^o em q'¹ se acha este Mosti.^o, me obrg.^a como Preld.^a delle, pedir a VM.^a se sirvão de querere' contribuir com o conti.^{as} stipuld.^o desse M. Nobre Sn.^o com este Mostr.^o do p^o c.^{as} de

cada @, e podendo ser, darem tbem o resto do @ 53; p' q' não temos já de q' nos valer. Assim q' esperamos da urbanid.^o, e pied.^o de VM.^s atendão a grd.^o necessd.^o em q' nos vemos no tp.^o de tanta miseri.^a, e carest.^a como são pat.^e p.^a todo; p' esta peço e rogo a VM.^s ordenando se nos dé o p' c.^{lo} deste @, e o resto do d.^o @ assim, p' cujo favor, e benef.^o rogarey a D.^s com toda esta S. Com'onid.^e pl.^a conservação e augm.^o desse M. Nobre Sn.^o, e pl.^a saude, e felid.^e, das pessoas de VM, q' D.^s G.^s m.^o an.^o Mosti.^o de N. M. S. Clára 28 de 8br.^o de 758. de VM.^s m.^o certa Veneradi.^a, e oradi.^a S.^r Joaüa Bapt.^a da defensa.

Carta ao G.^{or} Dom Diogo Pr.^a p.^a aprovar a nomeaçao de Cap.^m de Caza Forte de S. Lazr.^o

S.^r G.^{or} e Capp.^m G.^l — Pella dezistencia q' fez Lourenço Baup.^o Montr.^o de Capp.^m da Caza forte de S. Lazaro, proveo este Sen.^o na d.^a Capitan.^s a Ing.^o de Oliver.^a Paiva, na fim.^a do Alvaíá de S. Mg.^s Fideliss.^o: rogamos a VSt.^s leve a bem a refeid.^a nomeaçao, e aprove. A Pess.^o de VSt.^s G.^s D.^s m.^o an.^o Macao em Meza de Ver.^m 11 de 9br.^o de 1758. Eu An.^o Brd.^o Ribr.^o Alfr.^o mor e Escrv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscrevi Joaquim Lopes da Silva, Simão Vic.^o Roza, M.^l Coelho, João Ribr.^o Guim.^o, Manoel Lopes Corr.^a, Antonio de Miranda e Souza.

Registo do termo de notificação f.^{ta} a Luiz Coelho sobre a not.^a de querer vd.^{er} a Chalp.^a sem preceder os termos ordinar.^{os}

Aos onze dias do mez de Nobr.^o de mil setecentos sincoenta, e oito @, o Alcaide M.^{el} Frz.^r Murça comigo Escrivão ao diante nomeado em comprim.^o da orde' vocal dos Sr.^{ss} do M. Nobre Sn.^o fomos as pouzadas de Luiz Coelho, viuvo, e Cid.^{am}, e o notificamos em comprim.^o da n.^{ta} ordem, q' p.^a not.^a q' tinha este M. Nobre Sn.^o em como elle tinha vend.^o, ou queria vender sem primr.^o m.^o concorrer os termos de ElRey N. S.^r; e p' elle nos foi respond.^o q' se dava p' notificado p.^a o comprim.^o da d.^a ordem: em fô do q' fizemos este termo de notificação em q' se assinou o d.^o Luiz Coelho, e o d.^o Alcaide, comigo João Gomes da Silva Escriv.^m q' o escrevi. Luiz Coelho, João Gomes da Silva, Manoel Fernandes Murça.

Carta ao G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a propria orde' dos Sr.^{ss} Gouv.^{es} da India q' lhe remete sobre os degrad.^{os} p.^a Timor

Sñr G.^{or} e Capp.^m G.^l — Remete este Sn.^o a VSr.^a a propria orde' q' teve do Exm.^o e Illm.^{os} Sr.^{ss} Gouv.^{es} da India, sobre os degrad.^{os} p.^a Timor, a qual em tudo concorda com a q' teve esta Meza do mesmo Supremo Governo; porem a q' remeteo a este Sn.^o o S.^r Sebastião de Azevedo e Britto, ao parecer algúia diferença tem, a

qual foi decedida p' esta Meza, e seu Cons.^o, de q' damos parte ao mesmo Sñr General. A Pess.^a de VSr.^a Gd.^a D.^a m.^a ann.^a Macao em Meza de Vereação de Nobr.^o de 1758. Eu An.¹⁰ Brd.^a Ribr.^a Alferes mor e Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever e subescrevi. Joaquim Lopes da Silva, Simão Vic.^{te} Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^a Guim.^{as}, M.^{al} Lopes Correa, Antonio de Mird.^a e Souza.

**Carta ao d.^o G.^{or} D. Diogo Pr.^a p.^a salvar a Procissão do Patrocínio
de N. Sr.^a cõ 13 tiros**

Sr. G.^{or} Capp.^m G.¹ — Como hoje se fas a festa, e Procissão do Patrocínio de NSr.^a: rogamos VSr.^a q' mande salvar na Fortalz.^a do Monte com treze tiros. A Pess.^a de VSr.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Em Meza de Ver.^m 12 de Nobr.^o de 1758 Eu An.¹⁰ Brd.^a Ribr.^a Alferes mor e Escr.^m da Camr.^a q' a fiz escrever, e subescrevi Joaq.^m Lopes da Silva, Simão Vic.^{te} Roza, Manoel Coelho, João Ribr.^a Guim.^{as}, M.^{al} Lopes Corr.^a, An.¹⁰ de Mird.^a e Souza.

**Reposta do G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a nomeação do Cap.^m de Caza forte
em Ign.^{co} de Olivr.^a**

Sr.^{as} deste M. Nobre Sn.^o — A nomeação q' esse Nobre Sn.^o fez na pess.^a de Ign.^{co} de Olivr.^a Paiva de Capp.^m da orden.^s do bairo da Sé a levo a bem, e aprovo. D.^a G.^a a VM.^a m.^a ann.^a Macao 11 de 9br.^o de 1758. Dom Diogo Pereyra.

ÍNDICE

Copia da Portr.^a dos Sr.^{ss} Gouv.^{ss} da India a favor de Henrique Corr.^a de Lacd.^a sobre a pertenço de Escrivão da Camr.^a desta Cid.^a @ 1757. pg. 171.

Carta ao Dz.^{er} Jozé Luiz Coutinho, elegido p^r este Sn.^o neste anno de 757 p.^a Procurador na Corte de Goa. pg. 171.

Petição q^r Philippe Charles de nação Irlandes, fes a este Senado, que por ordem do mesmo Senado fielm.^{te} aqui registei, aos 9 do mes de Janeiro de 1758. pg. 172.

Petição Segunda q^r o mesmo Philippe Charles fes a este Senado q^r por ordem do mesmo Senado fielm.^{te} registei, aos 4 do mes de Fevr.^o de 1758. pg. 174.

Petição Terceira, que o d.^o Philippe Charles fes a este Senado, que por ordem do mesmo Senado fielm.^{te} aqui registei aos 18 do mes de Fevr.^o de 1758. pg. 174.

Petição quarta, que o d.^o Philippe Charles fes a este Senado, que por ordem do Mesmo Senado fielmente aqui registei ao 1.^o de Março de 1758. pg. 175.

Copia da Chapa que veio do V. Rey de Cantam, remetida pelo Mandarim de Anssão a este Senado, p.^a nenhùa nassão, fazer Viage ao Porto de Liompô, a qual trazaduzida(sic.) da lingoa Chinesa no nosso Edioma portugues registei fielmente aqui aos 8 do Mes de Março de 1758. pg. 175.

Ordem do Sñor Emperador da China. pg. 176.

Carta que este Senado escreveo ao Governador Francisco Antonio Pr.^a Coutinho convocando-o, p.^a se achar na Caza da Camara, sobre o Ingles que aqui se acha vindo de Liompô. pg. 176.

Reposta da Carta asima, que escreveo o d.^o governador. pg. 177.

Carta que o Senado escreveo ao d.^o governador, em resposta, da Carta asima. pg. 177.

Resposta da Carta asima pelo d.^o governador Francisco An.^{to} Pr.^a Coutinho ao 6 de Março de 1758. pg. 178.

Petição que Dona Maria Fulgencia Ruy Mulher de Philippe Charles fes a este Senado sobre se ordenar ao d.^o seu Marido, p.^a que vá fora de Macao na sua chalupa e que leve consigo a d.^a sua Mulher e familia. pg. 178.

Petição q' o d.^o seu Marido Felippe Chartis fes ao Sñr Bispo Deocizano (sic.) pg. 178.

Carta deste Senado ao governador Francisco Antonio Pr.^a Coitinho convocando-o p.^a se achar nesta Caza da Camara segunda fr.^a que se contarão 11 de Março, p.^a a rezolução q' se devia tomar sobre, a petição, e requerim.^{to} assim. pg. 180.

Resposta que mandou o d.^o governador, a Carta assim. pg. 180.

Carta deste Senado ao d.^o governador Francisco Antonio Pr.^a Coitinho sobre a resposta assim. pg. 180.

Carta do dito governador, e Capp.^m geral, a este Senado, mando (sic.) nella o parecer, que se lhe mandou pedir, na Carta assim. pg. 181.

Carta do Senado ao d.^o governador, e Capp.^m geral, em resposta do parecer que mandou, como se ve assim. pg. 182.

Carta do governador e Capp.^m Geral em resposta da que assim se lhe escreveo. pg. 182.

Requerim.^{to} que este Senado fes ao Juiz mais velho João Ribr.^o Guimaraes para mandar pellos Officiaes da sua vara, sahir desta Cid.^e a Felippe Charles e a toda a sua familia. pg. 183.

Cópia do Termo, q' os d.^{os} officiaes fizerão ao d.^o Fl.^e Carlis (sic.). pg. 183.

Outra notificação que o d.^o Juiz ordinario mandou fazer ao d.^o Felippe Chartis a requerim.^{to} do Sñor Governador, e Capp.^m g.^l Fr.^{co} Ant.^o Pr.^a Coitinho. pg. 183.

Cópia do termo da notificação assim. pg. 183.

Cópia do Requerimen.^{to} que este Nobre Senado fes ao Juiz ordinario João Ribeiro Guimaraes, p.^a mandar despejar desta Cid.^e o Ingles Lingoa que vejo de Leompô. pg. 184.

Cópia da notificação supra que se fes ao d.^o Ingles. pg. 184.

Carta do Proc.^{er} do Sn.^o em Goa o Dz.^{er} Jozé Luis Coutt.^o dest^o @ 758 sobre os particulares deste Sn.^o na Corte de Goa. pg. 184.

Carta do Gouv.^{er} Franc.^o An.^o Pr.^a Coutt.^o sobre a posse do novo Gouv.^{er} Dom Diogo Pereyra @ 1758. pg. 186.

Carta do general de Timor Seb.^{an} de Azd.^o Britto sobre se mandar fazer pagamento a dezasete Soldados q' vem p.^a Timor, p' húa vez o tp.^o, q' hão de vencer nesta Cd.^e, @ 758. pg. 186.

Carta do Gouv.^{er} desta Cd.^e D. Diogo Pr.^a sobre lhe dar huma ajuda de custo, assim como tem f.^{to} a seus Antecessores @ 758. pg. 187.

Resposta da Carta assim. pg. 187.

Carta do Comissr.^o do S. officio p.^a q' p^r Proc.^{or} desde Sn.^o, q' tem intendencia nos Chinas, lhes não conceda Lic.^a p.^a suas Pagodices p' esta Cd.^e, remettendo sobre isso hum Alvará de S. Mg.^e em q' prohíbe taes ritos, e them huma Carta de S. Mg.^e ao VRey da India sobre o mesmo p.^{ar}, tudo p' copias @ 758. pg. 188.

Treslado das Copias do Alvará e da Carta de SMg.^e incluzos na Carta assima. pg. 188.

Copia da Carta de S. Mg.^e, q' atras faz menção p.^a o VRey cõ a consulta despachada. pg. 189.

Reposta da Carta atras do Comissr.^o do S.^o Officio. pg. 190.

Carta do Gouv.^{or} Dom Diogo Per.^a sobre a propoziçao q' fez acerca da Ordem do Gouverno da India na suspenção do off.^o de Escrivão da Camr.^a a Henriq^r Correa de Lacd.^a, e An.^{to} Bernardo Ribr.^a, p' estar o d.^o off.^o em contenda no Trib.^{al} da Chancellr.^a p' embrg.^a @ 758. pg. 190.

2.^a Carta do S.^r G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a suspensão do off.^o de Escrivão da Camr.^a em An.^{to} Bernd.^a Ribr.^a @ de 1758. pg. 191.

Reposta da Carta assima do Gov.^{er} pg. 191.

Outra do d.^o Gouv.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a cobrança de 9 centos e tantos x.^{as} q' o Vedor g.^r da Fazd.^a lhe recomendou fizesse deste Sn.^o, proced.^{os} de espingard.^{as}, e polvora q' vierão em 745, e em 752 @ 758. pg. 191.

Reposta da Carta atras do G.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a cobrança da importancia das Armas e de des barris de Polvara q' vierão em 745, e 752. pg. 192.

Carta do S.^r G.^{or} D. Diogo Pr.^a sobre a suspensão do Off.^o de Escrivão da Camr.^a em An.^{to} Bernardo Ribr.^a, o he a 3.^a Carta q' falla sobre esta matr.^a @ de 1758. pag. 192.

Reposta da Carta assima. pg. 193.

Outra Carta do d.^o Gouv.^{er} sobre o tratam.^{to} ao seu decoro no assinar das Cartas &c.^a pg. 194.

Outra do mesmo Gouv.^{er} D. Diogo Per.^a sobre o mesmo particular do tratam.^{to} no modo de assinar nas Cartas &c.^a 1758. pg. 195.

Reposta as Cartas assima. pg. 195.

Carta do Comissr.^o da Bulla da Cruzd.^a, sobre se assistir a publicação da mesma Bulla @ de 1758. pg. 196

Carta do Gov.^{or} de Timor Sch.^{em} de Azevedo Britto sobre o barco p.^a o seu transporte. pg. 196.

Reposta da Carta assima. pg. 196.

Carta ao S.^r G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre se publicar hum bando p' serv.^{co} d S. Mg.^o, o q.^l fica regd.^o no L.^o 1.^o dos Alvarás, e Provz.^{ea} a fl. 99v. @ 1758. pg. 197.

Carta a Exm.^o S.^r Bp.^o Diocez.^o D.^r D. Bartholomeu M.^l Mendes dos Reis sobre a prizão q'^l fes ao Vereador Joaquim Lopes da Sylva @ 1758. pg. 197.

Carta do G.^{or} desta Cd.^e Dom Diogo Pr.^a sobre se convocar os homes bons cō assist.^a dos Sr.^{as} Bispos desta Cd.^e e de Mallaca p.^a comunicar certos neg.^{os} do Serv.^{os} de S. Mg.^o. pg. 198.

Reposta a Carta assima. pg. 198.

Reposta q'^l mandou o Exm.^o S.^r Bp.^o Diocezn.^o D.^{or} D. Bmeu M.^l etr.^a sobre a Carta q'^l o Sn.^o mandou acerca da prizão do Ver.^{or} Joaquim Lopes da Sylva regd.^o neste L.^o a fl. 129v. pg. 198.

Carta ao G.^{or} passado Fr.^{co} An.^{to} Pr.^a Coutt.^o sobre a not.^a da certa pertençao q'^l o S.^r Bp.^o desta Cd.^e pertendia o anno passado proceder contra o Sn.^o pg. 199.

Carta do G.^{or} passado em reposta da Carta assima. pg. 200.

Carta q'^l o Sn.^o mandou aos Exm.^{os} Sr.^{as} Bispos Diocezano e de Mallaca, e ao S.^r Gouv.^{or} passado Franc.^o An.^{to} Pr.^a Coutinho a todos de hum theor sobre o Requerimento protestatorio q'^l o G.^{or} de Timor fez ao Gouv.^{or} e Capp.^m G.^l desta Cd.^e o S.^r D. Diogo Pr.^a, e a este Sennado acerca do q'^l h^e necessr.^o p.^a o seu transporte, em ordem a darem os seus pareceres conforme o d.^o Requerim.^{to}, e a reposta do Sn.^o incluza nesta. pg. 200.

Copia do protesto do G.^{or} de Timor, q'^l a carta assima faz mençö. pg. 200.

Tresld.^o em pub.^{ca} frm.^a de huma Carta dos Exm.^o, e Illm.^{os}, Sr.^{as} Gov.^{as} da India. pg. 202.

Tresld.^o em pb.^{ca} frm.^a de huma Carta dos Exm.^o e Illm.^{os} Snores Gouv.^{as} da India. pg. 203.

Treslad.^o em pub.^{ca} frm.^a de huma Carta de M.^{el} Doutel de Figrd.^o Sarm.^{to} G.^{or}, e Capp.^m G.^l das Ilhas de Sollar, e Timor. pg. 204.

Treslad.^o em pub.^{ca} frm.^a de húa Carta do S.^r M.^{el} D.^{el} de Fgr.^{do} Sarm.^{to} G.^{or} e Cap.^m g.^l das Ilhas de Sollar, e Timor. pg. 206.

Copia das rezoens, q'^l de pr.^{ic} do Sn.^o se offereceo sobre o Requerim.^{to}, e protexo assima. pg. 208.

Copia das duas Cartas do Illm.^o e Exm.^o S.^r Marq.^s de Alorna, vindas no @ 750 q'^l as rezoens assima faz mençö. pg. 208.

Copia do parecer do S.^r Bp.^o Diocezano sobre o particular do protesto atras do G.^{or} de Timor. pg. 209.

Copia do parecer do Exm.^o Bp.^o de Mallaca sobre o mesmo partic.^{er} do protesto atras. pg. 210.

Copia do parecer do G.^{or} q' foi desta Cd.^e Fr.^{co} An.^{to} Pr.^a Coutt.^o sobre o mesmo protesto atras. pg. 210.

Carta do Exm.^o S.^r Bp.^o Diocezan.^o, remettendo junta outra do Secretr.^o de SMg.^o sobre se jejuar no Sabbd.^o da 2.^a Domg.^o de Nobr.^o, e q' no Domg.^o depois da Missa solemne se faça procissão tbem solemne @ de 1758. pg. 210.

Copia da Carta q' a Carta assima faz menção. pg. 211.

Reposta zo d.^o S.^r Bp.^o. pg. 211.

Carta ao d.^o Exm.^o Bp.^o Diocez.^o sobre o estilo praticado nas Procissoens conforme a determinação dos Sr.^{os} Gouv.^{os} da India. pg. 212.

Outra ao d.^o Exm.^o Bp.^o sobre a pouca attenção q' trata a este Senado nas suas Cartas. pg. 212.

Carta do G.^{or} actual D. Diogo Pr.^a, pedindo a Copia do termo f.^{to} sobre o p.^{ar} do S.^{to} officio @ 1758. pg. 212.

Reposta a d.^a Carta. pg. 213.

Carta do Comissr.^o do S. off.^o regd.^a a fl. 125v. deste L.^o remettendo incluzo o tresld.^o em frm.^a do Cons.^o q' se tomou sobre o contheudo na d.^a Carta. pg. 213.

Carta ao G.^{or} e Capp.^m G.^{al} D. Diogo Pr.^a sobre a reprezentação q' vejo fazer a este Sn.^o p.^a se assistir aos despachos dos barcos desta Cd.^e p' húa Carta dos Sr.^{os} Gov.^{os} da Ind.^a. pg. 213.

Carta ao S.^r G.^{or} D. Dig.^o Pr.^a p.^a conceder os Caixr.^{os} p.^a publicar hú bando do Serv.^{co} de S. Mg.^o q' fica registada no L.^o 1.^o do Alvarás, e Proviz.^{os} a fl. 100. pg. 214.

Carta ao d.^o Gouv.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre o Pilloto do barco S. Fr.^{co} X.^{er} q' vay p.^a Timor, em rep.^{os} de huma sua baixo regd.^a, q' começa — O Capp.^m Ten.^{os} Joaq.^m José &^a pg. 214.

Carta do G.^{or} e Capp.^m G.^{al} D. Diogo Pr.^a sobre Joaq.^m José da Sylvr.^a não poder hir de Pilloto no bárco S. Fr.^{co} X.^{er} p.^a Timor p' ser Capp.^m Ten.^{os} e estar notificado p.^a hir naql.^{os} Ilhas; e a resposta desta Carta fica registada assima desta mesma Carta nesta mesma fl.^a 136. pg. 214.

Outra do d.^o G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a lic.^a q' pedio o Sn.^o, e p.^a aprovar a nomeação do Pilloto p.^a Timor em Joaquim Jozé da Sylvr.^a p.^a hir no bárco S. Fr.^{co} X.^{er}. pg. 215.

Reposta a Carta assima. pg. 216.

Carta do d.^o G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre o mesmo particular do Pilloto do bárco de Timor. pg. 217.

Carta ou reposta ao d.^o G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre o mesmo particular do Pilloto Joaq.^m Jozé. pg. 219.

Carta do G.^{or} Dom Diogo Pr.^a de dez de Nobr.^o, sobre se remeter a propria ordem q' o dito Gouv.^{or} tem do Governo da India p.^a remeter todos os degrad.^{os} a Timor. pg. 221.

Registo da ordem q' o Sn.^o passou a An.^{ta} Brd.^o Ribr.^o p.^a na Corte de Goa despendar nas dependencias do mesmo Sn.^o o q' for necessar.^o p' conta do d.^o Sn.^o @ 758. pg. 221.

Carta ao D.^{or} Jozè Luiz Coutt.^o deste @ 758 sobre as depend.^{os} do Sn.^o na Corte de Goa aonde o d.^o D.^{or} he Proc.^{or} deste Sn.^o. pg. 222.

Outra ao d.^o Proc.^{or} em Goa D.^{or} Jozè Luiz Coutt.^o do d.^o @ 758 sobre o tratam.^o do Bp.^o Diocezano nas Cartas q' escreve a este Sn.^o. pg. 223.

Outra ao d.^o Proc.^{or} em Goa do d.^o @ 758 em q' lhe offerece 5 pessoas de damasco. pg. 223.

Carta ao G.^{or} D. Diogo Pr.^a, sobre as m.^{tas} queixas q' a este Sn.^o tem chegd.^o acerca de ter notificado a varios morad.^{os} p.^a hirem a Timor. pg. 223.

Outra ao d.^o G.^{or} D. Diogo Pr.^a, p.^a q' iemetta a este Sn.^o as ordens q' tem do Exm.^o e Ilm.^o Sr.^o Gouv.^o da India sobre hir p.^a Timor os degrad.^{os} q' te' vindo daq^o Corte. pg. 224.

Carta da Abadeça de S. Clara sobre o por cento deste @ 758, e o resto do de @ 53. pg. 224.

Carta ao G.^{or} Dom Diogo Pr.^a p.^a apiovai a nomeação de Cap.^m de Caza Forte de S. Lazi.^o. pg. 225.

Registo do termo de notificação f.^{ta} a Luiz Coelho sobre a not.^a de querer vd.^{er} a Chalp.^a sem preceder os termos ordinr.^{os}. pg. 225.

Carta ao G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a propria orde' dos Sr.^{os} Gouv.^{os} da India lhe remette sobre os degrad.^{os} p.^a Timor. pg. 225.

Carta ao d.^o G.^{or} D. Diogo Pr.^a p.^a salvar a Procissão do Patrocinio de N. Sr.^a cõ 13 tiros. pg. 226.

Reposta do G.^{or} Dom Diogo Pr.^a sobre a nomeação do Cap.^m de Caza forte em Ign.^o de Olivr.^a. pg. 226.